

# はじめに

## 愛知県へようこそ！

愛知生活便利帳は、外国から来日されたみなさんが愛知県で生活を始めるにあたって役に立つ情報を集めたものです。左ページに日本語、右ページにポルトガル語で掲載されています。そのあとに、同じ内容でスペイン語を掲載しましたので見比べて活用してください。

最後に、この冊子の発行にあたり、情報提供にご協力いただいた各関係機関の方々に改めてお礼申し上げます。

### ご利用にあたって

- 掲載された情報は、関係機関 Web サイト、各種リーフレット、関連書籍などを元に当協会が編纂したものです。
- できる限り最新の情報を掲載するように努めました。発行後、内容が変更される場合もありますのであらかじめご了承ください。
- 定訳がない団体名や主な法制度名などは、ポルトガル語・スペイン語訳とともに、できる限り日本語のローマ字表記も記載しています。
- ここに掲載された内容は一般的なものであり、個別のケースによって取扱いが異なる場合があります。実際に手続きをされる際は専門機関等でご確認ください。
- 掲載団体等の問合せ先に対応言語の記載がないものは日本語のみの対応となります。お問合せの際は日本語のできる人をご同伴ください。
- 掲載団体等の受付時間は変更される場合があります。また、祝祭日および年末年始に休業する場合がありますので事前に各団体等にご確認ください。
- 掲載された内容に関して損害が生じた場合、当協会は一切の責任を負いません。

# Introdução

## Bem-Vindos à Província de Aichi!

Este guia reúne informações úteis para os estrangeiros que pretendem iniciar sua vida na Província de Aichi.

As páginas da direita contêm informações em português, e também em espanhol com o mesmo conteúdo. E nas páginas da esquerda se encontra o mesmo conteúdo em japonês. Esperamos que este guia sirva de ajuda para uma rápida adaptação em sua nova vida.

Por fim, gostaríamos de reiterar o nosso agradecimento às entidades que colaboraram fornecendo as informações contidas neste guia.

### Observações para a utilização deste guia

- As informações publicadas neste guia, foram elaboradas pela Associação Internacional de Aichi com base nos dados das páginas da Web dos órgãos relacionados e materiais impressos (folhetos e livros).
- Procuramos publicar as informações mais recentes tanto quanto possível, porém há possibilidade de alterações nas informações após a publicação.
- Em caso de termos sem tradução definida, tais como nomes de órgãos ou sistemas de assuntos legais, haverá o termo em japonês descrito em alfabeto latino junto à tradução em português e espanhol.
- As informações contidas neste guia são de caráter geral, podendo não serem aplicáveis em casos particulares. Caso precise realizar algum trâmite, favor confirmar as informações nos órgãos especializados.
- Se não houver indicação de atendimento em outros idiomas por telefone ou outras formas de contato com os órgãos e entidades que aparecem neste guia, significa que há atendimento somente em japonês. Ao efetuar a ligação esteja junto de alguém que domine o idioma japonês.
- Os órgãos e entidades contidos neste guia podem alterar seus horários de atendimento, ou podem não funcionar durante os feriados nacionais e feriados de final e início de ano. Portanto, favor certificar os horários de atendimento de cada entidade.
- A Associação não se responsabilizará por nenhum prejuízo causado devido ao uso deste guia.

# Introducción

## ¡Bienvenidos a Aichi!

Esta guía reúne información de utilidad para aquellos que, llegados a Japón desde el extranjero, se disponen a iniciar su vida en Aichi.

Las páginas a la izquierda contienen información en japonés, mientras que a la derecha se encuentra el mismo contenido en portugués. La edición en español se incluye al final. Esperamos que este libro pueda servirle de ayuda.

Por último, queremos agradecer a las personas de los organismos relacionados que colaboraron aportando información para la publicación de esta guía.

### Antes de usar esta guía

- Hemos editado esta guía en base a la información en páginas web de organismos relacionados, a libros y a otro material impreso.
- La información en esta guía ha sido elaborada en base a la “Guía práctica de Aichi (edición en inglés y chino)”, editada en marzo de 2017. Tenga presente que pueden producirse cambios tras la elaboración.
- En el caso de términos sin una traducción unificada, tales como nombres de organismos o de sistemas legales, hemos incluido en lo posible junto con la traducción en español y portugués los términos en japonés con caracteres latinos.
- La información aquí reunida es de carácter general, pudiendo por tanto no ser aplicable en casos particulares. Si va a realizar algún trámite, confirme primero la información con organismos especializados.
- Si no se indica la atención en otros idiomas, los teléfonos y otras formas de contacto con organismos y entidades que aparecen en la guía sólo tendrán atención en japonés. Si es el caso, comuníquese con ayuda de alguien que hable este idioma.
- Los organismos y entidades recogidos en esta guía podrían variar sus horarios de atención o permanecer cerrados en días feriados o en los días de fin y comienzo de año. Contacte de antemano con cada organismo o entidad para confirmar sus horarios.
- Esta asociación no asume ninguna responsabilidad por perjuicios derivados del uso de esta guía.

# 目次

# Índice (português)

# Índice (español)

<b>第1章 在留手続き</b>	<b>J-1</b>
1 在留管理制度	J-1
1 在留手続きの流れ	J-1
2 在留資格の各種手続き	J-2
1 在留資格変更許可	J-2
2 在留期間更新許可	J-2
3 再入国許可	J-3
4 在留資格取得許可	J-3
5 在留資格認定証明書交付申請	J-4
6 資格外活動許可	J-4
7 永住許可	J-4
8 活動機関・契約期間・配偶者に関する届け出	J-5
3 不法滞在	J-5
1 出国命令制度	J-5
2 在留特別許可	J-5
4 在留カードの各種手続き	J-5
1 在留カードとは	J-6
2 在留カードの見方	J-6
3 在留カードの有効期間の更新申請	J-6
4 在留カードの再交付申請	J-7
5 住居地に関する届け出	J-7
6 住居地以外の在留カード記載事項の変更届け出	J-7
7 在留カードの返納	J-7
8 在留資格一覧	J-8
5 各種申請・手続き問合せ先	J-9
<b>第2章 その他の手続き</b>	<b>J-10</b>
1 住民基本台帳制度	J-10
1 住民票の写し	J-10
2 住民基本台帳制度の手続き	J-10
2 社会保障・税番号制度(マイナンバー)	J-11
3 外国人登録原票または出入国記録に係る開示請求	J-11
4 外務省における証明	J-11
5 帰化	J-12
6 死亡	J-12
1 死亡届	J-12
2 死体の取扱い	J-12
7 印鑑	J-12
1 印鑑登録	J-12
<b>第3章 労働</b>	<b>J-13</b>
1 仕事と在留資格	J-13
2 労働のルール	J-13
1 労働契約	J-13
2 労働条件	J-13
3 解雇と退職	J-14
1 解雇とは	J-14
2 退職とは	J-14
4 労働者災害補償保険(労災保険)	J-14
1 労災保険とは	J-14
2 主な補償給付	J-14
5 雇用保険	J-15
1 雇用保険とは	J-15
2 失業給付(基本手当)	J-15
3 高年齢求職者給付金	J-16
4 雇用継続給付	J-16
6 仕事の探し方	J-16
7 労働に関する相談窓口	J-17-18
<b>第4章 結婚・離婚</b>	<b>J-19</b>
1 結婚	J-19
1 日本人と外国人の結婚	J-19
2 外国人同士の結婚	J-19
3 婚姻要件具備証明書	J-19
2 離婚	J-20
1 日本人と外国人の離婚	J-20
2 外国人同士の離婚	J-20
3 離婚届	J-20
4 離婚届不受理申出	J-20
5 離婚と在留資格	J-20
3 ドメスティック・バイオレンス(DV)	J-21
1 DVとは	J-21
2 相談窓口	J-21
3 保護命令制度	J-21-22

<b>Capítulo 1 Procedimentos para a permanência</b>	<b>P-1</b>
1 Sistema de controle de permanência	P-1
1 Processo sobre os procedimentos de permanência	P-1
2 Trâmites da qualificação de permanência	P-2
1 Autorização para alteração da qualificação de permanência	P-2
2 Autorização para renovação do período de residência	P-2
3 Autorização de reentrada ao país	P-3
4 Autorização para obtenção da qualificação de permanência	P-3
5 Solicitação do Certificado de Elegibilidade	P-4
6 Autorização para exercer atividades não incluídas na atual qualificação de permanência	P-4
7 Autorização de residência permanente	P-4
8 Notificações relacionadas a atividade, trabalho e cônjuge	P-5
3 Permanência ilegal	P-5
1 Ordem de saída do país	P-5
2 Permissão de Permanência Especial	P-5
4 Procedimentos do cartão de permanência	P-5
1 Cartão de permanência	P-6
2 Explicação do cartão de permanência	P-6
3 Solicitação da renovação do período de validade do cartão de permanência	P-6
4 Solicitação da reemissão do cartão de permanência	P-7
5 Notificação sobre residência	P-7
6 Notificação de alteração de dados do cartão (além da residência)	P-7
7 Devolução do cartão de permanência	P-7
8 Lista de qualificações de permanência	P-8
5 Trâmites e informações	P-9
<b>Capítulo 2 Outros procedimentos</b>	<b>P-10</b>
1 Sistema de registro básico de residentes	P-10
1 Atestado de residência	P-10
2 Procedimentos do sistema do registro básico de residentes	P-10
2 Identificação social e sistema de identificação fiscal	P-11
3 Solicitação de dados cadastrais do registro de estrangeiro e registro de imigração	P-11
4 Autenticação do Ministério das Relações Exteriores	P-11
5 Naturalização	P-12
6 Óbito	P-12
1 Registro de óbito	P-12
2 Manuseio do Cadáver	P-12
7 Carimbo pessoal	P-12
1 Registro do carimbo	P-12
<b>Capítulo 3 Trabalho</b>	<b>P-13</b>
1 Trabalho e qualificação de permanência	P-13
2 Normas trabalhistas	P-13
1 Contrato de trabalho	P-13
2 Condições de trabalho	P-13
3 Demissão e resignação	P-14
1 Demissão	P-14
2 Resignação (demissão voluntária)	P-14
4 Seguro contra acidente de trabalho	P-14
1 Seguro contra acidente de trabalho	P-14
2 Principais indenizações	P-14
5 Seguro de emprego	P-15
1 O que é seguro de emprego	P-15
2 Subsídio de desemprego (subsídio básico)	P-15
3 Subsídio para pessoas em busca de trabalho com idade avançada	P-16
4 Subsídio para continuar o emprego	P-16
6 Como procurar um emprego	P-16
7 Balcões de consultas sobre trabalho	P-17-18
<b>Capítulo 4 Casamento e divórcio</b>	<b>P-19</b>
1 Casamento	P-19
1 Casamento entre japonês e estrangeiro	P-19
2 Casamento entre estrangeiros	P-19
3 Certificado de cumprimento das condições do casamento	P-19
2 Divórcio	P-20
1 Divórcio entre japonês e estrangeiro	P-20
2 Divórcio entre estrangeiros	P-20
3 Registro de divórcio	P-20
4 Notificação de não aceitação do divórcio	P-20
5 Divórcio e qualificação de permanência	P-20
3 Violência doméstica (DV)	P-21
1 Violência doméstica	P-21
2 Balcões de consultas	P-21
3 Ordem de proteção	P-21-22

<b>Capítulo 1 Trámites de inmigración</b>	<b>S-1</b>
1 Sistema de control de residencia	S-1
1 Esquema general de los principales trámites de residencia	S-1
2 Trámites para permiso de residencia	S-2
1 Autorización para cambiar de permiso de residencia	S-2
2 Tarjeta de residencia	S-2
3 Permiso de reentrada	S-3
4 Autorización para obtener permiso de residencia	S-3
5 Expedición del certificado de elegibilidad	S-4
6 Autorización para actividades no reconocidas	S-4
7 Permiso de residencia permanente	S-4
8 Declaraciones relativas a actividad, trabajo y cónyuge	S-5
3 Residencia ilegal	S-5
1 Orden de salida del país	S-5
2 Permiso especial de residencia	S-5
4 Trámites de la tarjeta de residencia	S-5
1 Tarjeta de residencia	S-6
2 Forma de leer la Tarjeta de residencia	S-6
3 Solicitud de renovación de la tarjeta de residencia	S-6
4 Solicitud de reexpedición de la tarjeta de residencia	S-7
5 Declaraciones relativas al domicilio	S-7
6 Declaración de cambio de datos de la tarjeta de residencia (aparte del domicilio)	S-7
7 Devolución de la tarjeta de residencia	S-7
8 Listado de los permisos de residencia	S-8
5 Lugar para trámites y consultas	S-9
<b>Capítulo 2 Otros trámites</b>	<b>S-10</b>
1 Sistema de registro básico de residentes	S-10
1 Copia de la hoja de residencia	S-10
2 Trámites del sistema de registro básico de residentes	S-10
2 Sistema de número de seguridad social e impuestos	S-11
3 Solicitud de información relativa al registro de extranjería o al registro de entradas y salidas del país	S-11
4 Certificación del Ministerio de Asuntos Exteriores	S-11
5 Naturalización	S-12
6 Defunción	S-12
1 Declaración de defunción	S-12
2 Sepultura	S-12
7 Sello personal	S-12
1 Registro del sello	S-12
<b>Capítulo 3 Trabajo</b>	<b>S-13</b>
1 Trabajo y permiso de residencia	S-13
2 Normas de trabajo	S-13
1 Contrato de trabajo	S-13
2 Condiciones de trabajo	S-13
3 Despido y renuncia	S-14
1 ¿Qué se entiende por despido?	S-14
2 ¿Qué se entiende por renuncia?	S-14
4 Seguro contra accidentes de trabajo	S-14
1 ¿Qué es el seguro contra accidentes de trabajo?	S-14
2 Principales indemnizaciones y subsidios	S-14
5 Seguro de empleo	S-15
1 ¿Qué es el seguro de empleo?	S-15
2 Subsídio de desempleo (asignación básica)	S-15
3 Subsídio para personas de edad avanzada en búsqueda de empleo	S-16
4 Subsídio de continuidad del empleo	S-16
6 Cómo buscar empleo	S-16
7 Ventanillas de consulta sobre asuntos laborales	S-17-18
<b>Capítulo 4 Matrimonio y divorcio</b>	<b>S-19</b>
1 Matrimonio	S-19
1 Matrimonio entre japonés y extranjero	S-19
2 Matrimonio entre extranjeros	S-19
3 Certificado de cumplimiento de las condiciones de matrimonio	S-19
2 Divorcio	S-20
1 Divorcio entre japonés y extranjero	S-20
2 Divorcio entre extranjeros	S-20
3 Declaración de divorcio	S-20
4 Declaración de rechazo de divorcio	S-20
5 Divorcio y permiso de residencia	S-20
3 Violencia doméstica	S-21
1 ¿Qué es la violencia doméstica?	S-21
2 Ventanilla de consulta	S-21
3 Orden de protección	S-21-22

# 目次

# Índice (português)

# Índice (español)

<b>第5章 出産・育児</b>	<b>J-23</b>
1 妊娠したら	J-23
1 母子健康手帳	J-23
2 妊婦の健康診査	J-23
3 助産師・保健師による訪問指導	J-23
4 認知	J-23
5 母親・父親教室	J-23
2 出産後の手続き	J-23
1 出生届	J-23
2 新生児の国籍取得	J-24
3 その他の手続き	J-24
3 出産費用と各種手当	J-24
1 出産育児一時金	J-24
2 出産時の年金・健康保険料の免除	J-24
3 出産手当金	J-25
4 育児休業給付金	J-25
5 児童手当	J-25
6 幼児教育・保育の無償化	J-25
4 育児	J-25
1 乳幼児健康診査	J-25
2 予防接種	J-25
3 子どもの医療費	J-25
4 保育所	J-25
5 認定こども園	J-26
6 放課後児童クラブ（学童保育）	J-26
7 ファミリー・サポート・センター	J-26
<b>第6章 教育</b>	<b>J-27</b>
1 日本の教育制度	J-27
1 小・中学校	J-27
2 高等学校	J-27
3 幼稚園	J-28
4 外国人学校	J-28-29
5 中学夜間学級	J-29
6 中学校卒業程度認定試験 （中卒認定）	J-29
7 高等学校卒業程度認定試験 （旧大学入学資格検定）	J-29
8 ステップアップスクール	J-29
2 教育支援	J-30
1 就学援助	J-30
2 高等学校等就学支援金	J-30
3 奨学金	J-30
3 日本語学習	J-31
1 日本語能力試験	J-31
2 日本語の学び方	J-31
<b>第7章 医療・年金・福祉</b>	<b>J-32</b>
1 医療機関	J-32
1 外国語対応医療機関	J-32
2 医療保険	J-33
1 日本の医療保険制度	J-33
2 健康保険	J-34
3 国民健康保険	J-35
4 後期高齢者医療制度	J-36-37
3 年金制度	J-37
1 日本の年金制度	J-37
2 国民年金	J-37-38
3 厚生年金保険	J-38
4 脱退一時金	J-39
4 介護保険	J-40
1 介護保険とは	J-40
2 介護サービスを受けるには	J-40
5 障害者	J-40
1 障害者手帳	J-40
2 特別児童扶養手当	J-40
6 ひとり親家庭	J-41
1 児童扶養手当	J-41
2 愛知県遺児手当	J-41
3 母子・父子家庭の医療制度	J-41
<b>第8章 税金</b>	<b>J-42</b>
1 日本の税制度	J-42
2 所得税	J-42
1 所得税とは	J-42
2 源泉徴収	J-42

<b>Capítulo 5 Parto e criação de filhos</b>	<b>P-23</b>
1 Ao engravidar	P-23
1 Caderneta da mãe e da criança	P-23
2 Exames de saúde para gestante	P-23
3 Orientação domiciliar de parteiras e assistentes de saúde pública	P-23
4 Reconhecimento de paternidade	P-23
5 Curso para as mães e para os pais	P-23
2 Procedimentos após o nascimento da criança	P-23
1 Registro de nascimento	P-23
2 Obtenção da nacionalidade do recém-nascido	P-24
3 Outros procedimentos	P-24
3 E Despesas do parto e tipos de subsídios	P-24
1 Subsídio de parto	P-24
2 Aposentadoria no período da gravidez e isenção da taxa do seguro de saúde	P-24
3 Assistência maternidade	P-25
4 Subsídio da licença maternidade	P-25
5 Auxílio infantil	P-25
6 Educação e assistência infantil gratuita	P-25
4 Criação de filhos	P-25
1 Exames médicos para recém-nascidos e crianças pequenas	P-25
2 Vacinação preventiva	P-25
3 Despesas médicas das crianças	P-25
4 Creches	P-25
5 Jardim de infância reconhecido pela Província	P-26
6 Recreação escolar após as aulas	P-26
7 Centro de suporte familiar	P-26
<b>Capítulo 6 Educação</b>	<b>P-27</b>
1 Sistema educacional do Japão	P-27
1 Ensino fundamental (primário e ginásio)	P-27
2 Ensino médio (colegial)	P-27
3 Jardim de infância	P-28
4 Escola para estrangeiros	P-28-29
5 Classes de Ensino Ginásial Noturnas	P-29
6 Exame de equivalência escolar do ensino ginásial	P-29
7 Exame de equivalência escolar do ensino médio	P-29
8 Step up school	P-29
2 Auxílios educacionais	P-30
1 Sistema de ajuda de custo para despesas escolares	P-30
2 Apoio de matrícula do ensino médio	P-30
3 Bolsas de estudos	P-30
3 Estudo da língua japonesa	P-31
1 Exame de proficiência da língua japonesa	P-31
2 Como estudar japonês	P-31
<b>Capítulo 7 Assistência médica, aposentadoria e bem-estar social</b>	<b>P-32</b>
1 Instituições médicas	P-32
1 Instituições médicas com atendimento em vários idiomas	P-32
2 Seguro de tratamento médico	P-33
1 Sistema de seguro de saúde do Japão	P-33
2 Seguro de saúde	P-34
3 Seguro nacional de saúde	P-35
4 Sistema médico para idosos	P-36-37
3 Sistema de aposentadoria	P-37
1 Sistema de aposentadoria do Japão	P-37
2 Aposentadoria nacional	P-37-38
3 Seguro de aposentadoria corporativa	P-38
4 Pagamento parcial de desligamento	P-39
4 Seguro de assistência à terceira idade	P-40
1 Seguro de assistência à terceira idade	P-40
2 Para utilizar os serviços do seguro de assistência à terceira idade	P-40
5 Pessoa com deficiência	P-40
1 Caderneta de deficiente	P-40
2 Auxílio de amparo às crianças excepcionais	P-40
6 Família monoparental	P-41
1 Auxílio de amparo familiar	P-41
2 Auxílio de amparo às crianças órfãs da Província de Aichi	P-41
3 Sistema de assistência médica para família de mãe ou pai com filhos	P-41
<b>Capítulo 8 Imposto</b>	<b>P-42</b>
1 Sistema de imposto no Japão	P-42
2 Imposto de renda	P-42
1 Imposto de renda	P-42
2 Imposto retido na fonte	P-42

<b>Capítulo 5 Parto y crianza</b>	<b>S-23</b>
1 En caso de embarazo	S-23
1 Libreta de salud materno-infantil	S-23
2 Controles de salud de la embarazada	S-23
3 Visitas domiciliarias de orientación a mujeres embarazadas	S-23
4 Reconocimiento de paternidad	S-23
5 Aulas de padres y madres	S-23
2 Trámites tras el parto	S-23
1 Declaración de nacimiento	S-23
2 Adquisición de nacionalidad del recién nacido	S-24
3 Otros trámites	S-24
3 Gastos de parto y diversas ayudas	S-24
1 Subsídio por parto y crianza	S-24
2 Exención del pago de pensiones y cuota del seguro médico por maternidad	S-24
3 Subsídio de baja por maternidad	S-25
4 Subsídio de licencia por crianza	S-25
5 Subsídio infantil	S-25
6 Educación y cuidado infantil gratuito	S-25
4 Crianza	S-25
1 Controles de salud de niños en edad preescolar	S-25
2 Vacunación preventiva	S-25
3 Gastos médicos de los niños	S-25
4 Guardería	S-25
5 Centros con licencia para la educación y el cuidado de la primera infancia	S-26
6 Club infantil extraescolar	S-26
7 Centro de Apoyo a la Familia	S-26
<b>Capítulo 6 Educación</b>	<b>S-27</b>
1 Sistema educativo de Japón	S-27
1 Escuela primaria y escuela secundaria básica	S-27
2 Colegios de secundaria superior	S-27
3 Jardín infantil	S-28
4 Escuelas para extranjeros	S-28-29
5 Clase nocturnas de secundaria básica	S-29
6 Examen de evaluación equivalente a graduado en secundaria básica	S-29
7 Examen de evaluación equivalente a graduado en secundaria superior	S-29
8 Escuela step up school (cursos de formación continua)	S-29
2 Apoyo para la educación	S-30
1 Ayuda a la escolarización	S-30
2 Ayuda a la escolarización en educación secundaria superior	S-30
3 Becas	S-30
3 Estudio de japonés	S-31
1 Examen Oficial de Nivel de Lengua Japonesa	S-31
2 Cómo estudiar japonés	S-31
<b>Capítulo 7 Sanidad, pensiones y bienestar social</b>	<b>S-32</b>
1 Centros médicos	S-32
1 Centros médicos con atención en idiomas extranjeros	S-32
2 Seguro médico	S-33
1 Sistema del seguro médico de Japón	S-33
2 Seguro de salud de los empleados	S-34
3 Seguro nacional de salud	S-35
4 Sistema médico para personas de tercera edad	S-36-37
3 Plan de pensiones	S-37
1 Plan de pensiones de Japón	S-37
2 Pensión nacional	S-37-38
3 Seguro de pensiones sociales	S-38
4 Pago de la suma alzada por retiro	S-39
4 Seguro de atención a la dependencia	S-40
1 ¿Qué es el seguro de atención a la dependencia?	S-40
2 Para recibir los servicios de atención	S-40
5 Personas con discapacidad	S-40
1 Libreta de discapacidad	S-40
2 Subsídio especial de manutención infantil	S-40
6 Familias monoparentales	S-41
1 Subsídio de manutención infantil	S-41
2 Subsídio prefectural para niños huérfanos	S-41
3 Sistema médico para familias de madre o padre con hijos	S-41
<b>Capítulo 8 Impuestos</b>	<b>S-42</b>
1 Régimen de impuestos de Japón	S-42
2 Impuesto sobre la renta	S-42
1 ¿Qué es el impuesto sobre la renta?	S-42
2 Retención del impuesto en la fuente	S-42

# 目次

# Índice (português)

# Índice (español)

3	年末調整	J-42
4	確定申告	J-42-43
5	問合せ先	J-43
<b>3</b>	<b>住民税</b>	<b>J-44</b>
1	住民税とは	J-44
2	日本から出国する場合	J-44
<b>4</b>	<b>その他の税金</b>	<b>J-44</b>
1	消費税・地方消費税	J-44
2	不動産取得税	J-44
3	固定資産税	J-44
4	自動車税(種別割)	J-44
5	軽自動車税(種別割)	J-44
<b>第9章</b>	<b>日常生活</b>	<b>J-45</b>
<b>1</b>	<b>住まい</b>	<b>J-45</b>
1	公的賃貸住宅とは	J-45
2	公的賃貸住宅の問合せ先	J-45
3	入居に必要な費用	J-46
<b>2</b>	<b>電気・ガス・水道</b>	<b>J-46</b>
<b>3</b>	<b>ごみ</b>	<b>J-47</b>
1	ごみの分別	J-47
2	家電製品のリサイクル	J-47
<b>4</b>	<b>電話・インターネット・NHK放送</b>	<b>J-47</b>
1	電話やインターネットの新規加入	J-47
2	NHK放送	J-47
<b>5</b>	<b>郵便</b>	<b>J-48</b>
<b>6</b>	<b>送金</b>	<b>J-48</b>
1	国内への送金	J-48
2	海外への送金	J-48
<b>第10章</b>	<b>交通</b>	<b>J-49</b>
<b>1</b>	<b>交通ルール</b>	<b>J-49</b>
<b>2</b>	<b>公共交通機関</b>	<b>J-50</b>
1	鉄道・地下鉄	J-50
2	バス	J-50
3	タクシー	J-50
4	空港	J-51
<b>3</b>	<b>自動車</b>	<b>J-51</b>
1	外国の運転免許	J-51
2	日本の運転免許	J-52
3	運転免許の点数制度	J-53
4	自動車の登録	J-53
5	自動車の抹消登録	J-54
6	車庫証明	J-54
7	自動車の検査(車検)	J-55
8	自動車保険	J-55
9	交通事故	J-56
<b>4</b>	<b>自転車</b>	<b>J-56</b>
1	自転車の安全利用について	J-56
2	自転車の点検・整備と付帯保険	J-56
<b>第11章</b>	<b>緊急のとき</b>	<b>J-57</b>
<b>1</b>	<b>緊急電話のかけ方</b>	<b>J-57</b>
<b>2</b>	<b>地震</b>	<b>J-58</b>
1	南海トラフ地震	J-58
2	地震への備え	J-58
3	地震が起きたら	J-58
4	災害用伝言ダイヤル	J-59
<b>3</b>	<b>台風・集中豪雨</b>	<b>J-59</b>
<b>4</b>	<b>罹災証明</b>	<b>J-59</b>
<b>5</b>	<b>ガス漏れ</b>	<b>J-59</b>
<b>6</b>	<b>防災チェックガイド</b>	<b>J-59</b>
<b>第12章</b>	<b>要覧</b>	<b>J-60</b>
<b>1</b>	<b>(公財)愛知県国際交流協会</b>	<b>J-60-61</b>
<b>2</b>	<b>ハローワーク(公共職業安定所)</b>	<b>J-62</b>
<b>3</b>	<b>労働基準監督署</b>	<b>J-62-63</b>
<b>4</b>	<b>年金事務所</b>	<b>J-63</b>
<b>5</b>	<b>税務署</b>	<b>J-64</b>
<b>6</b>	<b>県税事務所</b>	<b>J-64</b>
<b>7</b>	<b>愛知県女性相談センター</b>	<b>J-65</b>
<b>8</b>	<b>愛知県福祉相談センター</b>	<b>J-65</b>
<b>9</b>	<b>交通事故に関する相談窓口</b>	<b>J-65</b>
<b>10</b>	<b>外国人対象相談窓口</b>	<b>J-66-72</b>
<b>11</b>	<b>大使館・領事館等</b>	<b>J-72</b>

3	Ajuste de final de ano no imposto de renda	P-42
4	Declaração de imposto de renda	P-42-43
5	Informação de contatos	P-43
<b>3</b>	<b>Imposto residencial</b>	<b>P-44</b>
1	Imposto residencial	P-44
2	Ao sair do Japão	P-44
<b>4</b>	<b>Outros impostos</b>	<b>P-44</b>
1	Imposto sobre consumo e imposto sobre consumo regional	P-44
2	Imposto sobre aquisição de imóveis	P-44
3	Imposto sobre bens e imóveis	P-44
4	Imposto sobre a propriedade de automóveis	P-44
5	Imposto de veículos automotores leves	P-44
<b>Capítulo 9</b>	<b>Vida diária</b>	<b>P-45</b>
<b>1</b>	<b>Moradia</b>	<b>P-45</b>
1	Moradias públicas	P-45
2	Contato para moradia pública	P-45
3	Despesas necessárias para alugar um imóvel	P-46
<b>2</b>	<b>Energia elétrica, gás, água</b>	<b>P-46</b>
<b>3</b>	<b>Lixo</b>	<b>P-47</b>
1	Separação do lixo	P-47
2	Reciclagem de aparelhos eletrodomésticos	P-47
<b>4</b>	<b>Telefone, internet, emissora da NHK</b>	<b>P-47</b>
1	Contratação de internet e uma nova linha telefônica	P-47
2	Emissora da NHK	P-47
<b>5</b>	<b>Correio</b>	<b>P-48</b>
<b>6</b>	<b>Remessa de dinheiro</b>	<b>P-48</b>
1	Remessa de dinheiro dentro do Japão	P-48
2	Remessa de dinheiro para o exterior	P-48
<b>Capítulo 10</b>	<b>Trânsito</b>	<b>P-49</b>
<b>1</b>	<b>Regras de trânsito</b>	<b>P-49</b>
<b>2</b>	<b>Transporte público</b>	<b>P-50</b>
1	Trem e metrô	P-50
2	Ônibus	P-50
3	Táxi	P-50
4	Aeroporto	P-51
<b>3</b>	<b>Automóveis</b>	<b>P-51</b>
1	Carteira de habilitação estrangeira	P-51
2	Carteira de habilitação japonesa	P-52
3	Sistema de pontuação da carteira de habilitação	P-53
4	Registro de automóvel	P-53
5	Registro de cancelamento de automóvel	P-54
6	Comprovante de estacionamento	P-54
7	Inspeção de automóvel	P-55
8	Seguro de automóvel	P-55
9	Acidente de trânsito	P-56
<b>4</b>	<b>Bicicleta</b>	<b>P-56</b>
1	Uso seguro da bicicleta	P-56
2	Seguro de bicicleta	P-56
<b>Capítulo 11</b>	<b>Em caso de emergência</b>	<b>P-57</b>
<b>1</b>	<b>Como fazer uma ligação de emergência</b>	<b>P-57</b>
<b>2</b>	<b>Terremoto</b>	<b>P-58</b>
1	Terremoto da depressão de Nankai	P-58
2	Como se preparar para um terremoto	P-58
3	O que fazer quando ocorrer um terremoto	P-58
4	Serviço de mensagens telefônicas em caso de desastre	P-59
<b>3</b>	<b>Tufões e chuvas torrenciais</b>	<b>P-59</b>
<b>4</b>	<b>Certificado de calamidade</b>	<b>P-59</b>
<b>5</b>	<b>Vazamento de gás</b>	<b>P-59</b>
<b>6</b>	<b>Guia de Prevenção de Desastres</b>	<b>P-59</b>
<b>Capítulo 12</b>	<b>Dados de referência</b>	<b>P-60</b>
<b>1</b>	<b>Associação Internacional de Aichi</b>	<b>P-60-61</b>
<b>2</b>	<b>Hello Work (Agências Públicas de Emprego)</b>	<b>P-62</b>
<b>3</b>	<b>Inspeção de Normas Trabalhistas</b>	<b>P-62-63</b>
<b>4</b>	<b>Escritórios de Pensão</b>	<b>P-63</b>
<b>5</b>	<b>Postos de Receita Nacional</b>	<b>P-64</b>
<b>6</b>	<b>Escritórios de impostos provinciais</b>	<b>P-64</b>
<b>7</b>	<b>Centro de consultas para mulheres de Aichi</b>	<b>P-65</b>
<b>8</b>	<b>Centro de consulta de bem-estar de Aichi</b>	<b>P-65</b>
<b>9</b>	<b>Balcão de consultas sobre acidentes de trânsito</b>	<b>P-65</b>
<b>10</b>	<b>Serviço de informação aos estrangeiros</b>	<b>P-66-72</b>
<b>11</b>	<b>Entidades diplomáticas</b>	<b>P-72</b>

3	Ajuste de fin de año	S-42
4	Declaración de la renta	S-42-43
5	Información de contacto	S-43
<b>3</b>	<b>Imposto residencial</b>	<b>S-44</b>
1	¿Qué es el impuesto residencial?	S-44
2	En caso de salir de Japón	S-44
<b>4</b>	<b>Otros impuestos</b>	<b>S-44</b>
1	Impuesto al consumo e impuesto regional al consumo	S-44
2	Impuesto a la adquisición de bienes inmuebles	S-44
3	Impuesto sobre los bienes e inmuebles	S-44
4	Impuesto sobre vehículos (impuesto por tipos)	S-44
5	Impuesto sobre automóviles livianos (impuesto por tipos)	S-44
<b>Capítulo 9</b>	<b>Vida diaria</b>	<b>S-45</b>
<b>1</b>	<b>Vivienda</b>	<b>S-45</b>
1	¿Qué son las viviendas públicas de alquiler?	S-45
2	¿Cómo buscar viviendas públicas de alquiler?	S-45
3	Gastos necesarios al entrar en una vivienda de alquiler	S-46
<b>2</b>	<b>Electricidad, gas y agua corriente</b>	<b>S-46</b>
<b>3</b>	<b>Basura</b>	<b>S-47</b>
1	Clasificación de la basura	S-47
2	Reciclaje de electrodomésticos	S-47
<b>4</b>	<b>Teléfono, internet y emisiones de NHK</b>	<b>S-47</b>
1	Nueva contratación de teléfono o internet	S-47
2	Emisiones de NHK	S-47
<b>5</b>	<b>Correo</b>	<b>S-48</b>
<b>6</b>	<b>Envío de dinero</b>	<b>S-48</b>
1	Envío de dinero dentro de Japón	S-48
2	Envío de dinero al extranjero	S-48
<b>Capítulo 10</b>	<b>Tránsito</b>	<b>S-49</b>
<b>1</b>	<b>Normas de tránsito</b>	<b>S-49</b>
<b>2</b>	<b>Medios de transporte públicos</b>	<b>S-50</b>
1	Tren y metro	S-50
2	Autobús	S-50
3	Taxi	S-50
4	Aeropuerto	S-51
<b>3</b>	<b>Automóviles</b>	<b>S-51</b>
1	Licencias de conducir de países extranjeros	S-51
2	Licencia de conducir japonesa	S-52
3	Sistema por puntos de la licencia de conducir	S-53
4	Registro del automóvil	S-53
5	Registro de baja del automóvil	S-54
6	Certificado de plaza de estacionamiento	S-54
7	Inspección técnica de vehículos	S-55
8	Seguro de automóvil	S-55
9	Accidentes de tránsito	S-56
<b>4</b>	<b>Bicicletas</b>	<b>S-56</b>
1	Seguridad em el uso de la bicicleta	S-56
2	Inspección y mantenimiento de las bicicletas	S-56
<b>Capítulo 11</b>	<b>En caso de emergencia</b>	<b>S-57</b>
<b>1</b>	<b>Cómo realizar una llamada de emergencia</b>	<b>S-57</b>
<b>2</b>	<b>Terremotos</b>	<b>S-58</b>
1	Terremoto de la depresión de Nankai	S-58
2	Preparativos ante un posible terremoto	S-58
3	Cómo actuar si se produce un terremoto	S-58
4	Servicio telefónico de mensajes en caso de desastre	S-59
<b>3</b>	<b>Tifones y lluvias torrenciales concentradas</b>	<b>S-59</b>
<b>4</b>	<b>Certificado de siniestro</b>	<b>S-59</b>
<b>5</b>	<b>Fugas de gas</b>	<b>S-59</b>
<b>6</b>	<b>Guía de Prevención de Desastres</b>	<b>S-59</b>
<b>Capítulo 12</b>	<b>Datos de referencia</b>	<b>S-60</b>
<b>1</b>	<b>Asociación Internacional de Aichi (AIA)</b>	<b>S-60-61</b>
<b>2</b>	<b>Hello Work (Oficinas Públicas de Empleo)</b>	<b>S-62</b>
<b>3</b>	<b>Inspectorías de Normas Laborales</b>	<b>S-62-63</b>
<b>4</b>	<b>Oficinas de Pensiones</b>	<b>S-63</b>
<b>5</b>	<b>Oficinas de Impuestos Nacionales</b>	<b>S-64</b>
<b>6</b>	<b>Oficinas de Impuestos Prefecturales</b>	<b>S-64</b>
<b>7</b>	<b>Centro de Consulta de la Mujer de Aichi</b>	<b>S-65</b>
<b>8</b>	<b>Centros de Consulta de Bienestar Social de Aichi</b>	<b>S-65</b>
<b>9</b>	<b>Ventanas de consulta sobre accidentes de tránsito</b>	<b>S-65</b>
<b>10</b>	<b>Servicio de información aos estrangeiros</b>	<b>S-66-72</b>
<b>11</b>	<b>Embajadas y consulados</b>	<b>S-72</b>



# Capítulo 1

## Procedimentos para a permanência

### 1 Sistema de controle de permanência (*zairyū kanri seido*)

A qualificação e o período de permanência é determinado de acordo com o motivo de entrada no Japão. Para os residentes de médio ou longo período é emitido o cartão de permanência (*zairyū kādo*).



#### Residentes de médio-longo período de permanência

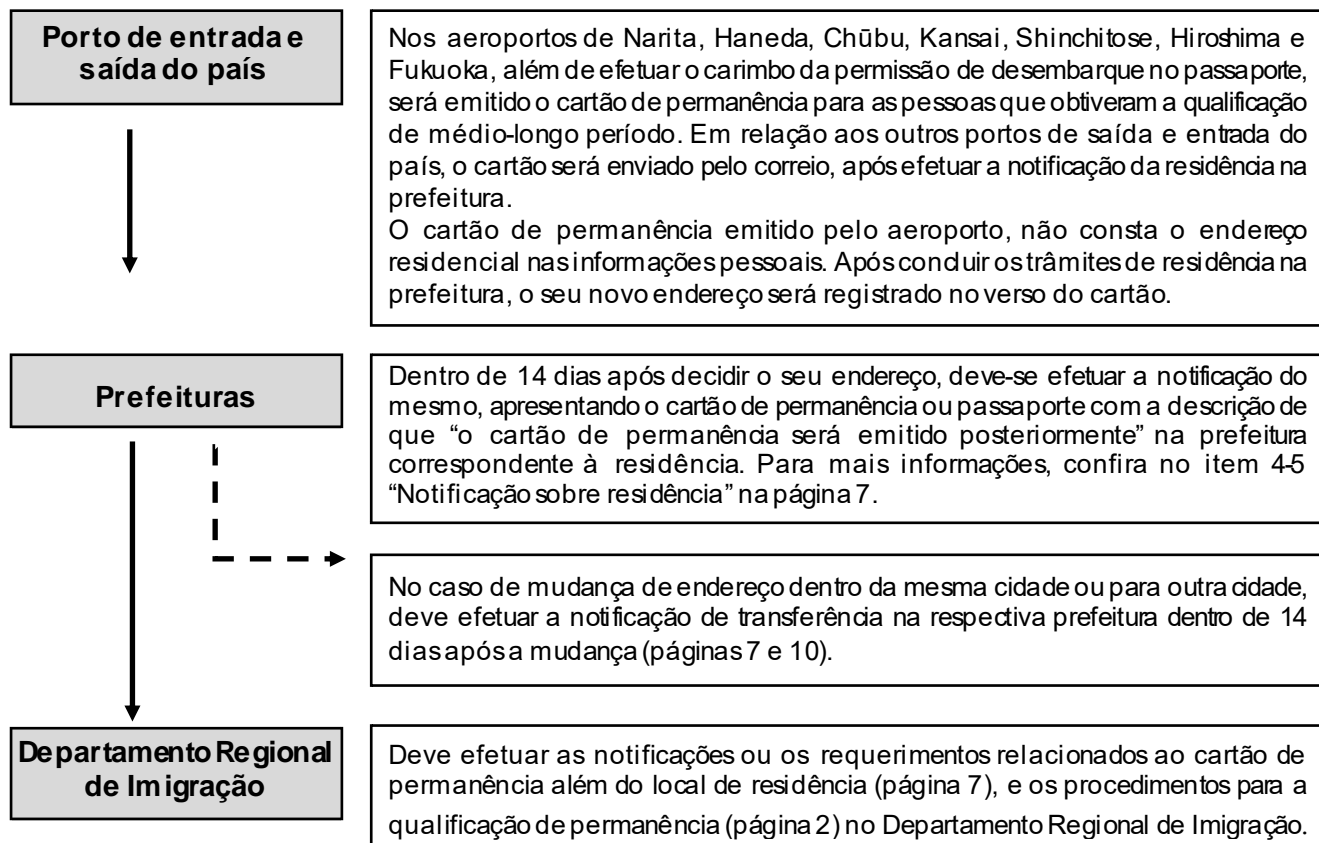
Os residentes de médio-longo período sujeitos ao sistema de controle de permanência, são os que não correspondem a nenhum dos seguintes casos de 1 a 6.

1. Pessoas com o prazo de permanência com duração igual ou inferior a 3 meses.
2. Pessoas com qualificação de “Curta Permanência”.
3. Pessoas com qualificação de “Diplomata” ou “Oficial”.
4. Pessoas que por decreto do Ministério da Justiça, determinou-se a qualificação equivalente aos estrangeiros de 1 a 3.
5. Residentes permanentes especiais (*tokubetsu eijūsha*).
6. Pessoas que não possuem a qualificação de permanência.

(Exemplo dos residentes de médio-longo período) Residente Permanente, Residente de Longa Permanência, Cônjuge ou Filho de Japonês, Engenheiro/ Conhecimento em Ciências Humanas/ Serviços Internacionais, Estudante, Familiar de Residente etc.

#### 1-1 Processo sobre os procedimentos de permanência

Os principais procedimentos dos residentes de médio-longo período são os seguintes.



1

ポルトガル語  
Português  
Portugués



## 2 Trâmites da qualificação de permanência

Os procedimentos devem ser realizados pelo próprio requerente estrangeiro no Departamento Regional de Imigração, porém, em caso de menores de 20 anos, um representante legal poderá fazer a solicitação em lugar do próprio requerente. Em caso de pessoas que possuam algum motivo como enfermidade, um parente, um familiar que reside junto com a pessoa ou um representante que o diretor do Departamento Regional de Imigração considere apropriado, pode fazer a solicitação. (É necessário apresentar um documento que comprove essa circunstância como atestado médico, etc.) E também, pode-se fazer procedimentos através de um advogado ou um despachante administrativo (*gyōsei shoshi*) autorizado pelo diretor do Departamento Regional de Imigração.

Os formulários de solicitação são fornecidos pelo Departamento Regional de Imigração e também é possível baixá-los no site do Ministério da Justiça.

**URL** [http://www.moj.go.jp/tetsuduki\\_shutsunyukoku.html](http://www.moj.go.jp/tetsuduki_shutsunyukoku.html) (em japonês)  
<http://www.immi-moj.go.jp/portuguese/tetuduki/index.html> (em português)

Para maiores informações sobre qualificação de permanência, favor consultar o Departamento Regional de Imigração ou o Centro de Informações Gerais para Estrangeiros Residentes.



### Revogação de qualificação de permanência

Caso os estrangeiros que possuem a qualificação de permanência se enquadm e for comprovado o ato de uma das seguintes circunstâncias mencionadas abaixo, poderá ser cancelado a sua qualificação. Porém se houver um motivo justificável, não terá a qualificação de permanência cancelada.

1. Em caso de uma pessoa com o desembarque negado ou receba permissão de desembarque por meios falsos ou incorretos.
2. Em caso de adquirir a renovação do prazo de permissão de permanência por meios falsos ou incorretos
3. Caso a pessoa que possui a qualificação de permanência, permaneça no país sem fazer atividades de acordo com a qualificação por mais de 3 meses sem justa causa (exceto as qualificações de “Cônjuge ou filho de japonês”, “Cônjuge ou filho de residente permanente” ou “Residente de longa permanência”).
4. Caso a pessoa que possui a qualificação de permanência de “Cônjuge ou filho de japonês” ou “Cônjuge ou filho de residente permanente” permaneça no país sem relações como cônjuge por mais de 6 meses sem justa causa.
5. Caso a pessoa não esteja exercendo a atividade na qual entrou no país, ou em caso de estar exercendo atividades da qual não é permitida pela sua qualificação de permanência ou ter a intenção de exercê-la. (exceto as pessoas com a qualificação de permanência de “Cônjuge ou filho de japonês”, “Cônjuge ou filho de residente permanente” e “Residente de longa permanência”).
6. Em caso de adquirir a permissão de permanência especial por meios falsos ou incorretos.
7. Em caso de não efetuar a notificação ou alteração do local de residência dentro do prazo de 90 dias ou fazer algum aviso falso.

### 2-1 Autorização para alteração da qualificação de permanência

Caso queira exercer uma nova atividade, diferente da permitida pela atual qualificação, deverá solicitar a alteração da qualificação de permanência dentro do período de validade da atual qualificação. Se a sua solicitação for aceita, deverá pagar uma taxa de 4.000 ienes.



#### Documentos necessários

- a. Formulário para a solicitação de alteração da qualificação de permanência (fornecido pelo Departamento Regional de Imigração.)
- b. Uma foto (4 cm de comprimento por 3 cm de largura. Deve aparecer na foto, somente a própria pessoa, tirada nos últimos 3 meses, sem chapéu e com fundo de uma cor só. Menores de 16 anos não requerem foto.)
- c. Documentos de acordo com o conteúdo de atividades no Japão (varia de acordo com a qualificação de permanência.)  
<Exemplo> Carta de garantia (somente em casos das qualificações de permanência: “Cônjuge ou filho de japonês”, “Cônjuge ou filho de residente permanente” ou “Residente de longa permanência”)
- d. Cartão de permanência (exceto solicitações de alteração de outros residentes além de médio-longo período.\*)
- e. Passaporte ou certificado de qualificação de permanência.

\*Em relação a Residentes de Médio-Longo Período de Permanência, confira o “1 Sistema de Controle de Permanência” na página 1

### 2-2 Autorização para renovação do período de residência

Se deseja estender seu período de permanência e continuar exercendo as mesmas atividades, deverá providenciar a renovação do período de permanência antes do vencimento do período de permanência atual. Caso o período de permanência for de mais de 6 meses, pode-se fazer a solicitação de renovação 3 meses antes da data de vencimento do período de permanência. Se a sua solicitação for aceita, deverá pagar uma taxa de 4.000 ienes.





### Documentos necessários

- Formulário para a solicitação de renovação do período de permanência (fornecido pelo Departamento Regional de Imigração.)
- Uma foto (4 cm de comprimento por 3 cm de largura. Deve aparecer na foto, somente a própria pessoa, tirada nos últimos 3 meses, sem chapéu e com fundo de uma cor só. Menores de 16 anos não requerem foto.)
- Documentos de acordo com o conteúdo de atividades no Japão (varia de acordo com a qualificação de permanência.).  
<Exemplo> Carta de garantia (somente em casos das qualificações de permanência: “Cônjuge ou filho de japonês”, “Cônjuge ou filho de residente permanente” ou “Residente de longa permanência”)
- Cartão de permanência (exceto solicitações de renovação de outros residentes além de médio-longo período.)
- Passaporte ou certificado de qualificação de permanência

## 2-3 Autorização de reentrada ao país (*sai nyūkoku kyoka*)

Caso pretenda deixar o Japão temporariamente com intenção de retornar dentro do período de validade da atual permanência permitida, deverá solicitar a autorização de reentrada antes de sair do país. Dessa forma, não será necessário solicitar o "visto" novamente, podendo entrar no país com a mesma qualificação e período de permanência anterior à saída. O período máximo da autorização de reentrada é de 5 anos (para aqueles que possuem a permissão de residente permanente especial, 6 anos), não podendo passar da validade de permanência permitida. A autorização de reentrada no país pode ser para uma única ocasião, ou múltipla, que pode ser utilizada repetidamente durante o seu período de validade. A valor da taxa da autorização de reentrada única é de 3.000 ienes, e a múltipla de 6.000 ienes.



### Documentos necessários

- Formulário de solicitação da autorização de reentrada (fornecido pelo Departamento Regional de Imigração)
- Cartão de permanência ou certificado de residente permanente especial
- Passaporte



### Permissão de reentrada considerada (*minashi sainyūkoku kyoka*)

A partir de 9 de julho de 2012, quando os estrangeiros que possuem o passaporte válido e cartão de permanência (em caso do residente permanente especial, certificado de residente permanente especial) forem retornar ao Japão dentro de um ano (em caso do residente permanente especial, dentro de 2 anos) após a sua saída, em princípio não será necessário obter a permissão de reentrada no momento de sair do Japão.

Porém, o período da permissão de reentrada considerada não pode ser prolongado no exterior, e também tome cuidado pois passado da validade de permanência a reentrada no Japão não será permitida.

## 2-4 Autorização para obtenção da qualificação de permanência

As pessoas com nacionalidade estrangeira que nasceram no Japão, e as pessoas que renunciaram a nacionalidade japonesa e se tornaram estrangeiros, caso permaneçam no Japão, ultrapassando o período de 60 dias depois do nascimento ou renúncia, será necessário solicitar a qualificação de permanência no prazo de 30 dias após o nascimento ou renúncia. As crianças nascidas no Japão, geralmente recebem a mesma qualificação e período de permanência dos pais. O procedimento é gratuito. Para as pessoas que adquiriram a qualificação de permanência e se tornaram residente de médio-longo período de permanência\* serão emitidas o cartão de permanência.



### Documentos necessários

- Formulário de obtenção da qualificação de residência (fornecido pelo Departamento Regional de Imigração.)
- Uma foto (4 cm de comprimento por 3 cm de largura. Deve aparecer na foto, somente a própria pessoa, tirada nos últimos 3 meses, sem chapéu e com fundo de uma cor só. Menores de 16 anos não requerem foto.)
- Certificado de dados do Certidão de nascimento ou documento que conste o registro do nascimento da criança (caso tenha nascido no Japão.)
- Documentos que comprovem a nacionalidade (caso tenha renunciado à nacionalidade japonesa.).
- Documentos de acordo com o conteúdo de atividades no Japão (varia de acordo com a qualificação de permanência.).
- Passaporte (caso possua)
- Cópia do atestado de residência (*jūminhyō no utsushi*) ou certificado de dados do atestado de residência (*jūminhyō kisai jikō shōmeisho*) (Se apresentar esse documento, será considerado como ter registrado a residência no momento de permissão de obtenção da qualificação de permanência. Se não apresentar, será necessário fazer notificação da residência na prefeitura correspondente à sua residência.).

\*Em relação a Residentes de Médio-Longo Período de Permanência, confira o “1 Sistema de Controle de Permanência” na página 1



## 2-5 Solicitação do Certificado de Elegibilidade (*zairyūshikaku nintei shōmeisho kōfu shinsei*)

Este procedimento tem a função de atestar a veracidade da atividade que o estrangeiro pretende exercer ao entrar no Japão, e assegurar que a qualificação de permanência está de acordo com a solicitação de entrada. Também, serve como comprovante do critério de permissão para desembarcação, e se a sua função está de acordo com o seu critério. Apresentando este certificado, os trâmites nas embaixadas ou consulados japoneses do exterior e a inspeção de desembarque na hora de entrada ao Japão, serão mais fáceis e rápidas. (Após a emissão do Certificado, a validade é de no máximo 3 meses) Caso a sua qualificação seja de “Curta Permanência” como turismo ou visita a parentes, não se enquadrará nesse sistema.



### Documentos necessários

- Formulário para requerimento do Certificado (fornecido pelo Departamento Regional de Imigração.)
- Uma foto (4 cm de comprimento por 3 cm de largura. Deve parecer na foto, somente a própria pessoa, tirada nos últimos 3 meses, sem chapéu e com fundo de uma cor só.)
- Documentos de acordo com o conteúdo de atividades no Japão (varia de acordo com a qualificação de permanência). Por exemplo: carta de garantia (*mimoto hoshōsho*) ou questionário (*shitsumonsho*) (fornecido pelo Departamento Regional de Imigração ou é possível baixá-lo no site do Ministério da Justiça)
- Envelope de volta selado ou Letter Pack (vermelho, 520 ienes)

## 2-6 Autorização para exercer atividades não incluídas na atual qualificação de permanência (*shikakugai katsudō kyoka*)

As pessoas que desejam trabalhar e cuja qualificação de permanência atual não seja permitida trabalhar, como estudantes bolsistas ou pessoas cuja qualificação permite trabalhar apenas em uma determinada área de verão obter no Departamento de Imigração, a autorização para exercer atividades não incluídas na atual qualificação, caso desejem exercer um trabalho remunerado. O exercício de atividade profissional não permitida pela qualificação de permanência que lhe foi concedida é considerado “trabalho ilegal” e é objeto de punições.

As pessoas que entram pela primeira vez no país e permitidas a qualificação de permanência de “Estudante” (exceto aqueles cujo período de permanência é de 3 meses) podem efetuar a solicitação de autorização para exercer atividades não incluídas na atual qualificação de permanência nos aeroportos de entrada.



### Documentos necessários

- Formulário de autorização para exercer atividades não incluídas na atual qualificação (fornecido pelo Departamento Regional de Imigração.)
- Documentos que descrevam o conteúdo da atividade que pretende realizar (não é necessário em caso das pessoas que solicitam a autorização genérica com permissão de permanência “Estudante”, “Familiar de Residente” ou algumas pessoas de “Atividades Específicas”).
- Cartão de permanência
- Passaporte ou certificado de qualificação de permanência

## 2-7 Autorização de residência permanente (*eijū kyoka*)

As pessoas que pretendem residir permanentemente no Japão, devem solicitar a autorização de residência permanente no Departamento Regional de Imigração. A taxa é de 8.000 ienes (gratuito em caso de obtenção de residência ao nascimento). Será emitido o novo Cartão de Permanência.

Ao obter essa autorização, sua qualificação de permanência será alterada para “Residente Permanente”, permitindo-lhe viver por um período ilimitado no Japão e não será necessário fazer os trâmites de renovação do período de residência ou alteração da qualificação de permanência. Existem várias condições para poder obter a residência permanente. Mesmo que obtenha a qualificação de “Residente Permanente” deve fazer a renovação do Cartão de Permanência (*Zairyū Card*). Se não fizer a renovação do Cartão, haverá possibilidade de perder sua qualificação. Para maiores detalhes, favor acessar o “Diretrizes para a Permissão de Residência Permanente”.



### “Diretrizes para a Permissão de Residência Permanente” (Ministério da Justiça)

URL <http://www.moj.go.jp/content/001241950.pdf>



### Documentos necessários

- Formulário de solicitação de residência permanente (fornecido pelo Departamento Regional de Imigração.)
- Uma foto (4 cm de comprimento por 3 cm de largura. Deve aparecer na foto, somente a própria pessoa, tirada nos últimos 3 meses, sem chapéu e com fundo de uma cor só. Menores de 16 anos não requerem foto.)
- Comprovantes (varia de acordo com a qualificação atual de permanência.)
- Cartão de permanência
- Passaporte ou certificado de qualificação de permanência

\*Em relação ao prazo de validade do Cartão, confira o “4-2 Explicação do Cartão de Permanência” na página 6.





## 2-8 Notificações relacionadas a atividade, trabalho e cônjuge

Quando houver modificações na denominação e/ou no domicílio da organização como empresa, instituição educativa, etc., falência da empresa ou expiração de contrato à qual pertence o estrangeiro que possui a qualificação de permanência a fim de exercer serviço (exceto algumas qualificações), estudante ou estagiário deve notificar dentro de um prazo de 14 dias. E também ao divorciar-se ou perder seu cônjuge, o estrangeiro que possui a qualificação de permanência "Familiar de Residente", "Cônjuge ou Filho de Japonês" ou "Cônjuge ou Filho de Residente Permanente" como cônjuge, deve notificar dentro de um prazo de 14 dias.

As notificações devem ser realizadas pelo próprio residente no Departamento Regional de Imigração, mas pode-se fazer a notificação pelo correio ao Departamento de Imigração de Tokyo. Para maiores informações, favor consultar o Departamento Regional de Imigração ou o Centro de Informações Gerais para Estrangeiros Residentes.

- \* Através do "Sistema de Imigração Eletrônica" é possível realizar a notificação ao Ministro de Imigração.  
URL <https://www.ens-immi.moj.go.jp/NA01/NAA01SAction.do> (em vários idiomas)

## 3 Permanência ilegal

Se permanecer no Japão, ultrapassando o seu período da permanência sem fazer os trâmites de alteração da qualificação de permanência ou renovação do período de permanência, se tornará uma "permanência ilegal (*overstay*)". Se a pessoa com permanência ilegal for detida, será entregue ao Ministério de Imigração, que iniciará os procedimentos para a deportação, ou será processada e levada a julgamento. As pessoas que saírem do país mediante a deportação, por via de regra, não poderão retornar ao país por um período de 5 anos (10 anos em caso de deportação anterior). Caso a pessoa tenha sido condenada por ter cometido algum crime, à princípio nunca mais poderá retornar ao Japão.

### 3-1 Ordem de saída do país (*shukkoku meirei*)

A ordem de saída do país é um sistema adotado para o residente de permanência ilegal que se enquadrar em determinadas condições, através de procedimentos facilitados, sem a necessidade de detenção. Os residentes de permanência ilegais que se enquadrarem nas condições descritas abaixo poderão recorrer a esse sistema, mas após a deportação, só poderão retornar ao país novamente após 1 ano.



#### Condições

- Se apresentar voluntariamente ao Departamento Regional de Imigração, expressando a sua intenção de deixar imediatamente o Japão.
- Não estar enquadrado em qualquer outro item que justifique a deportação imposta, além da permanência ilegal.
- Não ter sido condenado a crimes como roubo, etc. após sua entrada no Japão.
- Não ter histórico de deportação imposta ou de recebimento da ordem de deportação.
- Apresentar fatores que assegurem sua saída imediata do Japão.

### 3-2 Permissão de Permanência Especial (*zairyū tokubetsu kyokka*)

Mesmo que a pessoa esteja enquadrada em qualquer item que justifique a deportação imposta, poderá obter a autorização especial de residência, caso o Ministro da Justiça considerar que haja alguma razão especial para lhe conceder a residência. A concessão da autorização especial de residência é determinada sob critério do Ministro da Justiça. As pessoas que obtiverem a autorização, poderão continuar a residir no Japão. Para maiores informações, consulte o Departamento Regional de Imigração.

- Referência: "Diretrizes Relacionadas à Autorização Especial de Permanência no Japão" (Ministério da Justiça)  
URL <http://www.moj.go.jp/content/000048158.pdf>

## 4 Procedimentos do cartão de permanência

Os procedimentos devem ser realizados pelo próprio residente de médio-longo período de permanência\*, porém em casos de menores de 16 anos ou de doenças que impossibilitem que a pessoa compareça pessoalmente, um familiar maior de 16 anos que reside junto com a pessoa, poderá solicitar. (É necessário apresentar um documento que comprove essa circunstância.) Quanto às solicitações e notificações além da notificação sobre local de residência, pode-se fazer esses procedimentos através de um funcionário de instituições anfitriãs, advogado ou despachante administrativo (*gyōsei shoshi*) que o diretor do Departamento Regional de Imigração considere apropriados.

Os formulários de solicitação são fornecidos pelo Departamento Regional de Imigração e também é possível baixá-los no site do Ministério da Justiça. Sobre o formulário veja o item 2 da página 2.

Para maiores informações sobre os procedimentos do cartão de permanência, favor consultar o Departamento Regional de Imigração ou o Centro de Informações Gerais para Estrangeiros Residentes.

\*Em relação a Residentes de Médio-Longo Período de Permanência, confira o "1 Sistema de Controle de Permanência" na página 1



## 4-1 Cartão de permanência (zairyū kādo)

O cartão de permanência será emitido para os residentes de médio-longo período de permanência\* sujeitos ao novo sistema de controle de permanência. O cartão de permanência servirá como o seu comprovante de identidade no Japão. Os residentes com mais de 16 anos de idade devem sempre portar esse cartão para poderem apresentá-lo sempre que for requisitado por policiais ou funcionários do Departamento Regional de Imigração.

Os procedimentos relacionados ao cartão de permanência deverão ser efetuados no Departamento Regional de Imigração, e no caso de mudança de endereço a notificação deverá ser efetuada na prefeitura correspondente à sua residência.

\*Em relação a Residentes de Médio-Longo Período de Permanência, confira o “1 Sistema de Controle de Permanência” na página 1

## 4-2 Explicação do Cartão de Permanência

Frente



Verso



### ① Período de permanência

O Período de permanência será determinado de acordo com cada qualificação de permanência através da inspeção. Para mais informações, confira a lista de qualificações de permanência na página 8.

### ② Prazo de validade do Cartão

O Cartão de Permanência tem uma data de vencimento, inclusive para as pessoas que receberam a autorização de residência permanente. Atenção, o período de permanência e o prazo de validade do Cartão não são iguais.

### ③ Permissão de trabalho

Em caso das qualificações de permanência que não possam trabalhar, será registrado como, “sem permissão de trabalho” nesse item. Para mais informações, confira a lista de qualificações de permanência na página 8.

Em caso de pessoas com qualificações de permanência sem permissão de trabalho como estudantes estrangeiros e forem permitidos exercer a atividade de receber salário em serviços temporários, irá constar no item ⑥ a autorização para exercer atividades não incluídas na atual qualificação de permanência.

### ④ Foto

Menores de 16 anos de idade não terão foto no Cartão (Item 4-3 da página 6)

### ⑤ Alteração de endereço

Quando houver alterações no domicílio, o novo endereço será registrado no verso do Cartão. (Confira o item 4-5 da página 7)

### ⑥ Atividade fora da qualificação de permanência

Quando receber a autorização para exercer a atividade fora da qualificação de permanência, será registrado o conteúdo da atividade no item ⑥. (Item 2-6 da página 4)

### ⑦ Renovação do período e qualificação de permanência

Quando solicitar renovação do período de permanência ou alteração da qualificação de permanência, será registrado que a solicitação está em andamento. (Itens 2-1 e 2-2 da página 2)

\*Em relação a Residentes de Médio-Longo Período de Permanência, confira o “1 Sistema de Controle de Permanência” na página 1.

## 4-3 Solicitação da renovação do período de validade do cartão de permanência

Os residentes permanentes e residentes de médio-longo período de permanência\* devem solicitar a renovação até o dia de vencimento do cartão de permanência no Departamento Regional de Imigração. Os residentes permanentes ou portadores de Profissões Altamente Especializadas Tipo 2, podem-se fazer a solicitação a partir de 2 meses antes do término do período de validade do cartão de permanência. Os residentes que têm o cartão de permanência cujo vencimento é no dia do seu aniversário de 16 anos, devem renovar o seu cartão até o dia do seu aniversário de 16 anos. Menores de 16 anos podem fazer a solicitação de renovação a partir de 6 meses antes do dia do aniversário de 16 anos. À princípio, o novo cartão de permanência é emitido no mesmo dia. O procedimento é gratuito.





### Documentos necessários

- Formulário de renovação do prazo de validade do cartão de permanência (fornecido pelo Departamento Regional de Imigração).
- Uma foto (4 cm de comprimento por 3 cm de largura. Deve aparecer na foto, somente a própria pessoa, tirada nos últimos 3 meses, sem chapéu e com fundo de uma cor só. Menores de 16 anos não requerem foto, porém caso as pessoas como o vencimento do cartão no dia do aniversário de 16 anos solicitem, será necessária uma foto.)
- Cartão de permanência.
- Passaporte ou certificado de qualificação de permanência

## 4-4 Solicitação da reemissão do cartão de permanência

Em caso de perda do cartão de permanência por extravio ou roubo, deve notificar à polícia, ao mesmo tempo deve solicitar a reemissão do cartão no Departamento Regional de Imigração no prazo de 14 dias a partir da data de extravio ou roubo. E também, em caso de ocorrência de sujeiras ou danos notáveis no cartão, procure efetuar a solicitação da reemissão. O procedimento é gratuito. Quando desejar trocar o cartão por algum motivo exceto por dano, extravio ou roubo, será cobrada uma taxa de 1.600 ienes.



### Documentos necessários

- Formulário de reemissão do cartão de permanência (fornecido pelo Departamento Regional de Imigração.)
- Uma foto (4 cm de comprimento por 3 cm de largura. Deve aparecer na foto, somente a própria pessoa, tirada nos últimos 3 meses, sem chapéu e com fundo de uma cor só. Menores de 16 anos não requerem foto.)
- <Em caso de perda do cartão>** Algum documento que comprove a perda do cartão. Certificado de recebimento de notificação de perda, boletim de ocorrência do roubo ou certificado de calamidade, etc.
- <Em caso de possuir o cartão>** Cartão de permanência
- Passaporte ou certificado de qualificação de permanência.
- <Caso a pessoa que possua a permissão perca o cartão>** Certificado de autorização para exercer atividades não incluídas na atual qualificação

## 4-5 Notificação sobre residência

As pessoas que entraram no Japão e passaram a ser residentes de médio-longo período de permanência\*, devem efetuar a notificação do seu endereço para a prefeitura onde reside dentro de 14 dias após decidir o seu endereço ou após a mudança. Ao mesmo tempo, é necessário fazer na prefeitura as notificações de entrada (*ten'nyū todoke*) e de transferência (*tenkyō todoke*) que estão determinadas no Sistema do Livro do Registro Básico de Residentes (página 10), assim como os japoneses. Após o procedimento, a prefeitura efetuará a notificação do seu endereço para o Ministro do Ministério de Imigração.

\*Em relação a Residentes de Médio-Longo Período de Permanência, confira o "1 Sistema de Controle de Permanência" na página 1.

## 4-6 Notificação de alteração de dados do cartão (além da residência)

Nos casos de mudança do nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade ou região, deve fazer a notificação no Departamento Regional de Imigração dentro de 14 dias. A princípio, será emitido o novo cartão de permanência no mesmo dia.



### Documentos necessários

- Formulário de alteração de dados do cartão de permanência (fornecido pelo Departamento Regional de Imigração).
- Uma foto (4 cm de comprimento por 3 cm de largura. Deve aparecer na foto, somente a própria pessoa, tirada nos últimos 3 meses, sem chapéu e com fundo de uma cor só. Menores de 16 anos não requerem foto.)
- Algum documento que comprove a alteração de dados (passaporte que consta os dados alterados ou certidão de casamento, etc.).
- Cartão de permanência.
- Passaporte ou certificado de qualificação de permanência.

## 4-7 Devolução do cartão de permanência

Ao expirar a validade do cartão de permanência, deve-se devolver para o Ministro da Justiça dentro de 14 dias. (Por exemplo, em caso de perder a qualificação de residente de médio-longo período de permanência\* ou caso os mesmos saíam do país com permissão de reentrada e não retornem dentro do prazo de validade de reentrada.) Favor levá-lo diretamente ao Departamento Regional de Imigração ou enviar ao seguinte endereço.



**Departamento de Imigração de Tokyo, Escritório da Filial de Odaiba**  
(*tōkyō nyūkoku kanrikyoku, odaiba bunshitsu*)

135-0064 Tōkyō-to Kōtō-ku Aomi 2-7-11 Tōkyō Kōwan Gōdō Chōsha, 9F

\*Em relação a Residentes de Médio-Longo Período de Permanência, confira o "1 Sistema de Controle de Permanência" na página 1.



## 4-8 Lista de qualificações de permanência

Existem 29 tipos diferentes de qualificações de permanência, não sendo possível exercer atividades fora da atividade determinada pela sua qualificação de permanência. Caso queira permanecer no país por um período superior ao período estabelecido, será necessário obter a autorização de renovação.

Restrições de trabalho: ○ Nenhuma / △ Restrição / × Proibido trabalhar

Qualificação de permanência	Período de permanência	Ocupações principais	
Diplomata ( <i>gaikō</i> )	Período da atividade diplomática	Diplomata	△
Oficial ( <i>kōyō</i> )	5 anos / 3 anos / 1 ano / 3 meses / 30 dias / 15 dias	Funcionário de organizações internacionais	△
Professor ( <i>kyōju</i> )	5 anos / 3 anos / 1 ano / 3 meses	Professor universitário	△
Artista ( <i>geijutsu</i> )	5 anos / 3 anos / 1 ano / 3 meses	Músico, artista	△
Atividades Religiosas ( <i>shūkyō</i> )	5 anos / 3 anos / 1 ano / 3 meses	Cargo religioso	△
Jornalista ( <i>hōdō</i> )	5 anos / 3 anos / 1 ano / 3 meses	Correspondente estrangeiro	△
Profissões Altamente Especializadas ( <i>kōdo senronshoku</i> )	5 anos ou indefinido	Investidores, cientistas e engenheiros designados pelo Ministro da Justiça	△
Gerente e administrador empresarial ( <i>keiei kanri</i> )	5 anos / 3 anos / 1 ano / 4 meses / 3 meses	Diretor de empresa, Administrador de empresa	△
Serviços Jurídicos, Contabilidade ( <i>hōritsu / kaikeigyōmu</i> )	5 anos / 3 anos / 1 ano / 3 meses	Advogado	△
Serviços Médicos ( <i>iryō</i> )	5 anos / 3 anos / 1 ano / 3 meses	Médico, enfermeiro	△
Pesquisador ( <i>kenkyū</i> )	5 anos / 3 anos / 1 ano / 3 meses	Pesquisador de órgãos públicos e empresas privadas	△
Educador ( <i>kyōiku</i> )	5 anos / 3 anos / 1 ano / 3 meses	Professor de línguas estrangeiras de escolas ginásiais e colegias	△
Engenheiro, Conhecimento em Ciências Humanas, Serviços Internacionais ( <i>gijutsu / jinbun chishiki / kokusai gyōmu</i> )	5 anos / 3 anos / 1 ano / 3 meses	Engenheiro de sistemas, intérprete, designer	△
Transferido pela empresa ( <i>kigyōnai tenkin</i> )	5 anos / 3 anos / 1 ano / 3 meses	Transferido pela empresa estrangeira	△
Cuidar de idosos ou deficientes ( <i>kaigo</i> )	5 anos / 3 anos / 1 ano / 3 meses	Assistente para cuidar de idosos ou deficientes	△
Entretenimento ( <i>kōgyō</i> )	3 anos / 1 ano / 6 meses / 3 meses / 15 dias	Dançarino, esportista profissional	△
Habilidade Técnica ( <i>ginō</i> )	5 anos / 3 anos / 1 ano / 3 meses	Cozinheiro da culinária estrangeira	△
Treinamento Técnico ( <i>ginō jissū</i> )	Período determinado pelo Ministro da Justiça de acordo com o caso	Aprendiz de trabalhos especializados	△
Atividades culturais ( <i>bunka katsudō</i> )	3 anos / 1 ano / 6 meses / 3 meses	Pesquisador da cultura japonesa	×
Curta Permanência ( <i>tanki taizai</i> )	90 dias / 30 dias / período máximo de 15 dias em unidades de 1 dia	Turista	×
Estudante ( <i>ryūgaku</i> )	4 anos e 3 meses / 4 anos / 3 anos e 3 meses / 3 anos / 2 anos e 3 meses / 2 anos / 1 ano e 3 meses / 1 ano / 6 meses / 3 meses	Estudante universitário, colegial, ginásial, primário e de escola de língua japonesa	× *1
Estágio ( <i>kenshū</i> )	1 ano / 6 meses / 3 meses	Estagiário	×
Familiar de residente ( <i>kazoku taizai</i> )	5 anos / 4 anos e 3 meses / 4 anos / 3 anos e 3 meses / 3 anos / 2 anos e 3 meses / 2 anos / 1 ano e 3 meses / 1 ano / 6 meses / 3 meses	Membros da família de residente (cônjuge, filhos)	× *1
Atividades Específicas ( <i>tokutei katsudō</i> )	5 anos / 3 anos / 1 ano / 6 meses / 3 meses ou período determinado pelo Ministro da Justiça de acordo com o caso (não superior a 5 anos)	Working Holiday, candidatos a enfermeiros ou a assistentes para cuidar de idosos baseado no Acordo de Parceria Econômica (EPA)	△
Habilidade Técnica Específica ( <i>tokutei ginō</i> )	3 anos / 1 ano / 6 meses / 4 meses	Cuidador, construção, construção naval, hospedagem, agricultura, pesca, produção de alimentos e bebidas, restaurantes, manutenção de peças de automóvel	△
Residente Permanente ( <i>ejūsha</i> )	Indefinido	Pessoa com autorização de residente permanente	○
Cônjuge ou filho de japonês ( <i>nihonjin no haigūsha tō</i> )	5 anos / 3 anos / 1 ano / 6 meses	Cônjuge, filho ou filho adotivo especial de japonês	○
Cônjuge ou filho de residente permanente ( <i>ejūsha no haigūsha tō</i> )	5 anos / 3 anos / 1 ano / 6 meses	Cônjuge ou filho de residente permanente	○
Residente de longa permanência ( <i>teijūsha</i> )	5 anos / 3 anos / 1 ano / 6 meses ou período determinado pelo Ministro da Justiça de acordo com o caso (não superior a 5 anos)	Descendente de japoneses da terceira geração, cônjuge de residente e filhos adotivos de japonês até 6 anos de idade	○

(\*1) Com a autorização para exercer atividades não incluídas na atual qualificação de permanência (*shikakugai katsudōkyōka*), é possível trabalhar como trabalhador temporário (*part-timer* ou *arubaito*) no mercado de serviço até 28 horas por semana, porém é proibido trabalhar no mercado de entretenimento para adultos (*fūzoku*).



## 5 Trâmites e informações



### Departamento de Imigração de Nagoya

<b>Endereço</b>	455-8601 Nagoya-shi Minato-ku Shōhō-chō 5-18		
<b>Acesso</b>	2 minuto a pé da estação Nagoya Keibajōmae da Linha Aonami		
<b>Telefone</b>	Telefone central.....	052-559-2150	
	<i>shinsa kanri bumon</i> (balcão de consulta).....	052-559-2112	
	<i>jittai chōsa bumon</i> (Cartão de Permanência).....	052-559-2140	
	<i>shūrō shinsa dai ichi bumon</i> (Relacionado a autorização de permanência de trabalho, exeto a qualificação de “Habilidade Técnica Específica”.).....	052-559-2114	
	<i>shūrō shinsa dai ni bumon</i> (Relacionado a qualificação de “Habilidade Técnica Específica”.).....	052-559-2110	
	<i>ryūgaku kenshū shinsa bumon</i> (“Estágio” e “Treinamento Técnico”).....	052-559-2117	
	(“Estudante” e “Curta Permanência”).....	052-559-2118	
	<i>eijū shinsa bumon</i> (“Residente Permanente”, “Cônjuge ou Filho de Japonês”, “Residente de Longa Permanência”).....	052-559-2120	
<b>Horário</b>	segunda à sexta-feira, das 9:00 às 16:00		

### Escritório Filial do Departamento de Imigração de Nagoya do Porto de Toyohashi

<b>Endereço</b>	441-8075 Toyohashi-shi Jinnofutō-chō 3-11 Toyohashi Kōwan Gōdō Chōsha		
<b>Acesso</b>	Pegar ônibus da Toyotetsu, linha Jinnofutō na saída oeste da estação Toyohashi da JR ou Meitetsu, sentido “Nishifutōkita” e descer no ponto “Kōwan Gōdō Chōsha”.		
<b>Telefone</b>	0532-32-6567		
<b>Horário</b>	segunda à sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00		



### Centro de Informações Gerais para Estrangeiros Residentes

<b>Local</b>	Dentro do Departamento de Imigração de Nagoya (Não está disponível no escritório filial do Porto de Toyohashi.)		
<b>Consultas no balcão</b>	segunda à sexta-feira (português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo, coreano e vietnamita (dias irregulares))		
<b>Consultas por telefone</b>	0570-013904 (Tokyo) (03-5796-7112 para ligação de PHS, telefone IP ou para ligações internacionais) segunda à sexta, das 8:30 às 17:15 (fechado nos sábados, domingos, feriados, final e começo do ano) (português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo e coreano)		

#### Departamento de Imigração de Nagoya



As vagas de estacionamento são limitadas.  
Favor utilizar o transporte público.

#### Departamento de Imigração de Nagoya Escritório da Filial do Porto de Toyohashi



1

ポルトガル語  
Português  
Portugués





# Capítulo 2

## Outros procedimentos

### 1 Sistema de registro básico de residentes (*jūmin kihon daichō seido*)

O sistema do livro do registro básico de residentes é aplicado aos residentes estrangeiros igualmente aos japoneses. É elaborado o livro do registro básico de residentes, sendo organizado o atestado de residência (*jūminhyō*) por família em cada município. Com isso é possível saber corretamente a situação de residência e aprimorar a conveniência para os residentes.



#### Estrangeiros que se aplicam ao sistema do livro do registro básico de residentes

- Residente de médio-longo período de permanência (estrangeiro qualificado para emissão do cartão de permanência).
- Residente permanente especial.
- Refugiado protegido com a permissão de desembarque temporária ou refugiado com a permissão de estadia provisória.
- Residente contínuo por perda da nacionalidade ou nascimento.



#### Ministério de Assuntos Internos e da Comunicação Contato para Informações Sobre O Sistema de Registro Básico de Residentes Estrangeiros

**URL** [http://www.soumu.go.jp/main\\_sosiki/jichi\\_gyousei/c-gyousei/zairyu/portugues/index.html](http://www.soumu.go.jp/main_sosiki/jichi_gyousei/c-gyousei/zairyu/portugues/index.html)  
No site do Ministério dos Assuntos Internos e da Comunicação, é possível consultar sobre o sistema do livro do registro básico de residentes em vários idiomas.

#### Serviço de Tradução Multilingue

<b>Horário de Atendimento</b>	das 8:30 às 17:30
<b>Telefone</b>	0570-066-630 (Navi Dial) 03-6436-3605 (Telefone IP ou PHS)
<b>Idiomas</b>	português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo, vietnamita, nepalês, tailandês, coreano e Japonês

\* Os dados são no mês de fevereiro de 2020. Para informações atualizadas, confira no site do Ministério.

### 1-1 Atestado de residência (*jūminhyō no utsushi*)

No atestado de residência, constará dados básicos como o nome, data de nascimento, sexo, local de residência, número pessoal e também, dados relacionados aos assegurados do seguro nacional de saúde ou da pensão nacional, igual aos residentes japoneses. Além disso, em caso dos residentes estrangeiros, constará a nacionalidade ou região, qualificação de permanência, período de permanência, etc.

Caso necessite de um certificado de dados do atestado de residência, poderá receber o atestado de residência na prefeitura correspondente à sua residência. É cobrada uma taxa de emissão.

### 1-2 Procedimentos do sistema do registro básico de residentes

Quando houver mudança na situação de residência, deverá fazer a notificação. É necessário efetuar corretamente para poder utilizar os serviços públicos seguramente no município. Também pode-se realizar a notificação através de procuração.

#### A Em caso de mudança da residência

Caso for transferir o seu endereço, da cidade em que vive atualmente para uma outra cidade ou para outro país, antes de sair da cidade ou após a mudança no prazo máximo de 14 dias, deve efetuar a notificação de saída (*tenshutsu todoke*) na prefeitura correspondente à sua residência anterior. Nesse momento será emitido o certificado de mudança de endereço pela saída (*tenshutsu shōmeisho*). Depois deve apresentar esse certificado na prefeitura do seu novo endereço e ao mesmo tempo, fazer a notificação de entrada (*tennyū todoke*) no prazo máximo de 14 dias, a contar a partir do dia que concluiu a mudança.

Se for mudar de endereço dentro da mesma cidade, deve realizar na prefeitura, a notificação de transferência (*tenkyō todoke*) no prazo máximo de 14 dias, a contar a partir do dia que concluiu a mudança.

#### B Em caso de alteração de chefe da família

Se houver a alteração de chefe da família, deve notificar o fato na prefeitura dentro de 14 dias.

2

ポルトガル語  
Português  
Português



## 2 Previdência social e sistema de identificação fiscal

O sistema "MyNumber" que através de um número de identificação pessoal de 12 dígitos, distribuídos para cada pessoa que possui registro de residência no Japão, possibilita que as organizações possuam dados pessoais para gerenciar com mais eficiência os dados, e realizar com eficácia os procedimentos administrativos nas áreas de previdência social, impostos, medidas de prevenção para danos de desastres naturais, assim proporcionar melhorias na conveniência de moradores e a realização de uma sociedade mais justa.

O My number será notificado através do "Cartão de Notificação" (*tsūchi kādo*) enviado para o seu endereço de registro pela municipalidade local. O "Cartão de Notificação" (*tsūchi kādo*) não possui data de validade, guarde-o com muito cuidado. Para as pessoas que desejarem, poderá solicitar o "My Number Card" e poderão utilizá-lo em vários procedimentos administrativos, e também poderá utilizá-lo como identificação pessoal. Para obter mais informações, consulte a prefeitura correspondente à sua região, ou entre em contato ou acesse o site abaixo.



### "My Number, Previdência Social e Sistema de Identificação Fiscal" (Gabinete do Governo)

URL <https://www.cao.go.jp/bangouseido/foreigners/index.html> (em vários idiomas)

#### Ligação gratuita sobre My Number

Telefone · Japonês: 0120-95-0178

· Português, espanhol, inglês, chinês e coreano: Sobre o sistema MyNumber 0120-0178-26  
Sobre o "Cartão de Notificação" e "Cartão de Pessoa Física" 0120-0178-27

## 3 Solicitação de dados cadastrais do registro de estrangeiro e registro de imigração

No dia 9 de julho de 2012, o sistema de registro de estrangeiro foi abolido, com isso após esta data, todos os prontuários de registro de estrangeiro que foram administrados pelas prefeituras, foram encaminhados ao Ministério da Justiça e atualmente é administrado pelo Ministério de Imigração. Sendo assim, caso queira consultar o local de residência anterior ou outras informações (somente os dados que estão mencionados no prontuário de registro de estrangeiro), o próprio titular (inclusive representante legal) deve efetuar a solicitação de consulta dos dados pessoais retidos. E também é possível solicitar sobre registro imigratório de entradas e saídas. Para maiores informações veja o site do Ministério da Imigração ou consulte o quadro abaixo.



### Ministério da Imigração, Seção de Assuntos Gerais, Escritório de gerenciamento de sistemas de informação, Seção de Divulgação de informação de Imigração

(*shutsunyūkoku, zairyūkanri chō, sōmu-ka, jōhōshisutemu kanri shitsu, shutsunyūkoku jōhō kaiji gakari*)

Endereço 100-8977 Tōkyō-to Chiyoda-ku Kasumigaseki 1-1-1 Telefone 03-3580-4111 (ramal 4448)

"Sobre a solicitação de consulta de dados cadastrais do Prontuário de Registro de Estrangeiro" (Ministério da Imigração)

URL <http://www.immi-moj.go.jp/news-list/foreigner.html> (em japonês)

"Sobre a solicitação de consulta de dados do registro de imigração (entrada e saída)" (Ministério da Imigração)

URL <http://www.immi-moj.go.jp/news-list/record.html> (em japonês)

## 4 Autenticação do Ministério das Relações Exteriores

Para alguns trâmites (nascimento de filhos, casamento, obtenção de visto, estabelecimento de empresa ou aquisição de imóveis, etc.) no exterior, dependendo do caso, necessitará de documentos públicos emitidos nos órgãos públicos ou nas prefeituras do Japão. Caso seja requerida a autenticação do documento público por um consulado estrangeiro no Japão, antes de ser legalizado no consulado, é necessário realizar a autenticação no Ministério das Relações Exteriores. Após a autenticação no Ministério das Relações Exteriores, deve ser legalizado pelo cônsul do consulado ou da embaixada estrangeira. Ao apresentar o documento oficial em caso de países ou regiões (por exemplo, EUA, Peru, Alemanha, etc.) que são firmados no Tratado da Haia (tratado de não necessidade da autenticação), caso for solicitado a apostille (apostille: um método simplificado de legalização com a etiqueta) que é realizado no Ministério das Relações Exteriores, não será necessário a autenticação do cônsul. O trâmite de autenticação pelo Ministério das Relações Exteriores pode ser feito via correio. Para maiores informações, consulte o quadro abaixo.



### Ministério das Relações Exteriores

Sede Central Endereço 100-8919 Tōkyō-to Chiyoda-ku Kasumigaseki 2-2-1  
Centro de Serviços Consulares (Grupo de Autenticação)  
Telefone 03-3580-3311 (ramal 2308/2855)

Filial de Osaka Endereço 540-0008 Ōsaka-fu Ōsaka-shi Chūō-ku Ōtemae 4-1-76  
Ōsaka Gōdō Chōsha 4 gōkan 4F  
Telefone 06-6941-4700

#### "Autenticação" (Ministério das Relações Exteriores)

URL [http://www.mofa.go.jp/ca/cs/page22e\\_000416.html](http://www.mofa.go.jp/ca/cs/page22e_000416.html) (em inglês)

2

ポルトガル語  
Português  
Português



## 5 Naturalização (*kika*)

A naturalização se consiste na obtenção da nacionalidade japonesa. Para que um estrangeiro possa adquirir a nacionalidade japonesa, é necessário fazer o requerimento da naturalização. Ao se naturalizar, a pessoa obterá o direito de voto, etc. Porém, como no Japão a dupla nacionalidade não é admitida, para se naturalizar, o requerente perderá a nacionalidade de seu país natal. A concessão da autorização é dada pelo Ministro da Justiça. A cidadania japonesa não é obtida automaticamente pelo fato de se casar ou ser adotado por um japonês. O requerimento da naturalização deve ser realizado na Secretaria da Justiça Regional. Após a naturalização ser concedida, a pessoa não possuirá mais qualificação de permanência, e será incluída no registro civil japonês (*koseki*). Para maiores informações, consulte a Secretaria da Justiça mais próxima de sua residência.



### Maiores Informações

**Secretaria da Justiça de Nagoya, Seção de Nacionalidade** (*nagoya hōmukyoku, kokuseki-ka*)

<b>Endereço</b>	460-8513 Nagoya-shi Naka-ku Sannomaru 2-2-1
<b>Telefone</b>	052-952-8073
<b>Horário</b>	Segunda à Sexta-feira (exceto feriados), 8:30 às 17:15 (É necessário fazer reserva.) *Em caso de consultas, etc., é necessário fazer reserva com antecedência. (É possível fazer reserva por telefone.)

## 6 Óbito

### 6-1 Registro de óbito

O registro de óbito é realizado na prefeitura correspondente à sua residência, no prazo máximo de 7 dias após o falecimento, apresentando o atestado de óbito (*shibō shindansho*) emitido pelo médico. Devolva também a carteira de seguro nacional de saúde, caso possua.

Em caso de estrangeiro, é necessário devolver o cartão de permanência ou certificado de residente permanente especial no Departamento Regional de Imigração no prazo de 14 dias após o falecimento. Notifique o falecimento ao consulado ou a embaixada de seu país.

Em caso de falecimento do seu cônjuge, os estrangeiros que permanecerem no Japão como cônjuge sob qualificação de permanência "Familiar de Residente", "Cônjuge ou Filho de Japonês" ou "Cônjuge ou Filho de Residente Permanente", devem notificar ao Departamento Regional de Imigração dentro de um prazo de 14 dias (página 5, 2-8). Mesmo que não avise imediatamente o falecimento, não perderá de imediato a sua qualificação de permanência, porém se continuar a residir sem fazer atividade como cônjuge num período determinado (nos casos de "Cônjuge ou Filho de Japonês" ou "Cônjuge ou Filho de Residente Permanente", é de 6 meses e de "Familiar de Residente" ou "Atividades Específicas", é de 3 meses), ficará sujeito ao cancelamento da qualificação de permanência. Por isso se desejar permanecer no país, será necessário solicitar a alteração da qualificação de permanência (página 2, 2-1) no Departamento Regional de Imigração.

### 6-2 Manuseio do Cadáver

Para a realização da cremação e sepultamento do corpo no Japão, é necessário solicitar o "Certificado de autorização para a realização da cremação (sepultamento)" na Prefeitura correspondente à residência após o recebimento do Registro de Óbito. Há possibilidade de fazer o transporte do corpo para o país natal, porém o custo é muito alto. O embalsamento, traslado e o trâmites alfandegários são estabelecidos de acordo com o país que receberá o corpo. Para maiores informações, favor consultar a Embaixada ou o Consulado.

## 7 Carimbo pessoal (*inkan*)

No Japão, se utiliza o carimbo pessoal (*Inkan, hanko*) no lugar da assinatura. Existem três tipos de carimbos o "*mitomein*" que é utilizado frequentemente no dia-a-dia, o "*ginkōin*" para trâmites bancários como a abertura de conta, e o "*jitsuin*" utilizado em documentos importantes.

### 7-1 Registro do carimbo (*inkan tōroku*)

O carimbo "jitsuin" é muito importante, utilizado no lugar da assinatura em trâmites de registros de carros, casas e empréstimos de dinheiro. Para utilizar o seu carimbo (*inkan*) como o seu "jitsuin", é preciso registrá-lo na prefeitura local. Apenas pessoas acima de 15 anos e que possuam registro de residência podem solicitar o registro do carimbo. Caso o carimbo não se enquadrem no tamanho determinado ou tenha o nome diferente do que consta no registro de residência, não poderá ser registrado. Após finalizado os procedimentos do registro do carimbo, é emitido a Carteira (ou caderneta) de Registro do Carimbo (*inkan tōroku*). O registro do carimbo é muito importante, portanto, é necessário ter muito cuidado em seu manuseio. Caso perca a Carteira de Registro do Carimbo, será necessário notificar a polícia, e fazer um novo registro.

O Certificado de Registro do Carimbo é utilizado para comprovar a autenticidade do carimbo e deve ser solicitado na prefeitura através da própria pessoa ou de um representante.

2

ポルトガル語  
Português  
Português







# Capítulo 3 Trabalho

## 1 Trabalho e qualificação de permanência

Para que um estrangeiro possa trabalhar no Japão, é necessário comprovar se a qualificação de permanência atual permite a realização das atividades previstas no trabalho que pretende realizar (página 8). As qualificações de permanência que permitem exercer qualquer tipo de trabalho são: “cônjuge ou filho de japonês” (*nihonjin no haigūsha tō*), “residente de longa permanência” (*teijūsha*), “residente permanente” (*ejjūsha*), “cônjuge ou filho de residente permanente” (*ejjūsha no haigūsha tō*). Para trabalhar em alguma atividade não reconhecida pela atual qualificação de permanência, terá que obter previamente no Departamento Regional de Imigração, a “Autorização para atividades não reconhecidas” (*shikakugai katsudō kyōka*). Ao trabalhar ilegalmente, a pessoa estará sujeita à deportação. As pessoas que empregarem ou oferecerem trabalho para os trabalhadores ilegais também poderão ser condenados por crime de estímulo ao trabalho ilegal, com pena de até 3 anos de prisão ou até 3 milhões de ienes de multa, e além dessas condenações, ainda estarão sujeitos a deportação.

## 2 Normas trabalhistas

### 2-1 Contrato de trabalho

O empregador deve esclarecer ao trabalhador as condições de trabalho, como salário, jornada de trabalho, etc. Há muitos casos em que as condições de trabalho são transmitidas apenas verbalmente, se tornando o motivo de muitos transtornos posteriores por não haver nada para ser usado como prova, em caso de eventuais problemas. Portanto, ao firmar um novo contrato de trabalho, é muito importante determinar as condições de trabalho, o mais detalhadamente possível.

#### Condições de trabalho que devem ser esclarecidas por escrito (Assuntos que são exigidos por Lei de Normas Trabalhistas)

- Período do contrato de trabalho.
- Critérios para a renovação do contrato de tempo limitado (Somente em caso de firmar o contrato de tempo limitado, haverá possibilidade de renová-lo.).
- Local e conteúdo do trabalho.
- Especificar o horário de início e término do trabalho, se haverá horas extras ou não, e sobre o intervalo para descanso (*kyūkei*), feriados (*kyūjitsu*), folgas (*kyūka*), etc.
- Sobre a determinação do salário, cálculo, forma de pagamento, fechamento da folha e dia de pagamento.
- Itens relacionados ao afastamento da empresa. (Incluindo motivo de demissão)

\*Na Lei do Trabalhador de Tempo Parcial, Lei do Trabalhadores Terceirizados e Lei da Estabilização do Emprego, há itens que claramente são obrigatórios. Se a empresa possuir um “Regulamento Interno de Trabalho” (*shūgyō kisoku*), normas que estabelecem as condições de trabalho e regulamentos de serviço, é importante verificar com atenção os detalhes do regulamento.

### 2-2 Condições de trabalho

#### A Jornada de trabalho e intervalo para descanso

A jornada de trabalho determinada por lei, não pode ultrapassar 40 horas semanais e 8 horas diárias. O intervalo para descanso não está incluído no horário de trabalho, mas caso seja indicado pelo empregador, os preparativos e a limpeza do ambiente poderão estar incluídos no horário de trabalho. Quando a jornada de trabalho for acima de 8 horas, é necessário haver um intervalo de descanso de no mínimo de 1 hora, interrompendo a jornada de trabalho. O limite de horas extras está determinado em 45 horas ao mês ou 360 horas ao ano em regra geral, além disso mesmo que tenha a carga extraordinária há um limite máximo estabelecido por lei.

#### B Dias de folga (*kyūjitsu*) e férias anuais remuneradas (*yūkyū kyūka*)

De acordo com a Lei de Normas trabalhistas (*rōdō kijun hō*), o empregador deve conceder ao trabalhador, pelo menos uma folga por semana, ou mais de 4 folgas ao longo de 4 semanas. E após completar 6 meses de trabalho contínuo com mais de 80% de frequência no número de dias determinados de trabalho poderá obter 10 dias de folgas remuneradas.

As pessoas que trabalham poucos dias por semana, como no caso de trabalhadores de tempo parcial, também podem obter folgas remuneradas em função do número de dias trabalhados. Porém, caso a data da folga escolhida pelo trabalhador cause algum impedimento no andamento normal do trabalho, a data poderá ser sujeita à alteração, portanto consulte o encarregado com antecedência. A partir do dia 1º de abril de 2019, o empregador é obrigado a oferecer ao trabalhador que tem mais de 10 dias de férias remuneradas por ano, um período determinado para tirar esses 5 dias férias remuneradas.

3

ポルトガル語  
Português  
Português



## 3 Demissão (*kaiko*) e resignação (*taishoku*)

### 3-1 Demissão

A demissão acontece quando o empregador encerra o contrato de trabalho firmado com o trabalhador de forma unilateral. No entanto, para demitir um funcionário, é necessário ter um motivo justo. Porém, mesmo havendo um motivo, o empregador deverá dar um aviso prévio de no mínimo 30 dias ao funcionário. Se o aviso prévio for inferior a 30 dias o empregador deverá pagar a Compensação pelo Aviso Prévio (*kaiko yokoku teate*) ao funcionário.



#### Formas de demissões proibidas por lei

- Demissão durante o tratamento de doença ou ferimentos ocupacionais, bem como após 30 dias desse tratamento.
- Demissão no período de licença maternidade ou após 30 dias dessa licença.
- Demissão devido ao fato do funcionário ter denunciado ao Centro de Inspeção de Normas do Trabalho, alguma infração trabalhista por parte do empregador.
- Demissão pelo fato do funcionário se filiar ao sindicato da categoria, ou por ter desenvolvido atividade legítima do sindicato trabalhista.
- Demissão pelo fato da funcionária ser mulher, ou por motivos de casamento, gravidez, parto ou por ter se ausentado ao trabalho pré ou pós-parto.
- Demissão pelo fato da funcionária ter solicitado a licença para se ausentar para cuidar do filho, ou por ter se ausentado pela mesma razão.

### 3-2 Resignação (demissão voluntária)

A resignação (demissão voluntária) é o fato do trabalhador pedir a demissão por conta própria por motivos pessoais ou por acordo mútuo com o empregador. Após a auto demissão, e caso seja solicitado, o empregador deverá pagar o salário pendente ao trabalhador no prazo máximo de 7 dias, assim como terá que fazer a devolução do fundo de reserva ou poupança, caso haja. Os trabalhadores que tiverem contrato com duração definida, não poderão cancelar o contrato antes de seu vencimento, a não ser que haja uma razão inevitável. Pela lei, não é permitido pedir a readmissão, uma vez que o empregador aceitou o pedido de demissão do funcionário. Portanto, é recomendável pensar bem antes de pedir a demissão. É importante confirmar as condições e os procedimentos em caso de demissão por conta própria, na hora de firmar o contrato de trabalho. Alguns documentos deverão ser devolvidos ao empregador, como por exemplo a carteira de funcionário, carteira de seguro de saúde e o uniforme.

## 4 Seguro contra acidente de trabalho (*rōsai hoken*)

### 4-1 Seguro contra acidente de trabalho

Este seguro tem como objetivo proteger o trabalhador em caso de doenças, ferimentos, ou ainda em caso de falecimento ocorridos durante a execução do trabalho, ou no percurso de ida ou volta para o trabalho. O trabalhador não precisa arcar com o pagamento da taxa do seguro, que deve ser totalmente pago pelo empregador. Todo estrangeiro que for contratado por uma empresa para trabalhar, seja em tempo integral, parcial, ou até mesmo com contrato temporário (*arubaito*), poderá receber vários tipos de indenizações do seguro, em caso de acidente. Porém, a solicitação para o recebimento das indenizações deve ser feita pelo próprio trabalhador na Inspeção de Normas Trabalhistas. Em caso de acidente de trabalho, favor consultar a empresa onde trabalha, a Inspeção de Normas Trabalhistas (páginas 62, 63 e 69), ou a Secretaria do Trabalho de Aichi (página 17).

Para saber mais sobre a Lei de Normas Trabalhistas ou a solicitação do seguro contra acidente de trabalho, acesse o site do Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-estar com informações em vários idiomas.

URL <https://www.mhlw.go.jp/new-info/kobetu/roudou/gyousei/rousai/gaikoku-pamphlet.html> (em vários idiomas)

### 4-2 Principais indenizações

Quanto às principais indenizações do seguro contra acidente de trabalho, são indicados abaixo. Os formulários são fornecidos pela Inspeção de Normas Trabalhistas, e é possível baixar os formulários no site do Ministério do Trabalho, Saúde e Bem-Estar.

URL <https://www.mhlw.go.jp/bunya/roudouki/jun/rousaihoken06/03.html> (somente em japonês)

### A Benefício (Indenização) para tratamento médico (*ryōyō (hoshō) kyūfu*)

Através desse benefício o trabalhador poderá receber tratamento médico totalmente custeado pelo seguro, caso se machuque, fique doente ou sofra um acidente durante o trabalho, ou no percurso de ida ou volta para o trabalho. Para poder utilizar o seguro, o trabalhador deverá ir a um hospital designado pelo seguro contra acidentes de trabalho. Ao apresentar o Formulário de Benefício pelo Tratamento Médico (*ryōyō no kyūfu seikyūsho*) no hospital, o trabalhador não precisará arcar com nenhuma despesa médica, até o término do tratamento.

3

ポルトガル語  
Português  
Português



## **B** Benefício (Indenização) durante a licença de trabalho (*kyūgyō (hoshō) kyūfu*)

O trabalhador poderá receber esse benefício por não poder trabalhar, e por estar sem receber salário devido ao tratamento de ferimento ocorrido durante o trabalho, ou no percurso de ida ou volta para o trabalho. Será pago 60% do valor básico diário, a partir do quarto dia após começar a se ausentar no trabalho. Mas pode-se adicionar mais 20% do valor básico diário como benefício especial de licença de trabalho, totalizando 80% do salário. O trabalhador deverá fazer a solicitação, entregando o Formulário de Pagamento do Benefício de Licença de Trabalho (*kyūgyō hoshō kyūfu shikyū seikyūshō*) na Inspetoria de Normas Trabalhistas.

## **C** Benefício (Indenização) por deficiência (*shōgai (hoshō) kyūfu*)

Essa indenização é paga caso se confirme alguma seqüela em consequência de doença ou ferimento ocorrido durante o trabalho, ou no percurso de ida ou volta para o trabalho.

## **D** Benefício (Indenização) para a família do falecido (*izoku (hoshō) kyūfu*)

Essa indenização é paga à família, caso o trabalhador venha a falecer devido a acidentes ocorridos durante o trabalho, ou no percurso de ida ou volta para o trabalho.

# **5** Seguro de emprego (*koyō hoken*)

## **5-1** O que é seguro de emprego

É um sistema de seguro que o país oferece tendo como objetivo de promover o emprego, facilitar as buscas por um novo emprego e oferecer subsídio necessário para melhorar a qualidade de vida do trabalhador. A taxa do seguro é paga entre o empregador e o trabalhador de acordo com um determinado percentual, sendo que a parte correspondente ao trabalhador é descontada mensalmente de seu salário. O seguro se aplica também aos estrangeiros que tenham perspectiva de contrato de trabalho de pelo menos 31 dias, e trabalhem mais de 20 horas semanais.



### **Contato**

Para maiores informações sobre o procedimento do Seguro de Emprego visite o Serviço de Internet da Hello Work ou consulte o Hello Work da sua jurisdição (páginas 62).

**URL** [https://www.hellowork.go.jp/insurance/insurance\\_guide.html](https://www.hellowork.go.jp/insurance/insurance_guide.html) (somente em japonês)

## **5-2** Subsídio de desemprego (subsídio básico)

Subsídio de desemprego (subsídio básico) será pago, quando o trabalhador desempregado possuir forte vontade e capacidade para trabalhar de imediato e se não conseguir encontrar um emprego, exercendo a atividade de procura de emprego. Em princípio, para receber o seguro é necessário que o trabalhador tenha se cadastrado no seguro por mais de 12 meses nos últimos 2 anos, antes de se desligar da empresa (mais de 6 meses no último ano, em caso de falência da empresa, demissão, encerramento de contrato).

## **A** Forma de recebimento do subsídio de desemprego

Faça a solicitação de procura de emprego na Agência Pública de Emprego Hello Work correspondente a sua residência. Após receber o reconhecimento como beneficiário, há um período de espera de 7 dias e depois é pago o primeiro subsídio básico de desemprego, porém em caso da demissão voluntária que não tenha um motivo justificado, haverá restrição de recebimento do subsídio por 3 meses. O solicitante deverá comparecer mensalmente na data fixada (a cada 28 dias) pelo Hello Work para receber o reconhecimento de desemprego e continuar fazendo a busca de emprego. O número de dias do recebimento do seguro ou o valor serão determinados de acordo com o salário, idade, período em que o trabalhador esteve cadastrado no seguro e o motivo de desligamento da empresa.



### **Documentos necessários**

- Carta de Desemprego como Assegurado do Seguro de Emprego (*rishokuhyō*) – formulário 1, 2 (fornecido pelo empregador após o desligamento da empresa)
- Cartão do My Number (por exemplo, cartão do My Number, cartão de notificação ou atestado residencial que consta o número do My Number)
- Documento de identificação (por exemplo, cartão do My Number, ou cartão de permanência)
- 2 fotos recentes (3cm x 2,5cm)
- Caderneta de conta bancária da própria pessoa
- Carimbo pessoal (assinatura, caso não possua carimbo)



## B Período de recebimento do subsídio de desemprego

Se ultrapassar um ano contado a partir do dia seguinte à data do desligamento do emprego, não poderá receber o subsídio de desemprego (subsídio básico), mesmo que tenha os dias de recebimento do subsídio, porém se nesse período o trabalhador desempregado não estiver em condições de trabalhar em consequência de doenças, ferimentos, gravidez, parto ou necessidade de cuidar de filhos por 30 dias ou mais consecutivos, poderá entrar com o pedido de prorrogação do prazo de recebimento do subsídio correspondente ao período em que o trabalhador não estava em condições de trabalhar. Porém, o prazo máximo para a prorrogação do recebimento do subsídio é de 3 anos.

### 5-3 Subsídio para pessoas em busca de trabalho com idade avançada

Depois que completarem 65 anos e se desligarem da empresa, em lugar de receber o subsídio de desemprego, eles receberão o subsídio ao trabalhador por idade avançada (*kōnenrei kyūshokusha kyūfukin*).

### 5-4 Subsídio para continuar o emprego

É um subsídio de emprego que tem como objetivos, fornecer um subsídio financeiro ao trabalhador de idade avançada, trabalhador que adquiriu a licença de maternidade ou a licença para cuidar do membro da família e incentiva a continuar trabalhando. Há subsídios de continuação de emprego para trabalhador de idade avançada (*kōnenrei koyō keizoku kyūfu*), licença de maternidade (*ikuji kyūgyō kyūfu*) e licença para cuidar de pessoas idosas ou deficientes da família (*kaigo kyūgyō kyūfu*). Para mais informações sobre solicitação ou sistema, consulte a Hello Work de jurisdição da sua residência ou do local de trabalho (página 62).

#### a. Subsídio de continuação de emprego para trabalhador de idade avançada (*kōnenrei koyō keizoku kyūfu*)

Quando o idoso de mais de 60 anos e menos de 64 anos foi segurado comum do seguro de emprego durante um período de 5 anos ou mais, cujo salário após 61 anos em diante for reduzido, e começou a receber menos de 75% do que recebia anteriormente comparando com o período de 60 anos de idade, poderá receber o subsídio de continuação de emprego para trabalhador de idade avançada (*kōnenrei koyō keizoku kihon kyūfu kin*) ou o subsídio pela nova colocação para trabalhador de idade avançada (*kōnenrei saishūshoku kyūfu kin*) caso pretenda continuar trabalhando nessa situação acima citada.

#### b. Subsídio de licença de maternidade (*ikuji kyūgyō kyūfu*)

Quando o segurado do seguro de emprego obter a licença de maternidade para cuidar do filho de menos de um ano de idade (1 ano e 2 meses em caso de se enquadrar em requisitos determinados. Além disso se tiver um motivo especial, será prorrogado para 1 ano e 6 meses ou 2 anos de idade.), encaixe-se em todos os requisitos, poderá receber o subsídio da licença de maternidade (*ikuji kyūgyō kyūfukin*).

#### c. Subsídio de licença para cuidar de idosos ou deficientes da família (*kaigo kyūgyō kyūfu*)

Ao se enquadrar nos requisitos determinados, o segurado do seguro de emprego receberá a licença para cuidar de idosos ou deficientes da família (*kaigo kyūgyō kyūfu*). Assim poderá receber esse subsídio.

## 6 Como procurar um emprego

A Hello Work (Agência Pública de Emprego) oferece vagas de empregos. Algumas agências de Hello Works possuem tradutores (página 69). Também é possível procurar emprego através do site da Hello Work, <https://www.hellowork.go.jp/> (somente em japonês).

A lista de todas as Hello Work (Agências Públicas de Emprego) da Província de Aichi está na página 62, verifique a agência da sua jurisdição.



### Centro de Assistência de Empregos para Estrangeiros em Nagoya

Local onde se oferece consultas sobre trabalho, e vagas de empregos para os estrangeiros (incluindo os estudantes estrangeiros). As consultas são realizadas em vários idiomas.

<b>Endereço</b>	460-8640 Nagoya-shi Naka-ku Nishiki 2-14-25 Yamaichi Biru, 8º andar
<b>URL</b>	<a href="https://jsite.mhlw.go.jp/aichi-foreigner/">https://jsite.mhlw.go.jp/aichi-foreigner/</a>
<b>Telefone</b>	052-855-3770
<b>Fax</b>	052-855-0944
<b>Horário</b>	das 8:30 às 17:15
<b>Idiomas</b>	Português, espanhol, inglês e chinês (segunda a sexta-feira) Filipino/tagalo (segunda, quinta e sexta-feira) (Atendimento com intérprete: das 9:15 às 12:00 e das 13:00 às 17:15)

3

ポルトガル語  
Português  
Português





## Centro de Consulta sobre Emprego para Estrangeiros em Toyohashi

São realizadas consultas sobre trabalhos e apresentações de empregos para estrangeiro.

<b>Endereço</b>	440-0884 Toyohashi-shi Daikoku-chō 73 Daikoku Biru, 2º andar
<b>Telefone</b>	0532-57-1356
<b>Horário</b>	das 8:30 às 17:00
<b>Idioma</b>	Português e inglês (segunda a sexta-feira) Espanhol (quarta, quinta e sexta-feira)
	(Atendimento com intérprete: das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00)

## 7

### Balcões de consultas sobre trabalho

Os estrangeiros que trabalham no Japão podem encontrar muitas dificuldades devido à diferença das leis trabalhistas em relação ao país de origem. Caso esteja passando por algum problema trabalhista, como a falta de pagamento de salário, etc., e não consiga solucionar mesmo consultando a empresa, faça uma consulta na Secretaria do Trabalho de Aichi ou na Inspetoria de Normas Trabalhistas (páginas 62, 63 e 69) da sua região.



### Consulta ao Trabalhador Estrangeiro

#### ◆ Secretaria do Trabalho de Aichi

**Departamento de Normas Trabalhistas, Seção de Inspeção** (*rōdō kijun-bu, kantoku-ka*)

<b>Endereço</b>	460-8507 Nagoya-shi Naka-ku Sannomaru 2-5-1 Nagoya Gōdō Chōsha 2 Gōkan, 2º andar
<b>Telefone</b>	052-972-0253 (Seção de Inspeção ( <i>kantoku-ka</i> ))
<b>Idioma</b>	Português (terça, quarta e quinta-feira), inglês (terça e quinta-feira)
<b>Atendimento</b>	das 9:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00
<b>Acesso</b>	3 minutos a pé da saída nº 5 da estação Shiyakusho da linha Meijō do metrô

#### ◆ Inspetoria de Normas Trabalhistas de Nagoya Nishi

<b>Endereço</b>	453-0813 Nagoya-shi Nakamura-ku Futatsubashi-chō 3-37
<b>Telefone</b>	052-481-9533
<b>Idioma</b>	Vietnamita (quinta-feira)
<b>Atendimento</b>	das 9:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00
<b>Acesso</b>	10 minutos a pé da saída nº 4 da estação Nakamurakuyakusho da linha Sakuradōri, caminhe na direção oeste e vire no segundo farol à esquerda

#### ◆ Inspetoria de Normas Trabalhistas de Toyohashi

<b>Endereço</b>	440-8506 Toyohashi-shi Daikoku-chō 111 Toyohashi Chihō Gōdō Chōsha, 6º andar
<b>Telefone</b>	0532-54-1192
<b>Idioma</b>	Português (segunda, terça e quinta-feira)
<b>Atendimento</b>	das 9:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00
<b>Acesso</b>	10 minutos a pé da estação Toyohashi da linha JR ou Meitetsu, ou da estação Shin Toyohashi da linha Toyotetsu

#### ◆ Inspetoria de Normas Trabalhistas de Kariya

<b>Endereço</b>	448-0858 Kariya-shi Wakamatsu-chō 1-46-1 Kariya Gōdō Chōsha, 3º andar
<b>Telefone</b>	0566-21-4885
<b>Idioma</b>	Português (segunda e quinta-feira)
<b>Atendimento</b>	das 9:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00
<b>Acesso</b>	Cerca de 200m leste da saída sul da estação Kariya da linha JR Tōkaidō e Linha Meitetsu Mikawa

3

ポルトガル語  
Português  
Português





### Centro de Consulta de Contratação e Trabalho de Aichi

Consultas sobre dúvidas e inseguranças em relação ao trabalho com consultores especializados.

<b>Endereço</b>	450-0002 Nagoya-shi Nakamura-ku Meieki 4-4-38 WinkAichi 14º andar
<b>Telefone</b>	0120-544-610 (052-563-5261)
<b>Atendimento</b>	das 9:00 às 20:30
<b>Idioma</b>	Inglês, chinês, coreano (segunda à sexta-feira) É necessário fazer reserva para atendimentos em outros idiomas



### Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-estar Telefone de consultas para estrangeiros

Disponibilizam consultas sobre normas e leis trabalhistas e apresenta para as devidas organizações.

Idioma	Telefone	Dias de Atendimento	Horário
Português	0570-001703	segunda a sexta-feira	10:00 às 12:00 13:00 às 15:00
Espanhol	0570-001704	segunda a sexta-feira	
Inglês	0570-001701	segunda a sexta-feira	
Chinês	0570-001702	segunda a sexta-feira	
Filipino/Tagalo	0570-001705	terça a sexta-feira	
Vietnamita	0570-001706	quarta e sexta-feira	
Nepalês	0570-001708	terça e quinta-feira	
Birmanês	0570-001707	segunda e quarta-feira	

\*Exceto os dias 29 de dezembro à 3 de janeiro.

\*Os dados são no mês de fevereiro de 2020. Para informações atualizadas, confira no site.



### Linha Telefônica para Consultas sobre Normas Trabalhistas

Contratados pelo Ministério do Trabalho, atendemos consultas trabalhista após o horário de expediente dos escritórios de normas trabalhistas regionais, aos finais de semana e feriados.

Idioma	Telefone	Dias de Atendimento	Horário
Japonês	0120-811-610	todos os dias	Segunda a sexta-feira 17:00 às 22:00  Sábado, domingo e feriado 9:00 às 21:00
Português	0120-290-922	todos os dias	
Espanhol	0120-336-230	terça, quinta, sexta e sábado	
Inglês	0120-004-008	todos os dias	
Chinês	0120-150-520	todos os dias	
Filipino/tagalo	0120-400-166	terça, quarta e sábado	
Vietnamita	0120-588-815	quarta, sexta e sábado	
Nepalês	0120-750-880	quarta e domingo	
Birmanês	0120-622-700	quarta e domingo	

\*Exceto os dias 29 de dezembro à 3 de janeiro.

\*Os dados são no mês de fevereiro de 2020. Para informações atualizadas, confira no site.





# Capítulo 4

## Casamento e divórcio

### 1 Casamento (*kekkon*)

Os procedimentos de um casamento internacional devem ser realizados de acordo com a legislação dos países de origem das pessoas que pretendem se casar. Se um dos cônjuges for japonês, de acordo com a lei japonesa, para poder contrair o matrimônio, os cônjuges deverão cumprir as condições abaixo indicadas. O conjugue estrangeiro, deve realizar o trâmite matrimonial em seu país de origem, caso contrário o matrimônio não será reconhecido pelo seu país. Para mais informações entre em contato com a embaixada ou consulado do seu país.



#### Condições para o casamento

- Ter idade mínima de 18 anos para os homens, e 16 anos para as mulheres.
- Menores deverão apresentar a autorização dos pais.
- Não estar casado. (Se proíbe a bigamia.)
- Em caso de mulheres que estão realizando o segundo casamento, deverá ter passado 100 dias a partir a anulação do matrimônio.

### 1-1 Casamento entre japonês e estrangeiro

Se o casamento for realizado no Japão, os procedimentos deverão ser seguidos de acordo com as leis japonesas. Os trâmites deverão ser feitos na Prefeitura correspondente à sua residência, ou na Prefeitura onde o conjugue japonês está registrado oficialmente (*honsekichi*).

Após finalizar os procedimentos do casamento na Prefeitura, deverá também solicitar o registro do casamento no Consulado (Embaixada) de seu país. Para maiores informações, favor consultar a Prefeitura ou o Consulado (Embaixada).



#### Documentos necessários

- Formulário de Registro de Casamento (Será necessário a assinatura e o carimbo pessoal de 2 testemunhas adultas)
- Registro Civil (*koseki tōhon*) do conjugue japonês
- Autorização dos pais (caso o conjugue japonês tenha menos de 20 anos de idade)
- Certificado de Cumprimento das Condições do Casamento (Atestado de solteiro) do conjugue estrangeiro e sua tradução em japonês
- Comprovante de nacionalidade do conjugue estrangeiro (passaporte, etc.)

### 1-2 Casamento entre estrangeiros

Em caso dos procedimentos realizados de acordo com as leis japonesas, deve-se apresentar os documentos necessários na prefeitura correspondente à residência de um dos cônjuges.

Após finalizar os procedimentos do casamento na Prefeitura, deverá também solicitar o registro do casamento no Consulado (Embaixada) de seu país. Para maiores informações, favor consultar a Prefeitura ou o Consulado (Embaixada).



#### Documentos necessários

- Formulário de Registro de Casamento (Será necessário a assinatura e o carimbo pessoal de 2 testemunhas adultas)
- Certificado de Cumprimento das Condições do Casamento (Atestado de solteiro) dos cônjuges, e suas traduções em japonês
- Comprovante de nacionalidade dos cônjuges (passaporte, etc.)

### 1-3 Certificado de cumprimento das condições do casamento (*kon'in yōken gubi shōmeisho*)

Este documento comprova se é possível contrair o matrimônio de acordo com a lei de ambos os países. Geralmente é emitido pela Embaixada (Consulado), mas pode variar de acordo com cada país, portanto, certifique-se com antecedência nesses órgãos. Os documentos devem ser traduzidos em japonês e devem constar o nome do tradutor. A respeito da emissão do Certificado de Cumprimento das Condições do Casamento (*kon'in yōken gubi shōmeisho*), favor verificar nos Consulados (Embaixadas) de cada país.



## 2

## Divórcio (*rikon*)

### 2-1 Divórcio entre japonês e estrangeiro

Se um dos cônjuges for japonês com residência no Japão, o divórcio será realizado de acordo com as leis japonesas. Se ambos concordarem com o divórcio, realiza-se o divórcio por mútuo acordo (*kyōgi rikon*). Se não houver acordo por uma, ou ambas as partes, efetua-se os trâmites para o divórcio por mediação (*chōtei rikon*), e se mesmo através de mediação não for possível chegar a um acordo, será realizado o divórcio jurídico (*saiban rikon*). O divórcio por mútuo acordo, é realizado na prefeitura, e os divórcios por mediação ou jurídico são realizados no Tribunal de Assuntos Familiares (*katei saibansho*). Porém, se na lei do país de origem do cônjuge estrangeiro, os divórcios por mútuo acordo ou por mediação não forem reconhecidos, haverá possibilidade de não ser aceito no país de origem o divórcio feito pela lei japonesa. Mesmo concluindo o divórcio no Japão, os estrangeiros terão que realizar o divórcio também no país de origem. Para maiores informações consulte a prefeitura, o Consulado ou a Embaixada de seu país.

### 2-2 Divórcio entre estrangeiros

Se os cônjuges forem da mesma nacionalidade, o divórcio será realizado de acordo com as leis do país de origem. Caso tenham nacionalidades diferentes, e não haja uma lei comum entre esses países, o divórcio poderá ser realizado de acordo com as leis japonesas caso os cônjuges tenham residência fixa no Japão. Se o divórcio por mútuo acordo for reconhecido pela lei do país de origem, o divórcio poderá ser realizado nas prefeituras do Japão. Entretanto, caso o divórcio por mútuo acordo não seja reconhecido no país de cada um dos cônjuges, a prefeitura japonesa não aceitará a notificação do divórcio por mútuo acordo, por isso os estrangeiros terão que realizá-lo no país de origem. Para maiores informações consulte a prefeitura, o Consulado ou a Embaixada de seu país.

### 2-3 Registro de divórcio

Caso queira realizar os trâmites do divórcio no Japão, será necessário providenciar os documentos abaixo indicados



#### Documentos necessários

- Formulário de Registro de Divórcio. (Será necessário a assinatura e o carimbo pessoal de 2 testemunhas adultas)
- Registro Civil (*koseki tōhon*). (Caso um dos cônjuges seja japonês)
- Cópia (*tōhon*) do Atestado de Divórcio por Mediação (*chōtei chōsho*)
- Cópia (*tōhon*) da Sentença do Divórcio por Intervenção do Juiz (*shinpan sho*) e Certificado de Confirmação (*kakutei shōmeisho*). (Em caso de divórcio por intervenção do juiz) (*shinpan rikon*)
- Cópia (*tōhon*) da Sentença do Divórcio (*hanketsusho*) e Certificado de Confirmação (*kakutei shōmeisho*). (Em caso de divórcio jurídico)
- Documento de identificação do solicitante (passaporte, etc.)

### 2-4 Notificação de não aceitação do divórcio (*rikontodoke fujuri mōshide*)

Caso o seu cônjuge japonês queira o divórcio, existe um risco que ele possa conseguir a aprovação da solicitação do registro de divórcio na prefeitura, mesmo sem o seu consentimento. Para evitar isso, caso não tenha a intenção de se divorciar, é conveniente solicitar a Notificação de Não Aceitação do Divórcio na prefeitura onde o cônjuge japonês foi registrado oficialmente (*honseki chi*) ou na prefeitura correspondente à sua residência.

### 2-5 Divórcio e qualificação de permanência

Ao divorciar-se do cônjuge, o estrangeiro que possui a qualificação de permanência “Familiar de Residente”, “Cônjuge ou Filho de Japonês” ou “Cônjuge ou Filho de Residente Permanente” como cônjuge, deve notificar dentro de um prazo de 14 dias no Departamento Regional de Imigração (página 5, item 2-8). Não terá a qualificação de permanência anulada imediatamente, porém se continuar a residir sem fazer atividade como cônjuge por um tempo determinado (nos casos de “Cônjuge ou Filho de Japonês” ou “Cônjuge ou Filho de Residente Permanente”, será por mais de 6 meses, “Familiar de Residente” ou “Atividades Específicas” será por mais de 3 meses), ficará sujeito ao cancelamento da qualificação de permanência. Portanto, caso deseje continuar residindo no Japão após o divórcio, será necessário solicitar ao Departamento Regional de Imigração a alteração de qualificação de permanência (página 2, item 2-1). Há possibilidade da solicitação de alteração ser aceita em casos como longa estadia no Japão, criação de filhos de japoneses, entre outros

Para maiores informações, favor consultar o Departamento Regional de Imigração ou Centro de Informações Gerais para Estrangeiros Residentes (página 9).





## 3 Violência doméstica (DV)

### 3-1 Violência doméstica

A violência doméstica se trata de agressões físicas, psicológicas ou sexuais por parte do cônjuge, ex-cônjuge ou namorado. Essas agressões acontecem independentemente da classe social ou profissão. Portanto, caso esteja sofrendo algum tipo de agressão, consulte a polícia, o Escritório de Bem-Estar Social da prefeitura mais próxima de sua residência (*fukushi jimusho*) ou o Centro de Consultas para Mulheres de sua região. Em alguns casos é necessário apresentar o comprovante da consulta (*DV shomeisho*) para realizar trâmites referente a qualificação de permanência e nas prefeituras. Em caso de emergência, pode solicitar proteção temporária (*ichiji hogo*).



#### Secretaria para a Igualdade de Homens e Mulheres – Gabinete do Governo

Oferecem além de consultas e assistências, várias informações às vítimas de violência doméstica.

##### Panfleto em vários idiomas

(Português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo, tailandês, coreano, russo e japonês)

URL [http://www.gender.go.jp/policy/no\\_violence/e-vaw/siensa/08.html](http://www.gender.go.jp/policy/no_violence/e-vaw/siensa/08.html)

### 3-2 Balcões de consultas

Consultas relacionadas à violência doméstica são atendidas no local indicado abaixo.



#### Centro de Consultas para Mulheres de Aichi (Centro de Apoio e Aconselhamento sobre Violência Conjugal)

Local onde se oferece consultas, e informações relacionadas à violência doméstica, proteção temporária à vítima e aos familiares acompanhantes, entre outras informações. E também dispõe de salas para consultas (página 65) em cada um dos sete Centros de Consulta sobre Bem-estar Social (*fukushi sōdan sentā*) da província. Para maiores informações, consulte diretamente o Centro de Consulta para Mulheres.

**Telefone** 052-962-2527

**Consultas por telefone** 2ª a 6ª feira, das 9:00 às 21:00, sábado e domingo, das 9:00 às 16:00 (fechado aos feriados e final e começo do ano e algumas 2ªs feiras)

**Consultas pessoais** 3ª feira a domingo, das 9:00 às 17:00 (4ª feira, até às 20:30) (é necessário fazer reserva) (fechado às 2ªs feiras, aos feriados e final e começo do ano)

**Consultas com advogado por telefone** (fechado aos feriados e final e começo do ano e algumas 2ªs feiras)

**Telefone** 052-962-2528 (2ª feira, das 14:00 às 15:30)

#### Linha telefônica para Homens Vítimas de Violência Doméstica de Aichi

Não são apenas mulheres que se tornam vítimas de violência doméstica. Atendimento com consultores homens para homens com problemas nesta área.

**Telefone** 080-1555-3055

**Atendimento** sábado, das 13:00 às 16:00 (Exceto 5º sábado do mês, feriados e final e começo do ano)

### 3-3 Ordem de proteção (*hogo meirei*)

Se a vítima ou sua família tiverem possibilidade de ser sujeita a danos físicos ou grave perigo de vida por causa da violência ou a intimidações de ameaças por parte do cônjuge, uma "Ordem de Proteção" poderá ser emitida em relação ao agressor por um Tribunal Regional, através de uma petição por escrito ao Tribunal. Porém, em quanto a "Ordem de Proteção" estiver sobre a vítima, a "Ordem de Proteção" não pode ser emitida particularmente aos filhos "C" ou aos familiares "D" ou a proibição de chamada telefônica do "E". Se o agressor infringir a Ordem de Proteção, poderá ser punido com uma pena de até 1 ano de prisão ou estará sujeito à multa de até 1 milhão de ienes.

#### A Ordem de proibição de aproximação da vítima (*sekkin kinshi meirei*)

Esta ordem proíbe que o agressor se aproxime da vítima, ou circule pelas redondezas da residência, trabalho da vítima por um período de 6 meses.

#### B Ordem de desocupação (*taikyo meirei*)

Esta ordem obriga o agressor a desocupar a residência compartilhada com a vítima como principal moradia, por um período de 2 meses.

4

ポルトガル語  
Português  
Português



### **C** Ordem de proibição de aproximação da criança

Quando a ordem de proibição de aproximação é da criança é emitida por 6 meses, impossibilitando o acusado de se aproximar da criança e nas redondezas de sua casa e escola. Neste caso a criança deve ser menor de idade e estar morando com a vítima em caso de a criança ser maior de idade ou estar morando em outro lugar será tratada como familiares "D".

### **D** Ordem de proibição de aproximação para familiar

Ordem de proibição de aproximação a vítima e aos familiares da vítima, impossibilitando o acusado de se aproximar da vítima e familiares da vítima, e as redondezas da casa e do trabalho da vítima e dos seus familiares por 6 meses.

### **E** Ordem de proibição de chamadas telefônicas

Ordem de proibição emitida por 6 meses, proibindo que o acusado venha a incomodar a vítima, por exemplo o acusado a solicitar visitas, chamadas telefônicas à noite ou mensagem eletrônica exceto em caso de emergência.





# Capítulo 5

## Parto e criação de filhos

### 1 Ao engravidar

#### 1-1 Caderneta da mãe e da criança (*boshi kenkō techō*)

Ao engravidar, após finalizar o exame de gravidez no hospital solicite a sua caderneta da mãe e da criança. Esta caderneta foi elaborada para registrar os resultados dos exames de saúde da mãe e do bebê, além de orientar sobre os diversos serviços públicos de saúde, como os exames de saúde, vacinações, etc. Para receber a caderneta gratuitamente, basta apresentar a "Notificação de Gravidez" (*ninshin todokedesho*) (É possível adquirir nos hospitais ou Centros de Saúde Pública) na prefeitura ou no Centro de Saúde Pública (*hoken sentā*) correspondente à sua residência. (Nas cidades de Nagoya, Okazaki, Toyota e Toyohashi, no Centro de Saúde Pública (*hokenjo*)).

#### 1-2 Exames de saúde para gestante (*kenkō shinsa*)

Durante a gravidez a gestante deve se alimentar bem e descansar suficientemente, não se esquecendo de fazer as consultas pré-natais regularmente. Juntamente com a caderneta da mãe e da criança, a gestante receberá também uma ficha de exames médicos periódicos. Utilizando as fichas, uma parte das despesas médicas será subsidiada. Geralmente não há tradutores nos hospitais, portanto, caso não fale japonês, é recomendável que vá acompanhado de alguém que domine o idioma.

#### 1-3 Orientação domiciliar de parteiras e assistentes de saúde pública (*hōmon shidō*)

Em cada municipalidade, a gestante pode receber a visita de parteiras ou assistentes de saúde pública em seu domicílio para receber orientações sobre o decorrer da gravidez, os preparativos para o parto, aconselhamento sobre os primeiros cuidados de um recém-nascido e prevenções contra doenças. As futuras mães também podem se consultar sobre as inseguranças em relação a gravidez. Para maiores informações, consulte diretamente à prefeitura correspondente à sua residência. As visitas são gratuitas, e podem ser solicitadas pela própria gestante ou por indicação do médico.

#### 1-4 Reconhecimento de paternidade (*ninchi*)

O reconhecimento de paternidade consiste em reconhecer perante a justiça o filho gerado de uma união, onde o casamento não foi realizado oficialmente. Quem deseja proceder o reconhecimento de paternidade deve efetuar os procedimentos necessários na prefeitura. Para maiores informações, consulte a prefeitura correspondente à sua residência.

#### 1-5 Curso para as mães e para os pais (*hahaoya chichioya kyōshitsu*)

As prefeituras oferecem cursos sobre conhecimentos básicos e técnicas sobre a gravidez, parto e cuidados com o bebê. Os cursos são gratuitos e podem ser frequentados pela gestante e seus familiares.

### 2 Procedimentos após o nascimento da criança

#### 2-1 Registro de nascimento (*shusshō todoke*)

Se a criança nasce no Japão, independente da nacionalidade dos pais, deve-se registrar o nascimento na prefeitura correspondente à residência ou ao local de nascimento, no prazo máximo de 14 dias incluindo o dia do nascimento.



##### Documentos necessários

- Notificação de Nascimento (emitido nas prefeituras ou hospitais)
- Certificado (Certidão) de Nascimento (*shusshō shōmeisho*) (emitido após o nascimento, pelo médico ou pela parteira que realizou o parto)
- Carimbo da pessoa que irá registrar a criança (caso não possua carimbo, admite-se a assinatura)
- Caderneta da mãe e da criança
- Carteira de Seguro Nacional de Saúde (caso esteja inscrito)

É necessário também registrar o nascimento da criança no Consulado ou Embaixada de seu país. Para maiores informações, favor consultar diretamente o Consulado ou a Embaixada.

5

ポルトガル語  
Português  
Portugués



## 2-2 Obtenção da nacionalidade do recém-nascido

### A Caso um dos pais tenha nacionalidade japonesa

Em caso onde a criança é nascida de mãe japonesa ou o pai japonês seja casado legalmente com a mãe estrangeira, a criança obterá a nacionalidade japonesa logo ao nascer. Se o pai japonês não for casado legalmente com a mãe estrangeira mas realizar os trâmites legais de reconhecimento de paternidade antes do filho nascer, a criança poderá obter a nacionalidade japonesa no momento do nascimento. Caso o pai japonês não tenha feito os trâmites de reconhecimento de paternidade, mas após o nascimento do filho ele realizar os trâmites legais e apresentar ao Ministro da Justiça a notificação de obtenção de cidadania, a criança poderá obter a nacionalidade japonesa. Para maiores informações consulte a Secretaria da Justiça mais próxima de sua residência. E para obter a nacionalidade do pai (ou da mãe) estrangeiro(a), consulte o Consulado ou a Embaixada de seu país.



#### Escolha da nacionalidade

Caso a criança que nasceu fora do Japão obtenha outra nacionalidade além da nacionalidade japonesa, será necessário apresentar a notificação de "Retenção de Nacionalidade" (*kokuseki ryūho*) juntamente com a notificação de nascimento no Japão. Como no Japão a lei não permite a posse de duas nacionalidades (dupla nacionalidade), é preciso optar por uma das nacionalidades até completar 22\* anos de idade.

\*A partir de 1º de abril de 2022, a escolha deverá ser feita até completar os 20 anos de idade.

### B Se ambos os pais forem estrangeiros

Se ambos os pais forem estrangeiros, mesmo nascendo no Japão, os filhos não poderão obter a nacionalidade japonesa. Caso os pais possuam nacionalidades diferentes, os filhos deverão seguir os procedimentos de acordo com a lei de ambos os países para poder obter a nacionalidade dos pais. Consulte o Consulado ou a Embaixada do país de origem sobre os trâmites e a documentação necessária, pois variam de acordo com cada país.

## 2-3 Outros procedimentos

A criança que não tem a nacionalidade japonesa e pretende permanecer no Japão, ultrapassando o período de 60 dias depois do nascimento, será necessário solicitar a qualificação de permanência no prazo de 30 dias após o nascimento. (página 3, item 2-4) Além disso, é necessário fazer o requerimento de inscrição do seguro do recém-nascido para tratamentos médicos. Os procedimentos deverão ser realizados na prefeitura correspondente à sua residência em caso de os pais possuírem o Seguro Nacional de Saúde (*kokumin kenkō hoken*), e na respectiva empresa em caso de possuírem o Seguro de Saúde (*kenkō hoken*).

## 3 Despesas do parto e tipos de subsídios

Geralmente, o período de internação para o parto é de 1 semana com o custo aproximado de 300 a 500 mil ienes. Pelo fato da gravidez e o parto não serem considerados um tratamento de saúde, o seguro de saúde não cobrirá as despesas relacionadas. Em caso de cesariana é possível utilizar o seguro de saúde. Nesse caso, ao apresentar o Certificado de Aprovação do Limite de Despesas (*gendo gaku tekiyō ninteishō*) no hospital, o valor pago pelo segurado será fixo de acordo com as taxas do Certificado. Para maiores informações consulte a prefeitura correspondente à sua residência caso esteja inscrito no seguro nacional de saúde, e caso esteja inscrito no seguro de saúde da empresa, consulte a empresa onde trabalha, a Associação de Seguro de Saúde do Japão (*kyōkai kenpo*) ou as respectivas associações de seguro de saúde.

### 3-1 Subsídio de parto (*shussan ikuji ichiji kin*)

As pessoas inscritas no seguro nacional de saúde (*kokumin kenkō hoken*) ou no seguro de saúde da empresa (*kenkō hoken*), recebem um subsídio pelo parto de cada filho. Não é necessário que a gestante providencie o valor referente às despesas do parto antecipadamente. As despesas do parto são pagas diretamente pelas prefeituras ou seguradoras (Associação de Seguro de Saúde do Japão (*kyōkai kenpo*) ou as respectivas associações de seguro de saúde) para as instituições médicas.

### 3-2 Aposentadoria no período da gravidez e isenção da taxa do seguro de saúde (*shussanji no nenkin, kenkōhokenryō no menjo*)

Assegurados do Seguro de Saúde Nacional tipo 1 como, autônomos e estudantes, são isentos de contribuir com a taxa do seguro de saúde durante 4 meses, a partir da data prevista do parto ou um mês anterior a data prevista (em caso de gestação gemelar, durante 6 meses, a partir de 3 meses anterior ao parto).

Funcionários de empresas assegurados pelo seguro de saúde são isentos de contribuir com a taxa do seguro, durante o período de 42 dias antes do parto (em caso de gestação gemelar 98 dias) até 56 dias após o parto. Também, será isento durante o período da licença maternidade para cuidar do filho menor de 3 anos de idade.

5

ポルトガル語  
Português  
Portugués



### 3-3 Assistência maternidade (*shussan teatekin*)

Se a pessoa inscrita no seguro de saúde se ausentar no trabalho por motivo do parto, não havendo remuneração, é possível receber a licença maternidade durante um período máximo compreendido entre 42 dias (no caso de gestação de mais de um feto, 98 dias) anteriores à data (ou a data prevista) do nascimento e 56 dias posteriores à data de nascimento. O valor do subsídio (a média do valor de um salário mensal recebido durante 12 meses) dividido por 30 dias e multiplicado por 2/3.

### 3-4 Subsídio da licença maternidade (*ikuji kyūgyō kyūfukin*)

Quando o segurado do seguro de emprego obter a licença maternidade para cuidar do filho menor de um ano de idade (1 ano e 2 meses em caso de se enquadrar em requisitos determinados. Além disso se tiver um motivo especial, será prorrogado para 1 ano e 6 meses ou 2 anos de idade.), encaixe-se em todos os requisitos, poderá receber o subsídio da licença maternidade (*ikuji kyūgyō kyūfukin*). Para mais informações consulte a agência pública de emprego, Hello Work mais próximo a sua residência (páginas 62). As pessoas que utilizaram a licença de trabalho durante o pré e pós-parto ou a licença maternidade, serão isentas da taxa do seguro social (*shakai hoken*). Porém para isso é necessário que o segurado solicite esse procedimento.

### 3-5 Auxílio infantil (*jidō teate*)

O auxílio será pago às pessoas que estejam sustentando as crianças até dia 31 de março após as crianças completarem 15 anos de idade. Para receber o auxílio, há um limite de renda. As crianças que moram no exterior não receberão o benefício. Quanto ao valor do pagamento, até o mês correspondente ao dia anterior do dia do aniversário de 3 anos, é de 15.000 ienes e a partir de 3 anos é de 10.000 ienes. (Porém contando com a criança de menos de 18 anos completos, a partir de terceiro(a) filho(a) é de 15.000 ienes, até o primeiro dia 31 de março após a criança completar 12 anos de idade.) O pagamento do “auxílio infantil” (*jidō teate*) será realizado em fevereiro, junho e outubro e equivalente aos 4 meses anteriores. Para maiores informações consulte a prefeitura correspondente à sua residência.

### 3-6 Educação e assistência infantil gratuita (*yōji kyōiku, hoiku no mushōka*)

Desde 1º de outubro de 2019, os jardins de infância (*yōchien*), creches (*hoikuen*) e jardins de infância reconhecidos pela província (*nintei kodomoen*), se tornaram gratuitos para crianças de 3 a 5 anos de idade e para famílias isentas de impostos que tenham filhos de 0 a 2 anos de idade. Pais que fazem uso temporário de jardim de infância (*azukari hoiku*) e creches não licenciadas (*ninkagai hoikushisetsu*) devem receber o certificado da prefeitura de que necessitam usar estes serviços (*hoiku no hitsuyōsei no nintei*).

URL <https://www.youhomushouka.go.jp/about/> (português, espanhol, inglês, chinês, coreano e japonês.)

## 4 Criação de filhos

### 4-1 Exames médicos para recém-nascidos e crianças pequenas (*nyūyōji kenkō shinsa*)

Os exames médicos são proporcionados para o acompanhamento do desenvolvimento físico e mental, a medição do peso e da altura e o atendimento de consultas em relação às crianças na faixa etária de 3 a 4 meses, 1 ano e 6 meses e 3 anos. A forma de realização dos exames difere de acordo com o município, portanto, para maiores informações consulte o Centro de Saúde Pública correspondente à sua residência.

### 4-2 Vacinação preventiva (*yobō sesshu*)

Algumas doenças podem ser prevenidas mediante a vacinação preventiva. A maioria das vacinações na Lei de Vacinação Preventiva são administradas gratuitamente. Caso haja dúvidas ou preocupações, consulte o médico familiar ou a prefeitura.

### 4-3 Despesas médicas das crianças

Geralmente, pessoas inscritas no seguro de saúde precisam arcar com 20% do custo total das despesas médicas antes que a criança ingresse no primário (*shōgakkō*). Mas, na Província de Aichi, o valor total das despesas médicas para crianças nessa faixa etária, é gratuita. Em caso de internação, as despesas são gratuitas até a conclusão do ensino fundamental (*chūgakkō*). Alguns municípios oferecem subsídios adicionais. Para maiores informações, consulte a prefeitura correspondente à sua residência.

### 4-4 Creches (*hoikusho*)

As creches são instituições que cuidam de crianças em idade pré-escolar, substituindo a família que se encontra em dificuldade em cuidar delas, por motivos de trabalho ou doenças. A idade da criança e os serviços oferecidos variam de acordo com cada creche. Existem creches que atendem as crianças em horários fora do habitual, como por exemplo de manhã bem cedo, no horário noturno e nos feriados. Algumas creches também dispõem de atendimento temporário para as crianças cujo os pais estejam doentes, sofreram algum tipo de acidente, estejam internados ou queiram repousar do cuidado do filho, entre outros. Para maiores informações consulte a prefeitura ou a creche de sua preferência. A lista das creches existentes na província de Aichi, está disponível na página da web indicada abaixo (em japonês).

URL <http://www.pref.aichi.jp/0000006166.html>



#### **4-5 Jardim de infância reconhecido pela Província** (*nintei kodomo en*)

É um estabelecimento que tem função e característica iguais ao Jardim de Infância (*yōchien*) e a creche (*hoikuen*), oferecendo a educação e assistência às crianças. O estabelecimento pode ser frequentado independente se os pais trabalham ou não, e mesmo que as condições de trabalho dos pais mudem, a criança acima de 3 anos poderá frequentar o estabelecimento na qual está habituada, isso é uma das características do estabelecimento. O Jardim de Infância reconhecido pela Província oferece também auxílios educacionais, as famílias de crianças que não frequentam o estabelecimento, também podem participar das consultas sobre a criação dos filhos e eventos de confraternização dos pais. Para mais informações consulte a prefeitura da sua região ou o Jardim de Infância reconhecido pela Província mais próximo. A lista dos Jardim de Infância reconhecido pela Província está disponível no site da Província de Aichi (em japonês).

URL <http://www.pref.aichi.jp/0000016939.html>

#### **4-6 Recreação escolar após as aulas** (*hōkago jidō kurabu, gakudō hoiku*)

Um local onde as crianças da escola primária, podem ficar enquanto os pais que por motivo de trabalho, etc., não se encontram em casa durante o dia. É um ambiente adequado como na Casa das Crianças (*jidōkan*) ou nas salas de aula da escola, etc. para as crianças ficarem após as aulas e no período das férias, podendo utilizá-lo para estudos e brincadeiras. Para maiores informações, consulte a prefeitura correspondente à sua residência.

#### **4-7 Centro de suporte familiar** (*familī sapōto sentā*)

É um sistema de ajuda mútua estabelecida principalmente pelas prefeituras locais para as pessoas que querem receber ou oferecer auxílio na criação dos filhos. As pessoas que se tornarem membros do Centro de Suporte auxiliarão cuidando da criança. Poderá solicitar em vários casos como por exemplo, buscar os filhos na creche, caso os pais não puderem ou a guarda temporária dos filhos em caso de trabalho ou uma saída dos pais. É cobrada uma taxa (a taxa varia de acordo com o município), com a vantagem de poder deixar os filhos sempre que necessitarem. Para poder utilizar o sistema é necessário se cadastrar com antecedência. Para maiores informações consulte a prefeitura correspondente à sua residência.





# Capítulo 6

## Educação

### 1 Sistema educacional do Japão

O sistema educacional obrigatório no Japão é constituído por 6 anos de ensino fundamental básico (primário) (dos 6 aos 12 anos) e 3 anos de ensino fundamental intermediário (ginásio) (dos 12 aos 15 anos), totalizando 9 anos. Após concluir o ensino fundamental, é possível ingressar no ensino médio (colegial), e depois uma universidade, entre outros. O ano letivo se inicia no dia primeiro de abril e termina em 31 de março do ano seguinte, e é dividido em 3 períodos. O primeiro período é de abril a agosto, o segundo é de setembro a dezembro e o terceiro de janeiro a março. Porém, algumas escolas dividem o ano letivo em apenas 2 períodos, sendo o primeiro de abril a setembro, e o segundo de outubro a março. O ensino fundamental não é obrigatório para as crianças estrangeiras. Mas se desejarem, elas também poderão ingressar nas escolas públicas japonesas.



#### **Ministério da Educação, Cultura, Esportes, Ciência e Tecnologia** **“Guia Escolar, Procedimento para matrícula em escola japonesa”**

Guia sobre ingresso em escolas japonesas em vários idiomas.

URL [https://www.mext.go.jp/a\\_menu/shotou/darinet/003/1320860.htm](https://www.mext.go.jp/a_menu/shotou/darinet/003/1320860.htm)



#### **Província de Aichi “Guia para o futuro de crianças com origens estrangeiras”**

A província de Aichi elabora guias em vários idiomas sobre o futuro escolar para crianças estrangeiras.

URL <https://www.pref.aichi.jp/soshiki/tabunka/shinro-gidebook.html>

#### **Província de Aichi “Materiais didáticos da língua japonesa para crianças estrangeiras”**

A província de Aichi disponibiliza materiais didáticos como “1ª série divertida (*tanoshii i chinensei*)” para crianças estrangeiras com 5 anos de idade que pretendem ingressar na escola primária japonesa, com o objetivo de ensinar sobre a adaptação nas escolas japonesas. E também, materiais como “Manual de ingresso na escola primária, antes de entrar na 1ª série (*shōgakkō no tebiki, i chinensei ni naru mae ni*)” para ensinar os pais sobre o sistema educacional do Japão. Os materiais estão disponíveis em vários idiomas.

URL <https://www.pref.aichi.jp/soshiki/tabunka/purekyouzai.html>

### 1-1 Ensino fundamental (primário e ginásio) (*shōgakkō, chūgakkō*)

Crianças com idade para ingressar no primeiro ano do primário do ano seguinte, recebem a partir do verão do ano anterior, uma notificação sobre o ingresso escolar, e informativos relacionados da prefeitura correspondente à sua residência, por isso faça o procedimento necessário. Se desejar ingressar na escola pública primária ou ginásio no meio do ano letivo, será necessário apresentar o cartão de permanência ou certificado de residente permanente especial para confirmar o local de residência. Para maiores informações consulte o Comitê de Educação da prefeitura correspondente à sua residência.

Referência: “**Guia da escola primária**” (Universidade de Pedagogia de Aichi, Resource Room)

URL [http://www.resource-room.aichi-edu.ac.jp/kyozai\\_sonota\\_shougaidobook%20.html](http://www.resource-room.aichi-edu.ac.jp/kyozai_sonota_shougaidobook%20.html)

“**Guia da escola ginásio**” (Universidade de Pedagogia de Aichi, Resource Room)

URL [http://www.resource-room.aichi-edu.ac.jp/kyozai\\_sonota\\_chuugaidobook.html](http://www.resource-room.aichi-edu.ac.jp/kyozai_sonota_chuugaidobook.html)

### 1-2 Ensino médio (colegial) (*kōtō gakkō*)

No ensino médio existem cursos de período integral (*zen'nichisei*), período part-turus (*teijisei*) e por correspondência (*tsūshinsei*). Cada curso conta com diversas modalidades como a geral (*fūtōka*), a técnica industrial (*kōgyōka*) e a comercial (*shōgyōka*). O ensino médio não faz parte do ensino obrigatório, portanto, para poder se matricular é necessário ser aprovado nos exames de ingresso. As seguintes 11 escolas de curso integral realizam provas de seleção para os estudantes estrangeiros e para estudantes japoneses que retomaram da China, Escola de Ensino Médio de Nagoya Minami (Nagoya-shi), Escola de Ensino Médio de Iwakura (Iwakura-shi), Escola Comercial de Ensino Médio de Nakagawa (Nagoya-shi), Escola de Ensino Médio de Komaki (Komaki-shi), Escola de Ensino Médio de Higashiura (Higashiura-chō), Escola de Ensino Médio Koromodai (Toyota-shi), Escola Técnica Industrial de Ensino Médio de Toyota (Toyota-shi), Escola de Ensino Médio de Anjo Minami (Anjō-shi), Escola de Ensino Médio de Chiryu (Chiryu-shi), Escola de Ensino Médio de Toyohashi Nishi (Toyohashi-shi) e Escola Técnica Industrial de Ensino Médio de Toyokawa (Toyokawa-shi). Para os exames da 1ª seleção das escolas de curso de turnos, pode solicitar “Consideração sobre o Exame de Alunos Estrangeiros (*gakokujin seito ni kakaru jukenjō no hairyo*)”. Porém, são exigidas uma série de condições para poder prestar

6

ポルトガル語  
Português  
Português



ambos os exames, como por exemplo o aluno ter se transferido a cima da 4ª série na escola primária japonesa de outras escolas estrangeiras. Para obter maiores informações sobre o ensino médio no Japão, consulte o Departamento de Educação do Ensino Médio do Comitê de Educação da Província (*kōtō gakkō kyōiku-ka*) atendimento somente em japonês, no telefone: 052-954-6786. Em caso de escolas particulares, consulte diretamente a escola.

### 1-3 Jardim de infância (*yōchien*)

Os jardins de infância aceitam crianças de 3 a 5 anos, antes do ingresso no primário. O curso se inicia no mês de abril, e a matrícula deve ser realizada na data pré-fixada do ano letivo anterior. Porém, caso haja vagas suficientes, pode-se fazer a matrícula sem período determinado. Desde outubro de 2019, a taxa de utilização dos jardins de infância se tornou gratuito. Para maiores informações, consulte a prefeitura correspondente à sua residência em caso do jardim de infância público, e em caso do particular, consulte diretamente o jardim de infância de sua preferência.

Referência: “Guia da creche e do jardim de infância” (Universidade de Pedagogia de Aichi, Resource Room)

URL [http://www.resource-room.aichi-edu.ac.jp/kyozai\\_sonota\\_gaidobook.html](http://www.resource-room.aichi-edu.ac.jp/kyozai_sonota_gaidobook.html)

### 1-4 Escola para estrangeiros

No Japão há escola para estrangeiros nos idiomas como inglês, chinês, coreano, português e espanhol. Dependendo da universidade, haverá o caso que os estudantes formados em escolas estrangeiras não possam prestar o exame de vestibular. Para mais informações, consulte diretamente a respectiva escola.



#### Escolas Brasileiras

Na província existem 11 escolas brasileiras, incluindo 9 escolas que são reconhecidas pelo Ministério de Educação do Brasil, e são equivalentes as escolas do jardim de infância, primário, ginásial e colegial do ensino médio japonês. Para mais informações entre em contato com cada escola.

Escolas reconhecidas pelo MEC (É possível continuar o estudo após o regresso ao país.)

Nome	Endereço	Telefone
EJA Interativo	440-0888 Toyohashi-shi Ekimae Ōdōri 3-48	0532-53-6690
Escola Alegria de Saber (EAS)	447-0867 Hekinan-shi Tajirimachi 4-53	0566-46-3404
	440-0086 Toyohashi-shi Shimojichō Aza Kado 10-1	0532-54-0450
	470-0343 Toyota-shi Higashihomichō Yamanota 66	0565-47-0020
Toyohashi International Academy	441-3134 Toyohashi-shi Ōiwachō Aza Kubota 12-1	0532-21-8415
Colégio Emanuel	475-0061 Handa-shi Ichinokusachō 202-5	0569-58-8655
Escola Nectar	470-0335 Toyota-shi Aokichō 3-141 Sun Heights Sugi 1F	0565-46-1844
Escola Pintando o Sete	470-0344 Toyota-shi Homichō Rokutanda 155-1	0565-43-3987
Escola São Paulo Internacional (Educação infantil)	446-0073 Anjō-shi Sasamechō 1-3-4	0566-95-7363
Escola São Paulo Internacional (Ensino fundamental e médio)	446-0073 Anjo-shi Meiji Honmachi 11	0566-93-4946
Escola Paulo Freire Seto	489-0887 Seto-shi Hishinodai 1-3 Hishino Dai 3 Jutaku 9 tō 105	0561-76-0094

Escolas não reconhecidas pelo MEC

Nome	Endereço	Telefone
Escola Sementinha de Jesus	447-0064 Hekinan-shi Nishiyamachō 4-45	0566-46-3722
Escola de Educação Infantil Cantinho da Tia Chechela	444-0241 Okazaki-shi Akashibuchō Teramae 33-1	0564-83-6004







## Escolas que oferecem aulas em inglês na Província de Aichi

### Nagoya International School (*nagoya kokusai gakuen*)

Reconhecida pela Associação de Universidades da Região Oeste dos EUA (WASC), Conselho das Escolas Internacionais (CIS), Bacharelado Internacional (IB), Programa de Educação Primária (PYP), Programa de Educação Secundária (MYP), escolas aprovadas pelo Programa de Diploma (DP), escolas afiliadas ao JCIS

**Endereço** 463-0002 Nagoya-shi Moriyama-ku Nakashidami Minamihara 2686

**Telefone** 052-736-2025 **URL** <http://www.nisjapan.net/>

### International Christians Academy of Nagoya

Reconhecida pela Associação de Universidades da Região Oeste dos EUA (WASC), Associação Internacional de Escolas Cristãs (ACSI)

**Endereço** 480-1117 Nagakute-shi Kibutake 205 Vila Yuzan 1º andar

**Telefone** 0561-62-4196 **URL** <http://www.icanjapan.org/>

### Aichi International School Reconhecida pela Associação de Universidades da Região Oeste dos EUA (WASC)

**Endereço** 465-0078 Nagoya-shi Meito-ku Nijigaoka 3-4

**Telefone** 0561-788-2255 **URL** <http://nipais.com/>

### Enishi International School

Reconhecida pela Bacharelado Internacional (IB) e Programa de Educação Primária (PYP)

**Endereço** 451-0044 Nagoya-shi Nishi-ku Kikui 2-12-32

**Telefone** 052-581-0700 **URL** <http://www.enishi.ac.jp/>

## 1-5 Classes de Ensino Ginásial Noturnas

Nas classes de Ensino Ginásial Noturnas, pessoas que não conduziram o ginásio por vários motivos, podem receber estudos ginásiais e adquirir o certificado de conclusão ginásial. As aulas são realizadas gratuitamente na cidade de Nagoya. As aulas são em japonês, mas estrangeiros também podem participar. As inscrições começam em janeiro de todo ano. Para mais informações, consulte a Fundação de Promoção Educacional e de Esporte de Aichi.



### Fundação de Promoção Educacional e de Esporte de Aichi (*aichi-ken kyōiku supōtsu shinkō zaidan*)

**Endereço** 460-0007 Nagoya-shi Naka-ku Shinsakae 1-49-10 Aichi-ken Kyōiku Kaikan, 2º andar

**Telefone** 052-242-1588

**URL** <http://aichi-kyo-spo.com/education/yakan/yakanchugaku.html>

## 1-6 Exame de equivalência escolar do ensino ginásial (*chūgakkō sotsugyō teido nintei shiken*)

Se trata de um exame nacional que tem como objetivo a testar se o estudante que não pôde frequentar as aulas por um motivo inevitável como doenças, entre outros, possui um nível de escolaridade equivalente ao ensino fundamental. Os aprovados obterão a qualificação para prestar os exames seletivos para o ensino médio. Para maiores informações consulte o Departamento de Educação Obrigatória do Comitê de Educação de Aichi (telefone: 052-954-6790) ou Seção Nº2 de exames reconhecidos da Promoção da Educação Continuada (*shōgai gakushū suishin-ka nintei shiken dai 2 kakari*) (telefone: 03-5253-4111), Departamento de Medidas para a Educação Geral do Ministério da Educação, Ciências, Esportes, Cultura e Tecnologia.

**URL** [http://www.mext.go.jp/a\\_menu/shotou/sotugyo/index.htm](http://www.mext.go.jp/a_menu/shotou/sotugyo/index.htm) (somente em japonês)

## 1-7 Exame de equivalência escolar do ensino médio (*kōtō gakkō sotsugyō teido nintei shiken*)

Esse exame é oferecido àqueles que não concluíram o ensino médio e por essa causa não estão qualificados para prestar vestibular nas universidades, e seu objetivo é avaliar o resultado obtido nos estudos, e verificar se o nível escolar do candidato é equivalente ao nível de quem conduziu o ensino médio. Os aprovados obterão a qualificação para prestar os exames seletivos para universidades e escolas vocacionais do Japão, e também poderão utilizar na hora de buscar emprego ou de prestar os exames de qualificações. Para maiores informações consulte a Seção Nº2 de exames reconhecidos da Promoção da Educação Continuada (*shōgai gakushū suishin-ka nintei shiken dai ni kakari*) (telefone: 03-5253-4111), Departamento de Medidas para a Educação Geral do Ministério da Educação, Ciências, Esportes, Cultura e Tecnologia.

**URL** [http://www.mext.go.jp/a\\_menu/koutou/shiken/index.htm](http://www.mext.go.jp/a_menu/koutou/shiken/index.htm) (somente em japonês)

## 1-8 Step Up School (*sai challenge shōgai gakushū kōza*)

O Step Up School, é um curso para pessoas acima dos 16 anos de idade que estejam trabalhando e desejam estudar mais uma vez o conteúdo de japonês (*kokugo*) e matemática (*sansū, sūgaku*), e adquirir o básico do conhecimento de ambas as matérias. Porém, este curso não oferece o diploma de conclusão do ensino ginásial. As atualizações sobre as matrículas são feitas no site em maio de cada ano. Para mais informações entre em contato com a Fundação de Promoção Educacional e de Esporte de Aichi.

**URL** <http://www.aichi-kyo-spo.com/education/stepup/stepup.html>



## 2 Auxílios educacionais

### 2-1 Sistema de ajuda de custo para despesas escolares

Para os pais e responsáveis de crianças estudantes de escolas de ensino fundamental e ginásial, que estejam passando por dificuldades para custear os estudos dos filhos, há um sistema de apoio financeiro de estudos que auxilia nos custos necessários à educação. Além dos custos necessários aos estudos, quando houver dificuldades em arcar com as despesas de materiais escolares, atividades extracurriculares, viagens de estudo, almoço escolar etc., consulte a escola ou o Comitê de Educação. Contudo, o tipo de auxílio ou restrição de renda para poder receber o auxílio varia de acordo com cada prefeitura. Para maiores informações consulte o Comitê de Educação da prefeitura correspondente a sua residência.

### 2-2 Apoio de matrícula do ensino médio

O apoio de matrícula do ensino médio é fornecido a todos os estudantes do ensino médio, motivado para reduzir as despesas educacionais, para que possam dedicar-se ao estudo sem se preocupar com o custo de educação. Sem reembolso exigido. Para receber apoio de matrícula, é necessário apresentar na escola onde o estudante está matriculado o formulário de inscrição e o cartão de número pessoal (*my number card*), a cópia do cartão de notificação de número pessoal ou o comprovante fiscal de imposto dos responsáveis. Para mais informações consulte a sua escola ou verifique no site do Ministério da Educação, Cultura, Esportes, Ciências, e Tecnologia.

URL [http://www.mext.go.jp/a\\_menu/shotou/mushouka/index.htm](http://www.mext.go.jp/a_menu/shotou/mushouka/index.htm) (somente em japonês)

### 2-3 Bolsas de estudos (*shōgakukin*)

A prefeitura de Aichi oferece bolsas de estudos, aos alunos esforçados de escolas de ensino médio e profissionalizantes para que possam concluir o curso.

#### A Bolsas de estudos voltadas a estudantes do ensino médio, etc

É um sistema de empréstimo de bolsas de estudos oferecidas pela província, voltadas aos estudantes do ensino médio ou de escolas técnicas profissionalizantes (de nível médio), que tenham o desejo de estudar, mas que estejam impossibilitados devido as dificuldades financeiras. Pessoas com nacionalidade japonesa ou estrangeiros com a qualificação de permanência de Residente Permanente ou Residente Permanente Especial. Para maiores informações consulte o Departamento do Ensino Médio do Comitê de Educação de Aichi (*kōtō gakkō kyōiku-ka*, no telefone: 052-954-6785) ou na escola onde o estudante está matriculado.

#### B Bolsas de estudos voltadas a estudantes do ensino médio (*kōtō gakkō*)

É uma bolsa para auxiliar nas despesas, exceto a taxa escolar, dos estudantes de família com baixa renda que desejam estudar. Este sistema não necessita de devolução. As pessoas que se encaixam nos seguintes requisitos podem fazer a solicitação da bolsa.

#### Condição do estudante

- Aluno que ingressou no 1º ano do colegial após o ano de 2014 (ano fiscal de *heisei* 26)
- Aluno que obteve o auxílio de despesas escolares (*shūgaku shien kin*) até 1º de julho.

#### Condição dos pais ou responsáveis

- Família que recebe o auxílio de subsistência (auxílio para trabalho) ou os pais ou responsáveis sejam isentos de impostos.
- Família que tenha o atestado de residência na Província de Aichi até o período do dia 1º de julho.

Para maiores informações sobre escolas públicas, consulte o Departamento do Ensino Médio do Comitê de Educação de Aichi (*kōtō gakkō kyōiku-ka*, no telefone: 052-954-6785), sobre escolas particulares, o Departamento da Promoção de Escolas Particulares da Província de Aichi (*kenmin seikatsu-bu, gakuji shinkō-ka, shigaku shinkō-shitsu*, no telefone: 052-954-6187) ou entre em contato com a escola onde estuda.

#### C Bolsas de estudos voltadas a estudantes universitários, estudantes de cursos de curta duração e estudantes de escolas técnicas profissionalizante

Existem as bolsas de estudos voltadas aos estudantes universitários, estudantes de cursos de curta duração e de escolas técnicas e profissionalizantes oferecidas pela Organização Japonesa de Serviços para Estudantes (JASSO). O valor mensal de empréstimo da bolsa de estudo varia de acordo com as condições de cada estudante. Há dois tipos de bolsa: com ou sem juros. Para maiores informações consulte a seção de bolsas de estudos da escola onde o estudante está matriculado.

#### Japan Student Services Organization (JASSO)

URL <https://www.jasso.go.jp/>



## D Bolsas de estudos voltadas a estudantes estrangeiros (*ryūgakusei*)

As bolsas de estudos voltadas aos estudantes estrangeiros são oferecidas pelo governo do Japão (Ministério da Educação, Ciência, Esporte, Cultura e Tecnologia), pela JASSO ou pelos governos regionais e outros órgãos locais. Pode-se confirmar sobre os sistemas de aquisição de bolsas no "Guia de Bolsas de Estudos para Estudantes Estrangeiros no Japão" com versão em inglês ou japonês publicado anualmente pela JASSO. O guia está disponível no site indicado abaixo.

URL <https://www.studyinjapan.go.jp/a/planning/about-scholarship/>

## 3 Estudo da língua japonesa

### 3-1 Exame de proficiência da língua japonesa (JLPT, *nihongo nōryoku shiken*)

Este exame tem como objetivo avaliar e reconhecer a capacidade linguística do idioma japonês voltadas a pessoas que estejam no Japão ou no exterior e que não tenham o idioma japonês como língua materna. O exame é realizado em julho e dezembro de cada ano. A inscrição para o exame pode ser feita via internet. Para maiores informações veja o site (em japonês ou inglês) da Associação Internacional de Apoio Educacional do Japão (JEES).



#### Sumário do exame

<b>Organização</b>	Associação Internacional de Apoio Educacional do Japão e Fundação Japão
<b>Data do exame</b>	em julho e dezembro (duas vezes ao ano)
<b>Web Site</b>	<a href="http://info.jees-jlpt.jp/">http://info.jees-jlpt.jp/</a>

### 3-2 Como estudar japonês

Caso queira estudar japonês, você poderá optar por escolas de idiomas convencionais, ou por aulas de japonês ministradas por grupo de professores voluntários ou oferecidas pelas cidades. A Associação Internacional de Aichi também promove aulas de japonês (página 61).

E também poderá pesquisar as informações das escolas de língua japonesa que foram autorizadas pela Associação de Promoção de Educação da Língua Japonesa (258 escolas, dados de 31 de março de 2019) através do site da Associação (<https://www.nisshinkyō.org/>) em japonês, inglês, chinês (letra tradicional e letra simplificada) e coreano.





# Capítulo 7

## Assistência médica, aposentadoria e bem-estar social

### 1 Instituições médicas

As instituições médicas do Japão atendem a diversas especialidades nos hospitais (*byōin*), onde há instalações para internação e equipamentos para exames. Os consultórios (*shinryōjo, iin*) atendem apenas uma parte das especialidades, como as consultas médicas rotineiras.

Procure a especialidade médica conforme o seu estado ou ferimento. Caso fique em dúvida sobre qual especialidade consultar nos hospitais onde haja várias especialidades médicas, informe seus sintomas na recepção para que seja encaminhado à especialidade apropriada.

Quando for ao hospital, apresente o cartão de seguro de saúde. Ao apresentar o cartão de seguro de saúde, apenas uma parte da assistência médica será cobrada. No caso de não possuir o cartão de seguro de saúde ou não estar inscrito no seguro, o custo integral do tratamento é pago pelo usuário. (Seguro de assistência médica, página 33)

#### Principais especialidades

<b>Clínica Geral</b> ( <i>naika</i> )	Oferece tratamento utilizando medicamentos e trata doenças mais comuns, como gripe. Quando não se tem certeza qual especialidade procurar, primeiro consultar na clínica geral ( <i>naika</i> ).
<b>Medicina Cirúrgica</b> ( <i>geka</i> )	Trata os ferimentos externos e intervenção cirúrgica.
<b>Pediatria</b> ( <i>shōnika</i> )	Realiza consultas e tratamentos de doenças, de crianças com idade de até 15 anos.
<b>Ortopedia</b> ( <i>seikei geka</i> )	Oferece tratamento referente aos ossos, articulações e músculos, como fratura, torção e dores na coluna.
<b>Oftalmologia</b> ( <i>ganka</i> )	Trata doenças visuais, realiza exames de acuidade visual.
<b>Odontologia</b> ( <i>shika</i> )	Oferece tratamento dentário, como tratamento de cárie.

Há também outras especialidades como obstetrícia/ginecologia (*sanfujinka*), otorrinolaringologia (*jibiinkōka*), dermatologia (*hifuka*), urologia (*hinyōkika*) psiquiatria (*seishinka*), entre outros.



#### Lista de Documentos Explicativos sobre Assistência Médica aos Estrangeiros

Há documentos sobre assistência médica em vários idiomas no site do Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar.

**URL** [https://www.mhlw.go.jp/stf/seisakunitsuite/bunya/kenkou\\_iryou/iryou/kokusai/setsumei-ml.html](https://www.mhlw.go.jp/stf/seisakunitsuite/bunya/kenkou_iryou/iryou/kokusai/setsumei-ml.html)



#### Questionário Médico Multilíngue

É possível obter o "Questionário Médico Multilíngue" elaborado pela NPO International Community Hearty Konandai e Fundação Internacional de Kanagawa. A busca pode ser feita no site indicado abaixo, por especialidade médica e por idioma.

**URL** <http://www.kifjp.org/medical/>

### 1-1 Instituições médicas com atendimento em vários idiomas

Através da internet, telefone ou FAX, poderá se informar sobre instituições médicas que tenham atendimento em outros idiomas.



#### Guia Médico de Emergência de Aichi

É possível buscar informações em português, inglês, chinês e coreano sobre atendimento hospitalar imediato. Também, é possível buscar informações sobre instituições médicas de emergência na região de Aichi que tenham atendimento em vários idiomas.

**URL** <https://www.qq.pref.aichi.jp/>

E também poderá adquirir informações através do atendimento automático ou por fax em diversos idiomas.

**Telefone e fax** 050-5810-5884 **Idiomas** Português, espanhol, inglês, chinês e coreano



#### Site de Informações Médicas de Aichi

É possível buscar informações médicas na região de Aichi, como hospitais, clínicas gerais, clínicas odontológicas, farmácias, clínicas obstétricas, entre outros, que tenham atendimento em vários idiomas.

**URL** <https://iroyoho.pref.aichi.jp/>

7

ポルトガル語  
Português  
Português



Em algumas instituições médicas, pode-se utilizar os serviços mencionados abaixo.



### Sistema de Tradução Médica de Aichi (AiMIS)

- **Envio de intérpretes para instituições médicas**  
Enviar intérpretes formados com a cooperação das universidades, possuem um certo nível de conhecimento na área médica.
  - **Intérprete por telefone**  
Intérprete por telefone entre os pacientes e funcionários das instituições médicas na primeira consulta ou em casos de emergências.
  - **Tradução de documentos**  
Tradução de cartas de apresentação para outras instituições médicas ou documentos relacionados.
- \* **Idiomas** Português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo  
Coreano (somente em caso de interpretação por telefone) e em relação a outros idiomas, confira no site do Sistema abaixo.

Para maiores informações referente ao uso do serviço, sobre as instituições médicas que possam utilizar o serviço do Sistema de Tradução Médica de Aichi ou o modo de utilização, consulte o escritório do Sistema.

**Telefone** 050-5814-7263 (Escritório do Sistema) (somente em japonês)  
**Horário** Dias úteis, das 9:00 às 17:30  
**URL** <http://www.aichi-iryuu-tsuyaku-system.com/>

## 2 Seguro de tratamento médico

### 2-1 Sistema de seguro de saúde do Japão

O sistema de seguro de assistência médica do Japão foi criado com intuito de diminuir as despesas médicas em casos de doenças e ferimentos. Todos os residentes no Japão, independente da nacionalidade, devem se inscrever. Existem dois tipos: o Seguro de Saúde (*kenkō hoken*), para as pessoas que trabalham em empresas, fábricas, etc, e seus familiares dependentes, e o Seguro Nacional de Saúde (*kokumin kenkō hoken*), voltado às pessoas que não possuem outros tipos de seguros, etc. Após a inscrição, é emitida a carteira de segurado. Em caso de doenças ou ferimentos, apresentando a carteira de seguro na instituição médica conveniada, o segurado poderá receber o tratamento necessário arcando apenas com uma parte das despesas médicas.

Países que tenham acordo com a previdência social do Japão, tendem evitar o pagamento duplo da previdência social, há casos em que não seja necessário inscrever-se no sistema de previdência (para receber assistência médica no Japão, é necessário a inscrição em algum tipo de seguro para cobrir as despesas). Para mais informações verifique o site da Organização de Pensão do Japão (*nihon nenkin kikō*).

**URL** <https://www.nenkin.go.jp/service/kaigaikyojushaho-kyotei/kyotei-gaiyou/> (em japonês)  
<https://www.nenkin.go.jp/international/english/international/socialsecurity.html> (em inglês)

#### Lista de Seguro de Saúde

	Seguro de Saúde Social ( <i>shakaihoken</i> )	Seguro Nacional de Saúde ( <i>kokumin kenkōhoken</i> )	Sistema de Atendimento Médico para Idosos ( <i>kōki kōreisha iryōseido</i> )	
<b>Alvo</b>	Pessoas que trabalham em estabelecimentos comerciais cobertos pelo seguro de saúde social	Pessoas de até 74 anos de idade que possuem endereço registrado	Pessoas de 75 anos ou mais de idade, ou pessoas de 65 à 74 anos de idade com certo grau de deficiência	
<b>Taxas</b>	Decidido baseado na renda do segurado, o valor é dividido em 50% entre a empresa e o assegurado	Cálculado a partir da quantidade de membros da família, e na renda anual do ano anterior	O segurado deve contribuir de acordo com a renda. O valor da contribuição é revisado a cada dois anos	
<b>Benefícios</b>	<b>Despesas médicas e etc.</b>	O segurado deve contribuir com 30% das despesas, o seguro cobre os outros 70%	O segurado deve contribuir com 10% das despesas, o seguro cobre os outros 90%	
	<b>Subsídio de doenças e lesões</b>	Sim	Não	
	<b>Subsídio de parto</b>	420 mil ienes por criança (40.4 mil ienes, se der à luz em uma instituição médica que não assine o sistema de assistência médica obstétrica)	420 mil ienes por criança (40.4 mil ienes, se der à luz em uma instituição médica que não assine o sistema de assistência médica obstétrica)	Não
	<b>Assistência Maternidade</b>	Sim	Não	Não

\*Para mais detalhes veja as páginas 34 a 37.



As crianças de 0 anos até conduirem os estudos no ginásio ( Até 31 de março após completar 15 anos) devem apresentar o Certificado de Despesa Médica Infantil (*kodomo iryō jukyūsha-shō*), e as pessoas de 70 à 74 anos de idade devem apresentar Certificado de Beneficiário Idoso (*kōrei jukyūsha-shō*). No entanto, dependendo dos municípios, pode haver diferenças na idade a ser subsidiada, formas de pagamento e restrições de renda. Para mais informações, consulte a prefeitura de sua residência.

## 2-2 Seguro de saúde (*kenkō hoken*)

Todos os trabalhadores que exercem o serviço regularmente nas empresas e organizações que se aplicam o seguro de saúde, devem inscrever, independente da nacionalidade. Os trâmites necessários para a inscrição devem ser providenciados pela empresa.

### A Taxa do seguro

O valor do seguro é determinado conforme o salário, e é pago em partes iguais entre o empregador e o trabalhador, ou seja, 50% cada um. O empregador desconta a taxa do seguro do salário do trabalhador.

### B Benefícios

#### a. Despesas médicas (*iryō hi*) e outras despesas

Para o segurado e seus familiares dependentes de até 69 anos de idade, o seguro cobre 70% das despesas de tratamentos médicos (80% no caso de crianças com idade anterior ao ingresso na escola primária). Caso o segurado ou familiares dependentes tenham entre 70 a 74 anos de idade (exceto as pessoas que se transferiram para o Sistema de Assistência Médica aos Idosos (*kōki kōreisha iryō seido*)), o seguro cobre 80%, mas caso tenha renda equivalente a trabalhadores ativos, 70%. Uma parte das despesas de assistência domiciliar e alimentação durante a internação também são cobertas pelo seguro.

#### b. Despesas de tratamento médico (*ryōyō hi*)

Caso o segurado pague o valor total das despesas médicas, por exemplo em casos de ser atendido em instituições médicas não conveniadas ou fazer tratamento médico no exterior por motivos de força maior, e o segurador aprove o fato, uma parte dessas despesas poderá ser reembolsada posteriormente.

#### c. Despesas médicas elevadas (*kōgaku ryōyō hi*)

Quando a despesa médica ultrapassar o valor limite da parte a ser arcada pelo segurado dentro de um mês, este valor excedente será reembolsado através da solicitação.

Ao entregar o Certificado de Aprovação do Limite de Despesas (*gendogaku tekiyō ninteishō*) junto com a carteira de seguro de saúde no balcão do hospital, a cada período de um mês (do dia 1º até o último dia do mês) a pessoa pagará apenas o limite de custo.

#### d. Despesas de transporte (*isō hi*)

Quando for transferido por ordem médica para receber tratamento necessário em caso de emergência, a despesa real dentro do limite que permitido pelo segurador será reembolsado.

#### e. Subsídio por ferimentos e doenças (*shōbyō teatekin*)

Caso seja necessário o segurado repousar por motivo de doenças ou ferimentos fora do trabalho por 3 dias consecutivos e não houver remuneração, será pago o subsídio de (o valor médio de salário obtido nos 12 meses anteriores) ÷ 30 dias x 2/3. (no período máximo de 1 ano e 6 meses).

#### f. Subsídio pelo parto e criação de filhos (*shussanikuji ichijikin*)

Subsídio pelo parto no valor de 420 mil ienes por cada criança (em caso de partos realizados nas instituições médicas não associadas ao Sistema de Compensação Obstétrica (*sanka iryō hoshō seido*), o valor é de 40,4 mil ienes). Caso der à luz fora do Japão o valor é de 40,4 mil ienes.

#### g. Subsídio pela licença maternidade (*shussan teatekin*)

Quando a segurada se ausentar no trabalho por motivo do parto e não houver remuneração, poderá receber a licença maternidade de (o valor médio de salário obtido nos 12 meses anteriores) ÷ 30 dias x 2/3 dentro do período máximo de 42 dias antes e 56 dias após o parto.

#### h. Despesas de funeral (*maisō ryō / maisō hi*)

Em caso de falecimento do segurado ou dos dependentes, será pago o valor de 50 mil ienes. (Em caso do *maisō hi* será reembolsado o valor pago. O valor do reembolso é de máximo 50.000 ienes.)



### Contato

**Associação de Seguro de Saúde do Japão (*kyōkai kenpo*), filial de Aichi**

**Endereço** 450-6363 Nagoya-shi Nakamura-ku Meieki 1-1-1 JP Tower Nagoya, 23F

**Telefone** 052-856-1490

**Atendimento** Dias úteis das 8:30 às 17:15

**URL** <https://www.kyoukaikenpo.or.jp/shibu/aichi/>



## 2-3 Seguro nacional de saúde (*kokumin kenkō hoken*)

As pessoas de até 74 anos que estão sujeitas ao registro de residência, e não possuem o seguro de saúde onde trabalha ou outros seguros de públicos devem se inscrever no Seguro Nacional de Saúde. Favor realizar o trâmite de inscrição na prefeitura correspondente à sua residência no prazo de 14 dias, aplica-se em qualquer das seguintes situações.

- Pessoas que possuem o registro de residência
- Quando mudar-se para outro município
- Quando desligar-se do seguro de saúde onde trabalhar
- Quando ter filho (a parte da criança)

Além disso as pessoas que não estão sujeitas ao registro de residência ou com menos de 3 meses da qualificação de permanência, quando o seu período de permanência previsto ultrapassar 3 meses, haverá possibilidade de se inscrever no seguro nacional de saúde. Por isso tome cuidado. Para mais informações, consulte a prefeitura correspondente à sua residência.

### A Taxa de seguro

Caso tenha alguém membro da família esteja inscrito no seguro nacional de saúde, o chefe de família deverá pagar a taxa (imposto). A taxa (imposto) do seguro é determinada baseada no número de pessoas inscritas da família, e na renda do ano anterior. O chefe de família paga a taxa anual do seguro, que é dividida em parcelas com prazo de pagamento. Pode-se pagar a taxa (imposto) na prefeitura ou instituições financeiras através de boletos enviados pela prefeitura e também utilizar a transferência bancária (em alguns municípios é possível efetuar o pagamento nas lojas de conveniências).

A contagem de pagamento da taxa de seguro não conta a partir da data de inscrição, e sim após ter a permissão e obter o seguro nacional de saúde.

Há casos no qual a taxa do seguro é reduzida, para pessoas que tenham dificuldade de pagar por causa de catástrofes, desemprego, falência, etc. Para mais informação consulte a prefeitura correspondente à sua residência.

### B Carteira de seguro nacional de saúde (*kokumin kenkō hoken hihokenshashō*)

Os inscritos no seguro nacional de saúde, recebem a carteira de seguro de saúde. Este certifica que está inscrito no seguro nacional de saúde. Em caso de consulta médica, deve apresentá-la no balcão da instituição médica. É proibido a compra, venda e empréstimo da carteira de seguro de saúde. Poderá ser punido pela lei pelo mau uso da carteira.

### C Benefícios

#### a. Despesas médicas (*iryō hi*) e outras despesas

Para o segurado e seus familiares inscritos, o seguro cobre 80% do tratamento para crianças em idade pré-escolar, 70% para crianças acima do ensino fundamental e pessoas com até 69 anos e 80% para pessoas acima de 70 anos. (Pessoas que tenham uma renda acima do valor determinado, o valor coberto pelo seguro é 70%.)

#### b. Despesas de tratamento médico (*ryōyō hi*)

Se por motivos de força maior for atendido em instituições médicas não conveniadas ou fizer tratamento médico no exterior (com exceção de viagens com fins terapêuticos), o segurado terá que arcar com o valor total do tratamento. Se o segurador aprovar o tratamento, será reembolsado uma parte das despesas posteriormente.

#### c. Despesas médicas elevadas (*kōgaku ryōyō hi*)

Quando a despesa médica ultrapassar o valor limite da parte a ser arcada pelo segurado dentro de um mês, este valor excedente será reembolsado através de solicitação.

Pessoas de até 69 anos de idade ou segurados do seguro nacional de saúde que preecham alguns requisitos<sup>(\*)</sup>, ao entregar o Certificado de Aprovação do Limite de Despesas (*gendo gaku tekiyō ninteishō*) junto o coma carteira de seguro de saúde no balcão do hospital, a cada período de um mês (do dia 1º até o último dia do mês) a pessoa pagará apenas o limite de custo.

Os segurados acima de 70 anos ao entregar no balcão do hospital o Certificado de Beneficiário Idoso (*kōrei jukyūsha shō*) junto com o Certificado do Seguro de Saúde, igualmente as despesas do tratamento médico são reduzidas para o valor limite determinado.

<sup>(\*)</sup> Os requisitos são, ① Pessoas isentas de impostos residenciais, ② Pessoas com renda anual de 3,60 milhões à 11,6 milhões de ienes.

#### d. Despesas de transporte (*isō hi*)

Quando se julgar necessária a internação ou transferência de hospital para algum tipo de tratamento, tendo reconhecimento do seguro, será pago o valor total das despesas referentes ao transporte.

#### e. Subsídio pelo parto e criação de filhos (*shussan ikuji ichijikin*)

Esse subsídio será pago pelo parto de cada criança. A partir do 85º dia da gravidez, aborto ou morte prematura será pago o valor das despesas.

#### f. Despesas de funeral (*sōsai hi*)

Em caso de falecimento do segurado, será fornecido o auxílio para a pessoa que realizou o funeral. O valor varia de acordo com a prefeitura.

7

ポルトガル語  
Português  
Portugués



## D Cancelamento do seguro

O seguro deve ser cancelado nos casos citados abaixo, como requisito para o cancelamento, devolver o cartão do seguro fazer o trâmite do cancelamento antes dos 14 dias no município em que reside.

- Quando retornar definitivamente ao país da origem.
- Em caso de mudança para outro município.
- Quando se transferir para o Seguro de Saúde da empresa.
- Em caso de falecimento.
- Quando se associar ao Sistema Médico para Idosos (pessoas com mais de 75 anos de idade e pessoas com mais de 65 anos de idade que foram diagnosticada com deficiência podem entrar neste sistema. Ao completar 75 anos o procedimento é feito automaticamente.)

Em caso de fazer uma consulta médica, após o cancelamento do seguro, o ex-segurado deve devolver o valor das despesas médicas que foi pago pelo seguro nacional de saúde.

## 2-4 Sistema médico para idosos (*kōki kōreisha iryō seido*)

O Sistema Médico para Idosos foi criado para que os idosos possam receber tratamento médico com mais tranquilidade. O Sistema Médico para Idosos é operado pelos municípios em colaboração com a União de Assistência Médica para Idosos.

### A Requisitos e procedimento de inscrição (em caso dos estrangeiros)

Caso se encaixe nos seguintes requisitos, você poderá ser segurado pelo Sistema Médico para Idosos. No entanto, pessoas que possuem a qualificação de permanência de "Atividades Específicas" com finalidade médica ou de turismo não poderão ser seguradas pelo Sistema Médico para Idosos. Pessoas que já estavam seguradas pelo Seguro Nacional de Saúde (*kokumin kenkō hoken*), União de Seguro Médico (*kenkō hoken kumiai*), Associação de Seguro de Saúde (*kyōkai kenpo*) e Seguro de Ajuda Mútua (*kyōsai kumiai*) terão que se desligar desses seguros para se inscrever no Sistema.

- Pessoas acima de 75 anos**  
Será inscrito no seguro a partir do dia do aniversário de 75 anos. Não é necessário fazer o trâmite.
- Pessoas com necessidades especiais com idade entre 65 a 74 anos**  
Após receber a permissão do Sistema Médico para Idosos, você poderá ser assegurado pelo seguro a partir do dia da permissão. Aqueles que desejam ser segurado devem ir a prefeitura correspondente a sua residência para adquirir o certificado.  
Mesmo aqueles que adquiriram o certificado uma vez, podem a qualquer momento cancelar o certificado de deficiente e se inscrever em outro seguro até os 74 anos.
  - \* Pessoas com necessidades especiais
    - Portadores da carteira de deficiente físico 1º a 3º grau
    - Portadores da carteira de deficiente físico 4º grau (voz, linguagem, pernas, nº 1, 3 e 4)
    - Portadores da carteira de deficiente intelectual (*ryōiku (aigo) techō*) categoria A (1º e 2º grau)
    - Portadores da carteira de deficiente mental 1º e 2º grau

### B Taxa do Seguro

A taxa anual do seguro é determinada pelo percentual de renda do segurado, ou o valor dividido igualmente entre todos os membros assegurados (o valor determinado). A porcentagem da taxa do seguro é reavaliada a cada 2 anos.

### C Benefícios

Caso o segurado ficar doente ou se machucar e necessitar ir ao hospital, apresente o certificado do seguro, assim poderá receber benefícios do tratamento médico. O assegurado terá que arcar com 10% da despesa médica (os que possuem uma renda regular terão que arcar com 30%).

- Despesas médicas elevadas (*kōgaku ryōyō hi*)**  
O segurado será reembolsado caso as despesas médicas no período de um mês exceder o valor do limite de gastos (o valor é minuciosamente definido de acordo com a renda). A aplicação é necessária apenas na primeira vez.
- Despesas elevadas de assistência médica para idosos (*kōgaku kaigo gassan ryōyō hi*)**  
Caso a soma das despesas médicas do seguro de saúde e seguro de assistência ao idoso, ultrapassar o limite de gastos pessoais (definido minuciosamente de acordo com a renda) dentro de um período de um ano, fazendo a solicitação, o segurado da mesma família pode receber o reembolso.
- Despesas de refeições durante a internação (*nyūinji shokuji ryōyō hi*)**  
Caso o segurado ficar internado, ele pagará apenas o valor estipulado por cada refeição, porém quando se enquadrar nos requisitos determinados, o valor de refeições será reduzido através do requerimento.
- Despesas de tratamento durante a internação (*nyūinji seikatsui ryōyō hi*)**  
Caso o segurado ficar internado além das refeições também lhe será cobrado o custo de estadia, porém quando se enquadrar nos requisitos determinados, o valor de estadia e refeições será reduzido através do requerimento.

7

ポルトガル語  
Português  
Português





- e. **Despesas médicas** (*ryōyō hi*)  
Em caso de ter pago o valor total das seguintes despesas médicas, fazendo a solicitação uma parte das despesas médicas será reembolsada.
- Caso receba atendimento médico sem apresentar a carteira de Seguro de Saúde.
  - Quando necessitar fazer uma prótese como espartilho etc. por indicação médica.
  - Quando for cobrado o valor do sangue doado para realizar a transfusão de sangue.
  - Quando estiver viajando no exterior é necessitar de atendimento médico.
- f. **Despesas de redução de judô, acupuntura, massagem Anma e massagens** (*jūdō seifuku, shinkyū, anma, massāji ryōyō hi*)  
Tratamento de redução de judô (clínica de osteopata (*seikotsuin, sekkotsuin*), acupuntura ou outro tipo de massagem, há situações em que podem ser usados o seguro e há situações onde o seguro não pode ser usado.
- g. **Despesas de consulta de enfermagem domiciliar** (*hōmon kango ryōyō hi*)  
Caso esteja em tratamento domiciliar e necessitar usar o atendimento de enfermagem da estação de enfermeiros por indicação médica, o assegurado pagará (10% das despesas de atendimento domiciliar ou 30% de acordo com o percentual de renda), o restante será pago pela União de Assistência Médica para Idosos (*kōiki rengō*).
- h. **Despesas de transporte** (*isō hi*)  
Por motivos de ferimentos ou doenças, o paciente necessita ser transportado temporariamente com urgência por ordem médica, caso a União de Assistência Médica para Idosos (*kōiki rengō*) aprove, será reembolsado o valor do transporte.
- i. **Despesas médicas fora do alcance do seguro** (*hokengai heiyō ryōyō hi*)  
Ao receber atendimento médico que está fora do alcance do seguro, mesmo que haja uma parte que o seguro seja aplicado o valor total da despesa será cobrado. Caso enquadre nas condições determinadas, uma parte do tratamento (consulta, inspeção de medicamento e internação) será coberto pelo seguro.
- j. **Despesas de funeral** (*sōsai hi*)  
Em caso de falecimento do segurado, o seguro pagará 50.000 ienes para a pessoa que realizou o funeral.

## 3 Sistema de aposentadoria (*nenkin seido*)

### 3-1 Sistema de aposentadoria do Japão

O Sistema de aposentadoria do Japão tem o objetivo de manter a estabilidade social de todos os cidadãos que residem no Japão durante a terceira idade, e em caso de deficiências, falecimento, entre outros. Portanto, determina-se que todos devem se inscrever no plano de pensão. Entre os planos públicos de pensões, se incluem a Aposentadoria Nacional (*kokumin nenkin*) o Seguro de Aposentadoria Corporativa (*kōsei nenkin hoken*). A Aposentadoria Nacional é um sistema que oferece uma pensão básica de acordo com o período de inscrição e o valor que foi pago. No Seguro de Aposentadoria Corporativa se estabelece uma pensão adicionada à pensão básica de acordo com o período da inscrição e a remuneração que recebeu no passado.

Todos os anos no mês de aniversário do segurado, a Organização de Pensão do Japão envia ao segurado a correspondência (cartão postal ou carta) sobre informações regulares de aposentadoria (*nenkin teiki bin*). Nesta correspondência contém, o período que o segurado está registrado, parcelas pagas do seguro e entre outros dados sobre a aposentadoria.

Caso os estrangeiros regressarem ao país de origem, poderão verificar sobre sua aposentadoria que foi paga no Japão. Para mais informações verifique o item “3-4 Pagamento parcial de desligamento” na página 39.

### 3-2 Aposentadoria nacional (*kokumin nenkin*)

Com base na lei, independente da nacionalidade, todos que residem no Japão com idade entre 20 a 59 anos devem se inscrever e contribuir com a Aposentadoria Nacional. No entanto, há sistema de isenção e adiamento de contribuição para várias ocasiões como, Sistema de Contribuição Especial para Estudante, Sistema de Isenção Pré e Pós natal e Isenção para Vítimas de Violência por Cunjuge, entre outros.



#### Organização de Pensão do Japão (*nihon nenkin kikō*)

Estrutura do sistema nacional de aposentadoria (material multilíngue)

URL <https://www.nenkin.go.jp/pamphlet/kokunensei.do.html>



## A Tipos de segurados e procedimentos de inscrição

### a. Segurado de categoria 1

Pessoas que residem no Japão com idade entre 20 a 59 anos e não se enquadram nas categorias 2 ou 3. O interessado realiza os procedimentos de inscrição na prefeitura correspondente à sua residência.

### b. Segurado de categoria 2

Pessoas que trabalham em empresas, fábricas, entre outros, e estão inscritos no Seguro de Aposentadoria Corporativa (*kōsei nenkin hoken*) ou outros tipos de seguros públicos. Os procedimentos de inscrição são feitos pelo empregador.

### c. Segurado de categoria 3

Cônjuge inscrito como dependente do segurado da categoria 2, com idade entre 20 e 59 anos. O segurado (que se enquadra na categoria 2) realiza o procedimento de inscrição através do seu empregador.

## B Taxa de seguro (Segurados da categoria 1)

A taxa de seguro de cada mês é determinada em cada ano fiscal. A Organização de Pensão do Japão envia o carnê de pagamento que deve ser pago até o dia final do próximo mês. Caso tenha dificuldade em efetuar o pagamento das taxas de seguro por motivo da redução da renda, etc, poderá solicitar a isenção de taxas na prefeitura. Se a sua solicitação for aprovada, poderá receber uma redução ou isenção de pagamento das taxas do seguro. No entanto, as mulheres que irão dar à luz serão isentas de contribuir com a taxa da aposentadoria durante 4 meses a partir da data prevista do parto ou um mês anterior a data prevista (em caso de gestação gemelar, durante 6 meses a partir de 3 meses anterior ao parto).

## C Subsídios do seguro

Os subsídios das pensões básicas são pagas de acordo com as condições determinadas abaixo. Embora haja algumas exceções, mesmo os segurados que não residem no Japão poderão receber a pensão no local em que estiverem residindo.

### a. Pensão básica por idade (*rōrei kiso nenkin*)

Se o período de pagamento das taxas do seguro e o período em que esteve isento do pagamento (o período de isento parcial significa o período que foram pagas as taxas reduzidas do seguro.) somarem um total de 25 anos ou mais de contribuição (total de 10 anos de contribuição a partir de agosto de 2017), a pensão será paga ao completar 65 anos de idade.

### b. Pensão básica por deficiência (*shōgai kiso nenkin*)

Quando o segurado se tornar deficiente por motivo de doenças ou ferimentos, a pensão será paga conforme o grau de deficiência.

### c. Pensão básica para a família do falecido (*izoku kiso nenkin*)

Será paga em caso de falecimento do segurado, para a cônjuge que tenha filhos menores de 18 anos ou para os filhos do segurado.

## 3-3 Seguro de aposentadoria corporativa (*kōsei nenkin hoken*)

Os trabalhadores de empresas ou fábricas afiliadas no Seguro Social (*shakai hoken*), por lei devem se inscrever no Seguro de Aposentadoria Corporativa (*kōsei nenkin hoken*).

## A Segurado e procedimentos de inscrição

As pessoas de até 69 anos de idade que trabalham sob determinadas condições para empresas ou fábricas devem se inscrever no seguro. Como regra geral, as pessoas de até 64 anos de idade se tornam também segurados da Aposentadoria Nacional de categoria 2. A inscrição é feita pelo empregador.

## B Taxa de seguro

O valor da taxa é determinado conforme o salário, e é paga em partes iguais entre o empregador e o trabalhador, ou seja, 50% cada um. O empregador desconta a taxa do seguro do salário do trabalhador. Em relação à isenção da taxa durante a gravidez e a licença maternidade, confira no "Aposentadoria no período da gravidez e isenção da taxa do seguro de saúde" no item 3-2 na página 24.

## C Benefícios de seguro

Os Seguros de Pensões Sociais para Idosos (*rōrei kōsei nenkin*), para Portadores de deficiência (*shōgai kōsei nenkin*) e para a Família do Titular Falecido (*izoku kōsei nenkin*), são pagas de acordo com determinadas condições



## D Contato



### Serviço de Informações sobre Pensão (*nenkin daiyaru*)

**Telefone** 0570-05-1165 (03-6700-1165 para ligação por telefone cujo número começa com 050)  
**Horário** segunda, das 8:30 às 19:00  
terça a sexta, das 8:30 às 17:15  
2º sábado do mês, das 9:30 às 16:00

\* Em caso de feriado na segunda-feira, o dia seguinte atendimento até às 19:00.

Caso for utilizar o serviço de tradução: (português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio, tailandês e coreano)

Sobre receber a aposentadoria 03-6700-1165 segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00

Sobre a inscrição na aposentadoria nacional 03-6630-2525 segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00

Sobre a inscrição no seguro de saúde e na aposentadoria corporativa (*shakai hoken*)

03-6837-2913 segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00

\* Fechado nos feriados (exceto no 2º sábado), e de 29 de dezembro a 3 de janeiro.



### Reserva da visita para fazer consulta “Telefone somente para fazer reserva”

**Telefone** 0570-05-4890 (03-6631-7521 para ligação por telefone cujo número começa com 050)  
**Horário** segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:15 (exceto no sábado, domingo e feriado e de 29 de dezembro a 3 de janeiro.)

Para mais informação, procure o escritório de pensão mais próximo (página 63).

## 3-4 Pagamento parcial de desligamento (*dattai ichiji kin*)

Poderá receber o Pagamento Parcial do Desligamento (*dattai ichiji kin*) aqueles que se enquadrarem nas condições abaixo, e já tiverem se desligado dos planos de pensões do Japão. O requerimento da devolução deve ser solicitado dentro de 2 anos a partir do dia (previsto) de transferência do atestado de residência. Caso não apresente a notificação de saída (*tenshutsu todoke*), durante o período de vigência da permissão de reentrada, não será possível fazer o pedido do Pagamento Parcial do Desligamento. O pagamento será efetuado conforme o período em que esteve assegurado, e o período em que contribuiu com as taxas da pensão. O Pagamento Parcial de Desligamento da Aposentadoria Nacional (*kokumin nenkin*) não está sujeito ao recolhimento de imposto de renda, mas no caso do Seguro de Aposentadoria Corporativa (*kōsei nenkin hoken*), é descontado 20.42% referente a categoria do imposto de renda. Caso se enquadrem nas condições determinadas, as pessoas que contribuíram no plano de pensão em países que tenham firmado o acordo da totalização de aposentadoria com o Japão, terão a possibilidade de receber a aposentadoria de cada um dos países somando o período de contribuição em ambos os países. Porém, se o segurado fizer o requerimento do Pagamento Parcial de Desligamento, não poderá somar o período referente ao pagamento parcial para o recebimento da aposentadoria.



### Condições para receber o pagamento

- Não ter a nacionalidade japonesa.
- Ter pago contribuições à Aposentadoria Nacional como segurado de categoria 1 por um total de 6 meses ou mais incluindo meses do período de pagamento de contribuições e períodos correspondentes a meio mês no período de isenção de 50% das contribuições e período correspondentes a 3/4 mês no período de isenção de 25% das contribuições e período correspondentes a 1/4 mês no período de isenção de 75% das contribuições ou contribuições ao Seguro de Aposentadoria Corporativa por 6 meses ou mais.
- Não residir no Japão.
- Não ter usufruído do direito de receber pensão (inclusive o Auxílio para Deficientes (*shōgai teatekin*)).



### Informações sobre o pagamento parcial de desligamento

É possível fazer o download do formulário de solicitação e obter informações sobre o pagamento parcial de desligamento no site da Organização de Pensão do Japão (*nihon nenkin kikō*).

**URL** <https://www.nenkin.go.jp/service/jukyū/todoke/kyotsu/20150406.html> (em vários idiomas)



### 4-1 Seguro de assistência à terceira idade

O sistema do Seguro de Assistência à Terceira Idade é administrado principalmente pelas prefeituras, mas conta também com o apoio de toda sociedade. As pessoas que necessitam de auxílio para exercer as tarefas diárias por problemas de imobilização ou demência, arcará com 10% a 30% dos custos do auxílio. Para maiores informações, informe-se nas prefeituras locais.

Referência: **"Guia sobre bem-estar e assistência à terceira idade" (Província de Aichi)**  
 URL <https://www.pref.aichi.jp/korei/guide/> (somente em japonês)

#### A Quem pode se inscrever (em caso de estrangeiros)

Podem se inscrever as pessoas que cumprirem todas as condições abaixo.

- Possuir o registro de residência. (As pessoas que não estão sujeitas ao registro de residência ou com menos de 3 meses da qualificação de permanência, quando o seu período de permanência previsto ultrapassar 3 meses, haverá possibilidade de se inscrever nesse seguro.)
- Ter acima de 65 anos, ou idade entre 40 a 64 anos, e estar inscrito em algum tipo de seguro público de saúde do Japão.

#### B Taxa do seguro

##### a. Pessoas a partir de 65 anos

A taxa varia de acordo com cada prefeitura, mas o método padrão de taxa é dividida em 9 níveis e é determinado conforme a renda do segurado. O pagamento deve ser efetuado de acordo com as ordens de pagamento emitidas pelas prefeituras. Contudo, caso receba pensão (pensão social para idosos, por exemplo) no valor superior a 15.000 ienes mensais, a taxa será descontada diretamente da aposentadoria.

##### b. Pessoas com idade entre 40 anos a 64 anos

A valor da taxa é acrescentada na taxa do seguro médico. O método de cálculo e o valor do seguro variam conforme o tipo de seguro médico, salário, renda e patrimônio.

### 4-2 Para utilizar os serviços do seguro de assistência à terceira idade

Para utilizar os serviços do seguro de assistência à terceira idade deve-se primeiramente, fazer a solicitação na prefeitura local que fará uma avaliação para certificar o grau de assistência que o segurado necessita. Baseado no resultado da avaliação, o usuário poderá utilizar os serviços de assistência necessárias, seguindo um plano elaborado por uma Entidade de Assistência e Apoio Domiciliar à Terceira Idade (se trata de um plano de utilização da assistência à terceira idade, que leva em conta as necessidades e as condições físicas e mentais do usuário). O plano de assistência pode ser elaborado também pelo próprio usuário.

## 5 Pessoa com deficiência

Consultas sobre os serviços de bem-estar social voltados para os deficientes, podem ser feitas na prefeitura correspondente à sua residência. Na prefeitura também será emitida a caderneta de deficiente e poderá se consultar sobre os serviços de bem-estar social em geral, como subsídio de assistência médica, entre outros.

Sobre o bem-estar social para deficientes, verifique a guia de bem-estar social oferecida pela província de Aichi.

Referência: **"Guia de bem-estar social do ano 2019" (Província de Aichi)**  
 URL <https://www.pref.aichi.jp/soshiki/shogai/0000077181.html> (somente em japonês)

### 5-1 Caderneta de deficiente

A caderneta de deficiente é concedida para os portadores de deficiência física, intelectual ou mental determinada através do requerimento. Se a caderneta for concedida, poderá utilizar vários tipos de serviços, como recebimento de diversos auxílios, redução de impostos, desconto nos transportes públicos, entre outros, de acordo com a classificação ou grau de deficiência. O procedimento deve ser feito na prefeitura correspondente à sua residência.

### 5-2 Auxílio de amparo às crianças excepcionais (tokubetsu jidō fuyō teate)

Auxílio voltado às pessoas que sustentam e cuidam dos filhos menores de 20 anos que tenham algum tipo de deficiência mental ou física que se enquadra nos requisitos determinados (o valor mensal para cada filho é de 52.200 ienes para nível grave (nível 1) e 34.770 ienes para nível médio (nível 2), porém há um limite de renda). Para maiores informações consulte a prefeitura correspondente à sua residência.



## 6 Família monoparental

Existem vários sistemas de apoio à família monoparental.

### 6-1 Auxílio de amparo familiar (*jidō fuyō teate*)

Este auxílio é destinado à família que não tem pai ou mãe por motivo de divórcio, etc. (família monoparental) cujo os filhos sejam menores de 18 anos (20 anos, se este for deficiente). O valor do auxílio é determinado de acordo com a quantidade de filhos, a renda do solicitante, etc. Atualmente em abril de 2019 o valor mensal do auxílio para cada filho é de 42.910 ienes a 10.120 ienes, com acréscimos de 5.070 a 10.140 ienes para o 2º filho e 3.040 a 6.080 ienes a partir do 3º filho. Caso tenha uma renda acima do limite determinado, poderá não receber o auxílio. Para maiores informações favor consultar a prefeitura correspondente à sua residência.

### 6-2 Auxílio de amparo às crianças órfãs da Província de Aichi (*aichi-ken iji teate*)

Este auxílio é destinado à família com filhos menores de 18 anos que não tenham pai ou mãe por motivo de divórcio, etc. O auxílio será pago durante o período máximo de 5 anos. Caso tenha uma renda acima do limite determinado, não poderá receber o auxílio. Para maiores informações favor consultar a prefeitura correspondente à sua residência.

### 6-3 Sistema de assistência médica para família de mãe ou pai com filhos

Destinado às famílias de mãe ou pai solteira(o) que sustentam filhos menores de 18 anos. Esse sistema isenta a mãe ou o pai solteira(o) do encargo pessoal de consultas para tratamento médico nas instituições médicas. Caso tenha uma renda acima do limite determinado, não poderá receber o pagamento. Para maiores informações favor consultar a prefeitura correspondente à sua residência.



#### Orientação com os consultores para auto-subsistência de mãe ou pai solteiro

No escritório de bem-estar social de cada cidade ou província existem consultores para auto-subsistência de mãe e pai solteiro. Consultas como criação de filhos, suporte para uma vida estável, emprego e consultas em geral.

- \* Para uso deste serviço, os moradores do município (*shi*) devem consultar a prefeitura, para moradores em vilas (*chō, mura*) consultar o centro provincial de bem-estar da sua jurisdição (página 65).





# Capítulo 8

## Imposto

### 1 Sistema de imposto no Japão

Todos que vivem no Japão, independente da nacionalidade, tem a obrigação de pagar os impostos igual ao cidadão japonês. Os impostos do Japão se dividem em dois tipos: impostos nacionais (*kokuzai*) que são pagos ao país, e os impostos regionais (*chihōzei*) pago às províncias e aos municípios. O imposto nacional mais representativo é o imposto de renda (*shotokuzei*). O imposto residencial (*jūminzei*) e o imposto sobre automóveis (*jidōsha-zei*) são impostos regionais (*chihōzei*). Por outro lado, os impostos de renda e residencial são impostos diretos (*chokusetsu-zei*), e o imposto sobre consumo é um imposto indireto (*kansetsu-zei*).

### 2 Imposto de renda (*shotokuzei*)

#### 2-1 Imposto de renda

O imposto de renda (*shotokuzei*) incide sobre todos os rendimentos obtidos por uma pessoa física, tais como, rendimento do próprio negócio, salário e bônus recebidos da empresa. O pagamento desse imposto pode ser feita de duas maneiras, no caso de autônomos, o próprio contribuinte deve fazer a declaração do imposto de renda no Posto da Receita Nacional. E no caso de assalariados, o empregador desconta o imposto diretamente do salário, e efetua o pagamento do imposto ao Posto da Receita Nacional.

No período do ano de 2013 a 2037, aqueles que são obrigados a pagar imposto de renda também deve pagar o imposto especial para a reconstrução (*fukkō tokubetsu shotokuzei*).

#### 2-2 Imposto retido na fonte (*gensen chōshū*)

O imposto retido do salário do trabalhador, se refere a um determinado valor correspondente ao imposto de renda e imposto especial para a reconstrução, que é descontado pelo empregador e pago à Receita Nacional. O documento que comprova o valor total de salários recebidos, e o valor tributável sobre qual foi recolhido o imposto de renda na fonte, pago entre 1º de janeiro a 31 de dezembro (\*1) através de seu empregador, é denominado "Comprovante de imposto retido na fonte" (*gensen chōshūhyō*). Este comprovante lhe será entregue diretamente pelo empregador até o final de janeiro do ano seguinte (\*2) ao recolhimento. O Comprovante de Imposto retido do salário deve ser guardado com cuidado, pois se trata de um documento de muita importância para a comprovação de sua renda, salários, etc. O comprovante será necessário para fazer a declaração de imposto de renda.

(\*1) Caso pare de trabalhar no meio do ano, até o dia de desligamento.

(\*2) Caso pare de trabalhar no meio do ano, no prazo de um mês após o desligamento

#### 2-3 Ajuste de final de ano no imposto de renda (*nenmatsu chōsei*)

Quando o empregador efetua o pagamento do último salário do ano, se compara o valor total do imposto de renda recolhido mensalmente sobre o salário, com o valor do imposto de renda que deve ser tributado sobre o valor total de rendimentos salariais durante o período de um ano, e é feito um ajustamento de excesso ou falta de pagamento, que se denomina "ajuste de final de ano no imposto de renda". É necessário entregar o formulário de dedução de dependente ao empregador para se realizar o ajuste de final de ano. Caso haja dependentes no país de origem e se enquadre numa condição determinada, é possível se beneficiar da dedução de impostos por dependentes. Nesse caso, deve preencher o nome de dependente no formulário de dedução de dependente e entregá-lo ao empregador para se realizar o trâmite de dedução no momento do ajuste de final de ano. (Em caso de alteração de familiares dependentes, etc, é possível realizar o recálculo do ajuste de final de ano até o final de janeiro do ano seguinte.) Caso pare de trabalhar no meio do ano e não possa realizar o ajuste de final de ano, será necessário fazer a declaração de imposto de renda (*kakutei shinkoku*).

#### 2-4 Declaração de imposto de renda (*kakutei shinkoku*)

A declaração de imposto de renda se refere ao procedimento de pagamento ou devolução de imposto sobre a renda obtida durante um ano, no período entre 1º de janeiro e 31 de dezembro. Para fazer a declaração, o contribuinte deve calcular o valor total da renda definitiva obtida durante o ano, e o valor do imposto incidente sobre essa renda. O formulário de declaração deve ser entregue no Posto de Receita Nacional (*zeimusho*) de sua jurisdição, no período entre 16 de fevereiro a 15 de março do ano seguinte (se o dia 15 de março cair num final de semana, até a segunda-feira seguinte). Há casos em que se solicita uma cópia do formulário de declaração de imposto de renda para a renovação ou alteração da qualificação de permanência, portanto é recomendável guardar uma cópia do formulário.



## A Em caso de residentes (*kyojūsha*)

É considerado residente a pessoa que possui endereço no Japão, ou esteja residindo no país durante um ano ou mais. Os residentes cuja única fonte de renda seja o salário, com exceção dos casos mencionados abaixo, não necessitam fazer a declaração de imposto de renda, pois seus impostos são calculados durante o ajuste de final de ano (*nenmatsu chōsei*). Devem fazer a declaração de imposto de renda os residentes assalariados que se enquadrarem nos itens mencionados abaixo.

- Pessoas com renda anual superior a 20 milhões de ienes.
- Pessoas que tiveram renda suplementar diferente do salário ou da aposentadoria, num montante superior a 200 mil ienes (valor após ser descontado as despesas necessárias).
- Pessoas que além de ter a renda do salário principal, tenham dois ou mais fontes pagadoras de salário, renda salarial e renda suplementar diferente da aposentadoria (valor após ser descontado as despesas necessárias), num montante superior a 200 mil ienes.



### Atenção

Por regra geral, o salário e outros rendimentos obtidos no exterior também estão sujeitos a impostos

## B No caso de não residentes (*hikyōjūsha*)

Consideram-se não residentes as pessoas que não possuem endereço no Japão, e as pessoas cujo período total de permanência no país não complete um ano. Os não residentes que tiverem uma renda de acordo com determinadas condições, como renda proveniente de imóveis, etc., devem fazer a declaração de imposto de renda. Os não residentes cuja única fonte de renda seja o salário, por regra geral, se aplica a retenção de 20.42% de imposto sobre a renda, não havendo a necessidade de fazer a declaração.

## C Ao sair do Japão

Caso precise declarar o imposto de renda, mas pretenda sair do Japão e não retornar ao país antes do prazo para fazer a declaração, será necessário nomear um agente de impostos (*nōzei kanrinin*) e notificar ao diretor da Receita Nacional, solicitando que o agente efetue a declaração em seu nome, ou será necessário fazer o pagamento do imposto aplicável junto com a declaração pelo próprio interessado antes de deixar do país.

## 2-5 Informação de contatos



### Informações através de internet

Informações sobre impostos em japonês e inglês estão disponíveis no site da Secretaria da Receita Nacional (*kokuzeichō*). Acesse o "Tax Answer" do site indicado abaixo. O "Tax Answer" também pode ser acessado através do smartphone ou celular.

**URL** <http://www.nta.go.jp/>

Também é possível obter informações sobre impostos nacionais em inglês no site indicado abaixo.

**URL** <http://www.nta.go.jp/english/index.htm>



### Consultas por telefone

Entre em contato com o Centro de Consultas Telefônicas em caso de ter dúvidas e perguntas gerais sobre impostos nacionais.

**Horário de atendimento** de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00  
(exceto nos feriados e de 29 de dezembro a 3 de janeiro)

- Consultas em inglês

**Centro de Consultas Telefônicas da Secretaria de Receita Nacional de Nagoya**

Ligue para o número de telefone 052-971-2059

- Consultas em japonês

Ligue para o Posto da Receita Nacional de sua região e digite o número "1" seguindo as instruções do atendimento automático em japonês.

A lista de todos os postos de receita nacional em Aichi se encontra na página 64.



## 3 Imposto residencial (*jūmin-zei*)

### 3-1 Imposto residencial

O imposto residencial se aplica às pessoas que tiverem o registro de residência no Japão na data de 1º de janeiro. O imposto residencial é composto pelo Imposto Provincial (*kenmin-zei*) e o Imposto Municipal (*shichōsonmin-zei*), porém esses impostos são pagos aos municípios. Há duas formas de pagar o imposto: o contribuinte paga diretamente à prefeitura ou ao receber o salário ou a aposentadoria, automaticamente abatido da renda. O valor do imposto é calculado com base nos rendimentos do ano anterior. Para mais informações consulte a prefeitura de sua região.

### 3-2 Ao sair do Japão

É necessário apresentar um documento à agente de impostos (*nōzei kanninin*) na prefeitura para realizar os procedimentos necessários referentes ao pagamento de impostos após sua saída do Japão. Também é possível pagar o valor total referente aos impostos antes de sair do país. Para mais informações consulte o município de sua região.

## 4 Outros impostos

### 4-1 Imposto sobre consumo (*shōhi-zei*) e Imposto sobre consumo regional (*chihō shōhi-zei*)

Quando o consumidor realiza uma compra ou utiliza algum serviço, é cobrado 10% (2,2% é correspondente ao imposto sobre consumo regional) ou 8% de imposto reduzido (1,76% é correspondente ao imposto sobre consumo regional) sobre o valor da mercadoria ou serviço adquirido.

### 4-2 Imposto sobre aquisição de imóveis (*fudōsan shutoku-zei*)

Este é imposto provincial, cobrado ao adquirir terrenos e/ou casas.

### 4-3 Imposto sobre bens e imóveis (*kotei shisan-zei*)

Este imposto é cobrado anualmente para as pessoas que se tornaram proprietários de terrenos, casas e/ou bens amortizáveis (bens tangíveis para empreendimento exceto terrenos e casas) na data de 1º de janeiro. O valor do imposto varia de acordo com o valor da propriedade.

### 4-4 Imposto sobre a propriedade de automóveis (*jidōsha-zei, shubetsu-wari*)

O imposto sobre a propriedade de automóveis (não incluso veículos automotores leves ou motocicletas, etc.) é um tipo de imposto provincial, incide sobre todos aqueles que possuem automóveis na data de 1º de abril de cada ano. Ao receber a notificação de recolhimento de imposto emitida pelos escritórios de impostos provinciais, efetue o pagamento nos bancos ou lojas de conveniência até a data estipulada.

Veja a lista de escritórios de impostos provinciais de Aichi na página 64.

### 4-5 Imposto de veículos automotores leves (*kei jidōsha-ze, shubetsu-wari*)

O imposto sobre a propriedade de veículos automotores leves incide sobre todos aqueles que possuem automóveis especiais de pequeno porte (*kogata tokushu jidōsha*) como veículos automotores leves (*kei jidōsha*), motocicletas, empilhadeiras e tratores, etc, na data de 1º de abril de cada ano. Quando receber a notificação de recolhimento deste imposto emitida pela prefeitura local, efetue o pagamento nos correios, bancos ou lojas de conveniência até a data estipulada.







# Capítulo 9

## Vida diária

### 1 Moradia

#### 1-1 Moradias públicas (*kōteki chintai jūtaku*)

São as moradias com aluguéis de valores reduzidos oferecidos pelos governos locais ou empresas públicas das prefeituras e dos municípios. Há diversos tipos de moradias, como por exemplo, as moradias da província (*ken'ei jūtaku*), dos distritos de Nagoya (*kumin jūtaku*), dos municípios (*shiei jūtaku* e *chōei jūtaku*) e da UR Organização de Replanejamento Urbano (*UR chintai jūtaku*). Para alugar uma das moradias públicas é necessário cumprir com os requisitos estabelecidos por cada instituição.

#### 1-2 Contato para moradia pública



##### Habitações Públicas da Província de Aichi (*aichi ken'ei jūtaku*)

Maiores informações referentes às inscrições das habitações públicas da Província de Aichi, consulte um dos escritórios (escritórios da filial) de administração habitacional. (Veja no Capítulo 12 “Dados de referência”, página 71).

**Horário de Atendimento** de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:15  
(Folgas: sábados, domingos, feriados e final e começo do ano)

**Atendimento** Varia dependendo do escritório (veja página 71).

**Serviço Telefônico sobre as Moradias Públicas de Aichi** 052-971-4118 (em japonês)

É possível verificar as moradias que estão disponíveis no site da Corporação Pública de Habitação de Aichi.

**URL** <https://www.aichi-kousha.or.jp/prefectural/> (em japonês)



##### Organização de Replanejamento Urbano (UR) (*yū āru toshi kikō*)

Para obter informações sobre contratação dos apartamentos da UR, entre em contato no telefone indicado abaixo:

**Telefone** 052-968-3100  
(Dependendo do escritório ou filial, tem intérprete por telefone em português, espanhol e inglês)

**URL** <https://www.ur-net.go.jp/chintai/>  
[https://www.ur-net.go.jp/chintai\\_portal/sumainoshiori/english.html](https://www.ur-net.go.jp/chintai_portal/sumainoshiori/english.html) (inglês e chinês)

**Idiomas** Português

**Horário** todos os dias 9:30 às 18:00 (fechado no final e começo do ano)



##### Moradias públicas da cidade de Nagoya (*nagoya shiei jūtaku*)

Para obter informações sobre as Moradias Públicas da Cidade de Nagoya e sobre as moradias de estímulo à residência fixa (*teijū sokushin jūtaku*), entre em contato nos telefones indicados abaixo:

**Corporação Municipal de Habitações de Nagoya** (*nagoya shiei jūtaku kyōkyū kōsha*)  
Departamento de Administração, Setor de Inscrição (*kanri-bu, kanri-ka, bo shū kakari*)

**Telefone** 052-523-3875

**Horário** de segunda a sexta, das 8:45 às 17:15 (quinta-feira das 8:45 às 19:00)



##### Outros tipos de moradias municipais

Entre em contato no departamento de moradias da prefeitura local.





## Outros contatos ("Sumai No Madoguchi")

O balcão de moradias "Sumai No Madoguchi" fornece informações referentes a moradias da Província de Aichi, da Cidade de Nagoya e da Organização de Replanejamento Urbano (UR).

<b>Endereço</b>	Nagoya-shi Naka-ku Sakae 3-5-12 Saki (Centro comercial subterrâneo "Mori No Chikagai", Sakae)
<b>Telefone</b>	052-259-2672 (Moradias da Província de Aichi) 052-264-4683 (Moradias da Cidade de Nagoya, etc.) 052-264-4711 (Moradias da Organização de Replanejamento Urbano-UR, etc.)
<b>Horário</b>	de segunda a quarta, e de sexta a domingo (exceto na 2ª e 4ª quartas-feiras do mês e final e começo do ano), das 10:00 às 19:00 (inscrições até às 18:00)

## 1-3 Despesas necessárias para alugar um imóvel

Segue abaixo as despesas que geralmente são necessárias ao alugar uma moradia.

- Aluguel (*yachin*)**  
Paga-se mensalmente até o dia determinado.
- Comissão do proprietário (*rei-kin*)**  
Ao alugar uma moradia particular, dependendo da moradia, paga-se um valor referente à comissão ao proprietário do imóvel. Após o cancelamento do contrato, esse valor não é reembolsado.
- Depósito (luva) (*shiki-kin (hoshō-kin)*)**  
O depósito é pago como garantia em caso de atrasos no pagamento do aluguel ou para o reparo de possíveis danos ao desocupar o imóvel. Ao cancelar o contrato, desconta-se os valores necessários referente aos aluguéis atrasados, etc, e o valor restante é reembolsado.
- Taxa de Condomínio (manutenção) (*kyōeki-hi, (kanri-hi)*)**  
O condomínio é a taxa referente à energia elétrica e manutenção das partes de uso comunitário como, escadas, corredores e elevadores. Não está incluso no valor do aluguel.
- Comissão do corretor imobiliário (*chūkai tesūryō*)**  
Ao firmar o contrato através de uma imobiliária, é paga uma taxa de remuneração pela locação de imóvel. (Geralmente o valor é referente a meio a um mês de aluguel.)
- Seguro que cobre eventuais danos ao imóvel (*songai hokenryō*)**  
No momento da realização de contrato de moradia particular para aluguel, como requisito para firmar o contrato, em muitos casos será exigida a inscrição no seguro de imóveis para danos em caso de incêndios ou vazamento de água, etc.

## 2 Energia elétrica, gás, água

Ao mudar-se é necessário fazer o trâmite de luz, gás e água.



### Local de contato da estabelecimento de energia elétrica

Entre em contato com a companhia de Energia Elétrica ou o dono da moradia. O número do telefone da companhia consta no carnê de pagamento ou o demonstrativo da conta de energia.

Ao entrar em contato, forneça os seus dados como o nome do titular da conta, endereço, número do telefone e o número do cliente (número de 13 dígitos registrado no demonstrativo de medidor de energia).



### Local de contato com estabelecimento de gás

Há dois tipos de gás, o gás de rua (encanado) (*toshi gasu*) e o gás propano (*LP gasu*). O gás de rua é distribuído em uma vasta área, e nas demais áreas onde não há distribuição do gás de rua, se utiliza o gás propano que está armazenado no botijão. E também no aparelho de gás está mencionado o tipo de gás que é compatível com esse aparelho. Confira sem falta se esse aparelho está compatível com o tipo de gás. Tome os devidos cuidados ao utilizar o gás, verificando a utilização correta dos respectivos aparelhos.

- Gás de rua (*toshi gasu*)**  
Verifique com o responsável pela habitação qual é a companhia de gás correspondente à sua residência e entre em contato com o posto de atendimento mais próximo.
- Gás propano (*puropan gasu*)**  
O telefone de contato da revendedora consta no comunicado de medição do consumo de gás. Em caso de dúvidas, consulte o responsável pela habitação.





## Local de contato com estabelecimento de água

Procure o departamento encarregado de água da Prefeitura correspondente à sua residência.

### 3 Lixo

#### 3-1 Separação do lixo

O lixo doméstico deve ser separado de acordo com as normas da região onde reside, e deve ser jogado sempre respeitando os dias, locais e horários determinados. Não respeitar estas normas poderá causar transtornos e problemas aos vizinhos. A forma de separação varia de acordo com cada região, portanto se informe na prefeitura correspondente à sua região sobre a forma de separação, dia, horário e local correto de jogar o lixo.

#### 3-2 Reciclagem de aparelhos eletrodomésticos

Entre os aparelhos de ar condicionado, televisores, geladeiras e eletrodomésticos em geral, existem muitas peças e componentes que podem ser reaproveitados. Seguindo a Lei de Reciclagem de Eletrodomésticos, cada aparelho elétrico (com exceção dos aparelhos de uso comercial) podem ser levados à fábrica de reciclagem, para se tornarem reutilizáveis. Caso queira se desfazer de algum aparelho, poderá pedir às lojas onde adquiriu o eletrodoméstico que pretende se desfazer ou onde adquiriu um novo aparelho, para recolhê-lo pagando a taxa de reciclagem e de transporte. Caso não saiba onde o produto foi adquirido e não tenha previsão de comprar um novo, favor consultar a prefeitura correspondente à sua residência.

##### **Eletrodomésticos que podem ser reciclados**

Ar condicionado, televisão, geladeira, freezer, máquina de lavar, secador de roupa.

- \* Computadores são coletados gratuitamente pelo fabricante, favor consultar diretamente o fabricante do produto (somente os produtos com a marca de reciclagem PC).

### 4 Telefone, internet, emissora da NHK

#### 4-1 Contratação de internet e uma nova linha telefônica

Entre os principais tipos de telefones, existem os telefones fixos de linha convencional, e os aparelhos de uso portátil como os telefones celulares e os PHS. O telefone fixo pode ser instalado em residências e empresas através da linha telefônica. Há também o telefone IP que utiliza a linha de acesso à internet. Para ter acesso à internet em computadores e celulares é necessário firmar um contrato com a provedora de acesso à internet. Com a internet é possível se conectar globalmente através dos diversos serviços de comunicação disponíveis, como e-mails e comunicações visuais. Caso possua uma linha telefônica, poderá utilizar o sistema ADSL de conexão à internet, além disso, existe outro sistema de conexão à internet através da utilização de fibra óptica (*hikari faiba*). Os tipos e os valores dos planos para utilização de telefone e internet variam conforme cada empresa, portanto é recomendável que faça uma pesquisa comparativa dos planos de cada empresa, antes de firmar o contrato.

#### 4-2 Emissora da NHK

Caso possua um televisor capaz de receber transmissões emitidas pela NHK (Corporação de Radioteledifusão do Japão), (incluindo computadores com decodificadores e transmissão digital de TV One Seg) de acordo com a Lei, deverá firmar um contrato com a NHK e pagar as taxas de recepção. Para maiores detalhes sobre os procedimentos do contrato, sistema de isenção das taxas de recepção, etc. entre em contato com a NHK.

**Site de informações sobre a taxa de recepção da NHK** <http://pid.nhk.or.jp/jushinryo/> (Multilingue)

<b>Sobre Contrato de Recepção da NHK</b>	0120-151515 (Somente em japonês)	das 9hs às 20hs (segunda a domingo, incluindo feriados)
<b>NHK Navigation dial</b>	0570-077-077 (Somente em japonês)	* Fechado do dia 30 de dezembro a partir das 17:00 até 3 de janeiro.

**Site para smartphone**  
(Somente em japonês)



## 5 Correio

Os serviços postais em geral são atendidos nos postos dos correios e nos balcões de serviços postais do Japão, conhecidos como *Yūyū Madoguchi*. Esse símbolo “〒” serve como uma referência dos correios e pode ser encontrado nos postos dos correios, nas lojas de conveniência, e também em lojas que vendem selos.



### Local de contato

Para informações sobre correio consulte as instituições abaixo.

**Correio do Japão - Centro de atendimento ao cliente** (Não é possível receber as ligações internacionais)

**Telefone** 0570-046-111 (Inglês, ligação paga) (É possível receber as ligações de celular também.)  
0120-23-28-86 (Japonês, ligação gratuita (Não é possível receber as ligações de celular.)  
0570-046-666 (Japonês, ligação paga) (É possível receber as ligações de celular também.)

**Horário de atendimento** Segunda a sexta-feira, das 8:00 às 21:00  
Sabado, domingo e feriados, das 9:00 às 21:00

**URL** **【Perguntas frequentes】**

[https://www.post.japanpost.jp/question/contact\\_us/index2.html](https://www.post.japanpost.jp/question/contact_us/index2.html) (em japonês)

[https://www.post.japanpost.jp/question/index\\_en.html](https://www.post.japanpost.jp/question/index_en.html) (em inglês)

**【Correio internacional】**

[https://www.post.japanpost.jp/int/question/index\\_pt.html](https://www.post.japanpost.jp/int/question/index_pt.html) (em português)

[https://www.post.japanpost.jp/question/index\\_en.html](https://www.post.japanpost.jp/question/index_en.html) (em inglês)

[https://www.post.japanpost.jp/int/question/index\\_cn.html](https://www.post.japanpost.jp/int/question/index_cn.html) (em chinês)

[https://www.post.japanpost.jp/int/question/index\\_kr.html](https://www.post.japanpost.jp/int/question/index_kr.html) (em coreano)

<https://www.post.japanpost.jp/int/question/index.html> (em japonês)

## 6 Remessa de dinheiro

### 6-1 Remessa de dinheiro dentro do Japão

Caso o receptor possua conta bancária, poderá ser feito uma transferência bancária. A taxa de remessa varia de acordo com o banco, a agência e o valor a ser enviado. Em alguns casos a taxa é gratuita, ou poderá ser cobrado um valor de até 880 ienes pela remessa. Caso o valor da remessa ultrapasse o valor de 100 mil ienes, será necessário apresentar um documento de identificação como o passaporte ou o cartão de permanência para fazer a remessa.

### 6-2 Remessa de dinheiro para o exterior

É possível fazer remessas de dinheiro para o exterior através do banco ou do correio autorizado a fazer remessas ao exterior. Caso possua uma conta corrente no exterior, poderá realizar a remessa, diretamente do banco do Japão ou do correio autorizado. Poderá utilizar também o cheque de remessa (*sōkin kogitte*), como outra opção de envio de dinheiro. Antes da remessa, é necessário verificar os documentos de verificação de identidade e o objetivo da remessa com antecedência. A remessa para o exterior estará disponível se o remetente e o destinatário tiverem contas bancárias. O tempo necessário e as taxas variam, por isso, entre em contato com os bancos.

Também ao aplicar, além dos documentos de verificação de identidade, uma confirmação adicional pode ser necessária, dependendo do conteúdo e da situação da transação.

(Referência) Associação de Bancos do Japão "Aviso aos clientes do banco"

<https://www.zenginkyo.or.jp/special/aml201806/>

Também, pode fazer transferência internacional diretamente no balcão da agência ou através da caixa eletrônica de lojas de conveniência ou de internet, etc., no valor máximo de 1 milhão de ienes por vez, utilizando representante de transferência de fundos (que tem autorização pelo Primeiro Ministro).

9

ポルトガル語  
Português  
Português





# Capítulo 10

## Trânsito

### 1 Regras de trânsito

É muito grande o número de casos de acidentes de trânsito em Aichi. Em alguns casos, os estrangeiros se tomam vítimas ou causadores de acidente. Portanto, para evitar acidentes, siga devidamente as regras básicas abaixo:



#### Pedestres

- Onde há calçada, caminhe sempre na calçada.
- Onde não há calçada, caminhe sempre ao extremo do lado direito das ruas.
- Ao atravessar as ruas em cruzamentos sinalizados com semáforos, obedeça o semáforo (para pedestres), e utilize a faixa de pedestres.



#### Bicicletas

- Devem trafegar no lado esquerdo das ruas, e em fila.
- É possível trafegar nas calçadas onde houver placas de sinalização para ciclistas (*hodō tsūkō-ka*).
- As crianças com menos de 13 anos de idade, idosos com mais de 70 anos ou deficientes físicos, podem circular mesmo onde não houver placas de sinalização para ciclistas (*hodō tsūkō-ka*). E por motivos inevitáveis como obras públicas e carros estacionados, etc, é permitido trafegar nas calçadas, considerando as condições das vias e trânsito.
- Mesmo em caso que possa andar de bicicleta na calçada, o ciclista deve andar ao lado da faixa numa velocidade que a bicicleta possa parar imediatamente. Em caso de bloquear a passagem dos pedestres, o ciclista deve parar temporariamente.
- Crianças com menos de 13 anos de idade devem usar capacetes ao andar de bicicleta.
- Perante a lei, é proibido carregar pessoas na garupa, usar o guarda-chuva, smartphone e o telefone celular enquanto estiver andando de bicicleta.
- No cruzamento de rodovias, ferrovias ou nos pontos de parada obrigatória, pare sem falta e só passe depois de verificar a segurança dos dois lados.
- Respeite a sinalização dos cruzamentos onde houver semáforos.
- Perante a lei, é proibido pedalar embriagado.



#### Automóveis (inclusive motocicleta e mobilete (*gentsuki*))

- Pessoas que não possuem carteira de motorista válida no Japão (Item 3-2, página 52) não devem dirigir em nenhuma circunstância.
- Em vias públicas, mantenha atenção para a segurança dos pedestres e ciclistas.
- É extremamente proibido dirigir embriagado. E estará sujeito à punição, a pessoa que incentivar o motorista a beber, encorajá-lo a dirigir mesmo estando alcoolizado ou emprestar o carro ao motorista alcoolizado.
- Respeite sempre as regras, a sinalização, as placas e as faixas de trânsito.
- O motorista, assim como todos os passageiros (inclusive os do banco traseiro) devem usar o cinto de segurança. E os motociclistas devem usar o capacete sem falta.
- Crianças menores de 6 anos devem usar corretamente cadeiras de carro para crianças.
- Nunca exceda o limite de velocidade permitido indicado pelas placas ou sinalização.
- Perante a lei, é proibido usar o smartphone ou telefone celular enquanto estiver dirigindo ou andando de motocicleta.
- Caso se envolva em algum acidente de trânsito, entre em contato sem falta com a polícia ligando para o número "110". Confira maiores detalhes na página 56 item 3-9 deste mesmo capítulo.



## 2 Transporte público

### 2-1 Trem e metrô

As empresas como a JR, Meitetsu e Kintetsu prestam serviços de transporte para a Província de Aichi, que conta também com várias linhas de metrô municipal de Nagoya. Os bilhetes de passagem são vendidos nas máquinas automáticas. Geralmente, na parte superior às máquinas automáticas consta um mapa das linhas com os nomes e os valores das tarifas correspondentes à cada estação. Crianças menores de 12 anos pagam somente a metade do valor normal da tarifa (crianças com idade superior ao ginásio (*chūgakko*) pagam o valor normal). Crianças menores de 6 anos acompanhados pelos responsáveis entram gratuitamente, no máximo 2 crianças (em caso do Metrô Municipal de Nagoya, 4 crianças) por pessoa (acompanhante adulto ou criança). Caso passe a estação correspondente ao valor de seu bilhete, é possível pagar a diferença nas máquinas de ajuste ou nos balcões de vendas de bilhetes das estações. Há também bilhetes com desconto, como os bilhetes pré-pagos para 1 dia ou de temporada. E também, há os cartões inteligentes (cartão equipado com chip, conhecido no Japão como "Cartão IC") "MANACA", "TOICA" e "PITAPA" que pode ser usado no metrô ou nos trens (exceto a linha Gamagōri e uma parte da linha Hiromi da Meitetsu). Os bilhetes de passagem para trem expresso e assento reservado podem ser adquiridos nas estações com até 1 mês de antecedência.

#### Informações das principais empresas ferroviárias

Nome	URL	Telefone	Data e horário
<b>Departamento de Transporte Urbano de Nagoya</b> ( <i>nagoya-shi kōtsū kyoku</i> ) (Central Telefônica sobre Ônibus Municipal e Metrô)	<a href="http://www.kotsu.city.nagoya.jp/">http://www.kotsu.city.nagoya.jp/</a> (Multilígue)	052-522-0111	8:00 às 19:00 Aberto o ano todo (somente em japonês)
<b>JR Tokai</b> ( <i>jē āru tōkai</i> ) (Central Telefônica)	<a href="https://jr-central.co.jp/">https://jr-central.co.jp/</a> (japonês, inglês, chinês, tailandês, coreano, francês e alemão)	050-3772-3910 Siga a direção da operadora e selecione "2".	6:00 às 24:00, Aberto o ano todo
<b>Meitetsu</b> (Central de Atendimento ao Cliente)	<a href="https://top.meitetsu.co.jp/">https://top.meitetsu.co.jp/</a> (Multilígue)	052-582-5151	8:00 às 19:00, 2ª a 6ª-feira, 8:00 às 18:00, sábado, domingo, feriados e final e começo do ano
<b>Kintetsu</b> (Central Telefônica da Ferrovia da Kintetsu)	<a href="https://www.kintetsu.co.jp/">https://www.kintetsu.co.jp/</a> (Multilígue)	050-3536-3957	8:00 às 21:00 Aberto o ano todo

### 2-2 Ônibus

Os ônibus podem ser de tarifa única ou cobrados de acordo com a distância percorrida. Em caso de tarifa única, geralmente deposita-se o dinheiro em uma caixinha para pagamento que fica próximo ao motorista. Caso seja cobrado pela distância percorrida, deve-se retirar o bilhete com um número na entrada do ônibus, e quando for descer, deve-se conferir o valor da tarifa correspondente ao seu número na tabela localizada na parte dianteira do ônibus. Há também bilhetes com desconto como os bilhetes pré-pagos para 1 dia ou de temporada. E também há o cartão inteligente (cartão equipado com chip, conhecido no Japão como "Cartão IC") chamado "manaca", que pode ser usado nos ônibus municipais de Nagoya (*shi basu*), da Meitetsu ou da Yutorito Line (exceto a região de Gamagōri do ônibus da Meitetsu). Quando for anunciado o nome da parada que irá descer através do alto-falante, é necessário avisar ao motorista através de botões localizados nas janelas ou no teto dos ônibus.

### 2-3 Táxi

Para utilizar um táxi

- ① Solicite o serviço por telefone a uma empresa de táxi.
- ② Verifique se na parte da frente do táxi, conste em letras vermelhas os caracteres "空車" (*kūsha*), levante a mão e pare o táxi para solicitar o serviço
- ③ Use no ponto de táxi.
- ④ Use o aplicativo próprio de táxi e solicite o local que deseja ir. No aplicativo pode colocar o ponto de embarque e ponto de chegada facilmente, mesmo que não fale o idioma, e também verificar o valor estimado (pode variar um pouco, dependendo da situação do tráfego naquele momento).

As cobranças são baseadas na quilometragem e no tempo. Pode pagar em dinheiro, cartão de crédito, pay (código QR), dinheiro eletrônico, etc. Verifique as formas de pagamento com o motorista antes de utilizar.

Também existe o táxi com elevador (*Kaigo - Fukushi takushi*) para pessoas que usam cadeira de roda ou estão no leito. Existe um sistema de descontos para aqueles que tem a carteira de deficientes físicos (*shintai shōgaisha techō*). Para mais detalhes, consulte a prefeitura local.



## 2-4 Aeroporto

Na província de Aichi existem dois aeroportos. O Aeroporto Internacional Chūbu (Centrair) serve como portão de entrada aéreo de grande importância na região central do Japão, e é considerado a plataforma de ligação nacional e internacional conectado pela operação de voos domésticos e internacionais. E o Aeroporto Provincial de Nagoya é a plataforma de voos domésticos para aeronaves de pequeno porte de companhias aéreas regionais e aviações executivas.

### A Aeroporto Internacional de Chubu (Centrair)



#### Central de Informações do Centrair

**Endereço** 479-0881 Tokoname-shi Sentorea 1-1  
**Telefone** 0569-38-1195 (6:40 às 22:00, aberto o ano todo)  
**URL** <https://www.centrair.jp/>

### B Aeroporto Provincial de Nagoya



#### Central de Informações Gerais do Aeroporto de Nagoya

**Endereço** 480-0202 Nishikasugai-gun Toyoyama-chō Ōaza Toyoba  
**Telefone** 0568-28-5633 (7:00 às 21:00, aberto o ano todo)  
**URL** <https://nagoya-airport.jp/>

## 3 Automóveis

Para conduzir automóveis e motocicletas no Japão é necessário possuir a carteira de habilitação. Sempre que for dirigir, o condutor deverá portar a carteira de habilitação consigo.

### 3-1 Carteira de habilitação estrangeira

#### A Carteira de habilitação internacional

A carteira de habilitação internacional, emitida pelos países que concluíram o Tratado de Genebra (1949.9.19) é reconhecida e válida no Japão. A respeito do prazo de validade dessas habilitações, é necessário se enquadrar nos seguintes requisitos.

- A carteira de habilitação internacional deve estar dentro do prazo de validade (válido por um ano a partir da data de emissão).
- Válido por um ano a partir a partir da data de entrada no Japão.



#### Condições sobre a entrada e saída do país

Caso um cidadão japonês com o registro de residência no Japão e um cidadão estrangeiro que saiu do país com o registro de residência e a permissão de reentrada, reentrem no país num período inferior a 3 meses, a data da sua reentrada no país vai ser considerada a data que você entrou anteriormente no Japão durante um ano.

#### B Carteira de habilitação estrangeira

As carteiras de habilitação expedidas em países como Alemanha, França, Bélgica, Monaco, Estônia, Suíça e Taiwan podem ter validade no Japão como carteira estrangeira. Neste caso deve ser anexada a tradução realizada pelos órgãos governamentais do país emissor, órgãos consulares ou pela Federação Automobilística do Japão (JAF). A respeito do prazo de validade dessas habilitações, é necessário se enquadrar nos seguintes requisitos.

- A carteira de habilitação estrangeira deve estar dentro do prazo de validade.
- Não ultrapassar um ano, a partir da data de entrada no Japão.

Solicitação para tradução da carteira de habilitação estrangeira da Federação Automobilística do Japão (*nihon jidōsha renmei gaikoku menkyoshō*)

**URL** <http://www.jaf.or.jp/inter/translation/> (em japonês)  
**URL** <http://www.jaf.or.jp/e/translation/switch.htm> (em inglês)



#### Condições sobre a entrada e saída do país

São os mesmos da carteira de habilitação internacional citada acima.



## 3-2 Carteira de habilitação japonesa

### A Transferência da carteira de habilitação estrangeira para a carteira de habilitação japonesa

As pessoas que preencherem os requisitos citados abaixo, poderão solicitar a transferência da carteira de habilitação estrangeira para a habilitação japonesa, no Centro de Exames para Habilitação ou no Centro de Habilitação de Higashi Mikawa.

- a. Possuir a carteira de habilitação estrangeira válida no país de origem, emitida oficialmente.
- b. Ter permanecido por mais de 3 meses no país expedidor, após a obtenção da carteira.

Após a inspeção dos documentos apresentados, deverá passar pelo exame psicotécnico, avaliação de conhecimento e avaliação prática (posteriormente). Caso seja aprovado nos testes, receberá a carteira de habilitação. Alguns países estão dispensados das avaliações de conhecimento e prático.



#### Documentos necessários

- a. Carteira de habilitação estrangeira. (Caso necessite portar carteira de identidade junto com a habilitação, também apresentá-la.)
  - b. Tradução da carteira de habilitação estrangeira para o idioma japonês. (serão aceitas somente as traduções realizadas por órgãos governamentais do país expedidor, embaixadas, consulados ou pela Federação Automobilística do Japão (JAF).)
  - c. Passaporte atual e antigo em que estão registradas todas as datas de entrada e saída com o carimbo. (Caso tiver mais de dois passaportes, deve apresentar todos.)
  - d. Cartão de Permanência (*zairyu kado*)
  - e. Atestado de residência original (*jūminhyō*) que comprove a residência na Província de Aichi e também que esteja constando a nacionalidade (em caso de japonês, esteja constando o domicílio oficial (*honseki*)) (não são aceitas cópias.)
  - f. Uma foto para a solicitação \* tirada com menos de 6 meses, sem chapéu (exceto os utilizados por motivos religiosos ou médicos, que, ainda assim, não podem impedir a visualização perfeita do rosto). O rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados pela câmera, tamanho de 3 cm de comprimento por 2,4 cm de largura em fundo de uma cor só.
  - g. Carteira de habilitação japonesa
    - Caso possua, carteira de habilitação válida.
    - Caso tenha tirado a carteira de habilitação anteriormente mesmo vencida, é necessário apresentá-la.
  - h. Outros, dependendo do caso, será necessário apresentar:
    - Histórico da carteira de habilitação estrangeira ou comprovante de permanência
    - Outros documentos citados acima, conforme o país ou a situação de aquisição
- Para mais informações favor entrar em contato com o Centro de Exames para Habilitação de Aichi (Hirabari) (TEL: 052-802-3211) ou com o Centro de Habilitação de Higashi Mikawa (TEL: 0533-85-7181).



#### Atenção

As pessoas que não dominam o idioma japonês são necessárias ir acompanhadas de um intérprete.

Encontra-se à venda um manual sobre "Regras de Trânsito" publicado pela Federação Automobilística do Japão (JAF, Telefone: 052-872-3685) disponível em português, espanhol, inglês, chinês e coreano, que pode ser usado como referência.

### B Obtenção da carteira de habilitação japonesa

No Japão, para obter a carteira de habilitação, geralmente frequenta-se a auto-escola (*jidōsha kyōshūjo*) para praticar e estudar a parte teórica. No caso da carteira de habilitação para automóvel comum, o custo aproximado é de 300 mil ienes. A duração do curso varia conforme a auto-escola, portanto, para maiores informações consulte diretamente as auto-escolas. Caso seja formando de uma auto-escola homologada pela Comissão de Controle de Segurança Pública, será dispensado do teste prático. Sendo assim, após passar pelo exame teórico (disponível em português, inglês, chinês e japonês) e psicotécnico realizado pela Comissão, a carteira será emitida. Porém, o curso realizado pelas auto-escolas homologadas é ministrado no idioma japonês.

### C Renovação da carteira de habilitação

A primeira carteira de habilitação é válida até um mês após o terceiro aniversário a partir da data de expedição da carteira. Na renovação seguinte, o período de validade da carteira poderá variar entre 3 a 5 anos conforme a idade da pessoa, e a quantidade de infrações. A renovação pode ser feita no Centro de Exames para Habilitação, Centro de Habilitação de Higashi Mikawa ou mesmo na delegacia da sua jurisdição que disponha de balcão para renovação de carteira. A renovação é comunicada individualmente a cada condutor através de um cartão postal enviado pela Secretaria de Segurança Pública. Caso não faça a renovação em dia, poderá ter a sua carteira invalidada ou, em alguns casos, haverá a necessidade de prestar o teste de habilitação novamente.

10

ポルトガル語  
Português  
Português







### Documentos necessários

- Comunicado de aviso da renovação da carteira de habilitação (*hagaki*)
- Carteira de habilitação (pessoas que estiverem com a carteira suspensa, deverão apresentar o documento de suspensão da carteira)
- Caso tenha mudado de endereço e queira atualizar, será necessário apresentar um documento que comprove o novo endereço (cartão de permanência, certificado de residente permanente especial, correspondência que chegou no novo endereço, etc.)
- Caso deseje atualizar o domicílio oficial (*honseki*), nacionalidade, nome ou data de nascimento, apresentar original do atestado de residência (*jūminhyō*) que esteja constando a nacionalidade (em caso de japonês, esteja constando o domicílio oficial (*honseki*)). (não são aceitos cópias)
- Taxa de solicitação (motoristas com carteira com faixa dourada: 3.000 ienes, motoristas em geral: 3.300 ienes, motoristas que cometeram infrações ou em caso de primeira renovação: 3.850 ienes, pessoas a partir de 70 anos de idade: 2.500 ienes)

## D Informações sobre solicitação da carteira de habilitação



### Centro de Exames para Habilitação de Aichi (Hirabari)

**Endereço** 468-8513 Nagoya-shi Tenpaku-ku Hirabari Minami 3-605

**Telefone** **Telefone principal:** 052-801-3211 (somente em japonês)

**Telefone de cada setor** (Horário de atendimento: segunda à sexta, das 8:45 às 17:15)

- Sobre renovação, reemissão, alteração dos dados da carteira de habilitação e emissão de carteira de habilitação internacional do Japão  
052-800-1351
- Sobre os procedimentos de exames, vencimento do prazo de validade, e transferência da carteira de habilitação estrangeira para a carteira japonesa  
052-800-1352
- Sobre cursos para idosos  
052-800-1353



### Centro de Habilitação de Higashi Mikawa

**Endereço** 442-0067 Toyokawa-shi Kanayanishi-machi 2-7

**Telefone** 0533-85-7181 (somente em japonês)

## 3-3 Sistema de pontuação da carteira de habilitação

De acordo com as leis de trânsito, caso cometa infrações como acidentes, desrespeito ao semáforo, excesso de velocidade, estacionamento irregular ou uso do celular, será adicionado pontos na carteira correspondente ao grau de cada infração. Caso o acúmulo de pontos totalize o limite determinado, o infrator será penalizado com a redução ou invalidação da carteira.

## 3-4 Registro de automóvel (*jidōsha no tōroku*)

É necessário registrar o automóvel ao comprá-lo. Além disso, se ganhar ou vender um automóvel, é necessário providenciar a alteração de dados do proprietário. Assuntos referentes ao registro de automóvel podem ser obtidos através da internet no seguinte endereço (somente em japonês):

**URL** <http://www.mlit.go.jp/jidōsha/kensatoroku/toroku/index.htm>



### Documentos necessários para a alteração de dados do proprietário (Em caso de automóveis comuns)

- Formulário de solicitação
- Comprovante do pagamento da taxa
- Certificado de inspeção do automóvel (*jidōsha kensashō*)
- Certificado de registro do carimbo (do novo e antigo proprietário, dentro de 3 meses a partir da data de emissão)
- Certificado de transferência padronizado
- Carimbo registrado do novo e antigo proprietário (caso solicite através do procurador, a procuração padronizada deve ser carimbada)
- Comprovante de estacionamento (*shako shōmeisho*) (emitido pela delegacia da sua jurisdição, dentro do prazo de um mês a partir da data de emissão)
- Original do atestado de residência (*jūminhyō*) (Caso o endereço ou nome registrado no certificado de inspeção do automóvel (*jidōsha kensashō*) seja diferente do nome e endereço registrado no certificado de registro de carimbo (*inkan tōroku shōmeisho*))

Para maiores informações, favor consultar o Departamento Regional de Transportes de Aichi ou o Escritório de Registro de Inspeção de Automóveis (em caso de veículos de pequeno porte (*kei jidōsha*), consultar à Associação de Inspeção de Veículos Automotores Leves). (Página 55, item 3-7)



### 3-5 Registro de cancelamento de automóvel (*masshō tōroku*)

É necessário registrar o cancelamento de veículo, caso pare de usá-lo devido à danificação ou desmanche.



#### Documentos necessários (em caso de automóveis com uns)

- a. Formulário de solicitação
- b. Comprovante do pagamento da taxa
- c. Certificado de inspeção do automóvel (*jidōsha kensashō*)
- d. Placa do veículo
- e. Certificado de registro do carimbo (*inkan tōroku shōmeisho*) (do proprietário, dentro de três meses a partir da data de emissão)
- f. Carimbo registrado do proprietário (caso solicite através do procurador, a procuração padronizada deve ser carimbada)
- g. Original do atestado de residência (*jūminhyō*) (Caso o endereço ou nome registrado no certificado de inspeção do automóvel diferir do nome e endereço registrado no certificado de registro de carimbo)
- h. Informações sobre o desmanche (número do aviso da transferência de reciclagem e data de aviso do desmanche) (em caso de desmanche)
- i. Documento que conste o número de pessoa física do proprietário (como cartão de pessoa física com chip, cartão de notificação ou atestado de registro de residência que conste o número de pessoa física, etc.) e comprovante de identidade do proprietário (como cartão de pessoa física com chip ou carteira de habilitação, etc.) (Em caso de proprietário fazer a solicitação de devolução do imposto sobre peso do veículo.)
- j. Documento que conste o número de pessoa física do proprietário (como cartão de pessoa física com chip, cartão de notificação ou atestado de registro de residência que conste o número de pessoa física, etc.) e comprovante de identidade do representante (como cartão de pessoa física com chip ou carteira de habilitação, etc.) e o carimbo do representante. (Em caso de representante fazer a solicitação de devolução do imposto sobre peso do veículo no lugar do proprietário.)

Para maiores informações, favor consultar o Departamento Regional de Transportes de Aichi ou o Escritório de Registro de Inspeção de Automóveis (em caso de veículos de pequeno porte (*kei jidōsha*), consultar à Associação de Inspeção de Veículos Automotores Leves). (Página 55, item 3-7)

### 3-6 Comprovante de estacionamento (*shako shōmei*)

Para ser proprietário de um automóvel é necessário adquirir um comprovante de estacionamento (*shako shōmei*) (documento que comprova que assegurou um estacionamento em local que não seja vias públicas). Depois de assegurar um estacionamento com menos de 2km da residência (ou do local onde utiliza o automóvel), deverá apresentar o “Requerimento do certificado de local para guardar o automóvel” à delegacia de jurisdição da região onde se localiza o estacionamento. Caso a solicitação seja aceita, serão emitidos o comprovante e o emblema do estacionamento. O emblema deve ser colado no lado esquerdo do vidro traseiro do automóvel ou em outra parte onde seja fácil visualizá-lo. Em caso dos veículos de pequeno porte, em algumas regiões também é necessário fazer a solicitação. Para maiores informações, favor consultar à delegacia da sua jurisdição.



#### Documentos necessários

##### (Comprovante de estacionamento de automóveis com uns)

- a. Requerimento do certificado (2 folhas)
- b. Requerimento de emissão do emblema (2 folhas)
- c. Mapa de localização e desenho do local do estacionamento
- d. Comprovante de autorização do uso de estacionamento (ou uma cópia do contrato de locação do estacionamento) ou um documento de *Jininsho* (em caso de utilizar o próprio terreno como estacionamento.)
- e. Taxas, ao ser paga na hora de solicitação: 2.200 ienes, na hora de emissão do certificado: 500 ienes (Pagamento somente em selo fiscal da Província de Aichi)

##### (Notificação sobre o local de estacionamento para automóveis de pequeno porte)

- a. Formulário de notificação sobre o local de estacionamento
- b. Requerimento de emissão do emblema (2 folhas)
- c. Mapa de localização e desenho do local do estacionamento
- d. Comprovante de autorização do uso de estacionamento (ou uma cópia do contrato de locação do estacionamento) ou um documento de *jininsho* (em caso de utilizar o próprio terreno como estacionamento.)
- e. Taxa: 500 ienes (Pagamento somente em selo fiscal da Província de Aichi)

Os formulários são fornecidos gratuitamente nas delegacias de polícia, na seção de trânsito. Também é possível digitar os dados diretamente no formulário, utilizando o arquivo do Excel que poderá baixar no site citado abaixo.

URL <http://www.pref.aichi.jp/police/shinsei/koutsu/shako/chusha/index.html> (somente em japonês)



### 3-7 Inspeção de automóvel (*shaken*)

A inspeção do automóvel (*shaken*) é realizada periodicamente pelo governo para verificar se o veículo está dentro do padrão de segurança e do meio-ambiente. Para poder circular, o veículo deve ser aprovado na vistoria para poder receber o certificado válido de inspeção (*shakenshō*). A validade do certificado de inspeção do veículo comum, no caso de veículos novos é de 3 anos na primeira vistoria, e de 2 anos da segunda vez em diante (os veículos novos terão o certificado com validade de 3 anos somente na primeira vistoria). Para mais informações, favor consultar o Departamento Regional de Transportes (*unryū shikyoku*) ou o Escritório de Registro de Inspeção de Automóveis (*jidōsha kensa tōroku jimusho*) da sua região.

#### Local de Contato

Placa do carro	Secretaria de Transportes de Chūbu (exceto os automóveis de pequeno porte)	Telefone	Jurisdição
	Assoc. de Inspeção de Veículos Automotores Leves (automóveis de pequeno porte)		
Nagoya	Departamento Regional de Transportes de Aichi 454-8558 Nagoya-shi Nakagawa-ku Kitaechō 1-1-2	050-5540-2046	Nagoya-shi, Handa-shi, Tsushima-shi, Tokoname-shi, Tōkai-shi, Ōbu-shi, Chita-shi, Toyoake-shi, Nissin-shi, Aisai-shi, Yatomi-shi, Ama-shi, Nagakute-shi, Tōgō-chō, Agui-chō, Taketoyo-chō, Higashiura-chō, Mihama-chō, Minami Chita-chō, Ōharu-chō, Kanie-chō, Tobishima-mura
	Associação de Inspeção de Veículos Automotores Leves, Escritório de Aichi 455-0052 Nagoya-shi Minato-ku Irohachō 2-56-1	050-3816-1770	
Owari Komaki *1	Escritório de Registro de Inspeção de Automóveis de Komaki 485-0074 Komaki-shi Shinkōki 3-32	050-5540-2048	*1 Seto-shi, Inuyama-shi, Kiyosu-shi, Komaki-shi, Inazawa-shi, Iwakura-shi, Owariasahi-shi, Kitanagoya-shi, Toyoyama-chō, Ōguchi-chō, Fusō-chō *2 Ichinomiya-shi *3 Kasugai-shi
Ichinomiya *2		Escritório de Komaki 485-0074 Komaki-shi Shinkōki 3-36	
Kasugai *3			
Mikawa *1	Escritório de Registro de Inspeção de Automóveis de Nishi Mikawa 473-0917 Toyota-shi Wakabayashi Nishi-machi Nishibasan 46	050-5540-2047	*1 Hekinan-shi, Kariya-shi, Anjō-shi, Nishio-shi, Chiryū-shi, Takahama-shi, Miyoshi-shi *2 Toyota-shi *3 Okazaki-shi, Kōta-chō
Toyota *2		Escritório de Mikawa 473-0917 Toyota-shi Wakabayashi Nishimachi Nishibasan 48-2	
Okazaki *3			
Toyohashi	Escritório de Registro de Inspeção de Automóveis de Toyohashi 441-8077 Toyohashi-shi Jinnoshindenchō Aza Kyōnowari 20-3	050-5540-2049	Toyohashi-shi, Toyokawa-shi, Gamagōri-shi, Shinshiro-shi, Tahara-shi, Shitara-chō, Tōei-chō, Toyone-mura
	Escritório de Toyohashi 441-8077 Toyohashi-shi Jinnoshindenchō Aza Kyōnowari 18	050-3816-1771	

### 3-8 Seguro de automóvel (*jidōsha hoken*)

#### A Seguro obrigatório (seguro de responsabilidade sobre indenização de danos causados por automóveis) (*jibaiseki hoken*)

Existem dois tipos de seguros: o seguro obrigatório e o seguro voluntário. No Japão, todos os proprietários de automóveis são obrigados por lei, a aderir ao seguro de responsabilidade sobre indenização de danos causados por automóveis (seguro obrigatório). Essa adesão é automática e é efetuada no momento da aquisição do automóvel ou vistoria veicular. Esse seguro é aplicado somente quando causar ferimento ou morte de vítimas durante a condução do automóvel ou moto, e indeniza os danos sofridos pelas vítimas até o valor limite estabelecido. Dependendo do acidente, o valor da indenização poderá ser alto. O seguro obrigatório garante uma indenização mínima, mas muitas vezes insuficiente. Portanto, além do seguro obrigatório, recomenda-se a contratação de um seguro voluntário.

#### B Seguro voluntário (*nin'i hoken*)

É um seguro pago para cobrir danos materiais não considerados no seguro obrigatório, como acidentes que quebram objetos de vítimas, danos de veículos (acidentes como furto do automóvel, etc.), ou ainda, para cobrir danos pessoais considerados no seguro obrigatório cujo valor da indenização do acidente exceda o valor do limite de cobertura do seguro obrigatório. A adesão ao seguro voluntário pode ser efetuada junto a seguradoras privadas.

10

ポルトガル語  
Português  
Portugués



## 3-9 Acidente de trânsito

Caso venha a causar ou sofrer um acidente, mantenha a calma e tome as seguintes providências.

- Mova o carro para um lugar seguro onde não atrapalhe o trânsito, evitando a ocorrência de outros possíveis acidentes. Desligue o motor.
- Caso haja feridos, chame a ambulância e o corpo de bombeiros ligando no número "119", e enquanto a ambulância não chega, preste os primeiros socorros às vítimas no lugar seguro.
- Ligue imediatamente para a polícia no número "110", informe o horário, local do acidente, a quantidade e as condições dos feridos, e receba orientações.
- Não deixe o local do acidente até que a polícia chegue.

Não comunicar à polícia sobre o acidente e abandonar o local, é considerado um crime gravíssimo que resultará a uma punição severa ao responsável. Local de consultas sobre acidentes de trânsito, veja página 65.

## 4 Bicicleta

Uma bicicleta igual a um carro, é um veículo. A Província de Aichi iniciou um sistema de treinamento para ciclistas que durante o período de 3 anos, cometeram 2 ou mais vezes atitudes de direção perigosa, como dirigir embriagado ou desrespeitar sinais de trânsito. Utilize com segurança.

URL: <http://www.pref.aichi.jp/police/koutsu/jitensha/kousyu.html> (Português, inglês, chinês, vietnamita)

### 4-1 Uso seguro da bicicleta

- Cinco regras para o uso seguro de bicicletas

(1) As bicicletas geralmente são conduzidas na pista e só poderão andar pela calçada nos locais permitidos.

(2) Andar pelo lado esquerdo da pista.

(3) Prioridade para pedestres na calçada. Andar devagar encostado ao lado da pista.

(4) Obedecer as regras de segurança.

• Proibido andar na garupa da bicicleta, andar duas bicicletas em paralelo, andar com a luz acesa durante a noite, observar o sinal no cruzamento e respeitar a parada temporária, verifique a segurança, proibido dirigir embriagado.

(5) As crianças devem usar capacete

• Os adultos também devem usar capacetes

- Obter o seguro de bicicleta

Se não usar sua bicicleta de uma forma segura, poderá causar acidente. Nos últimos anos, quando em um acidente de bicicleta a outra pessoa falece ou fica ferida, é exigido ao autor do acidente o pagamento de uma indenização elevada. Para prevenir este tipo de problemas, entre em um seguro para bicicletas.

\* Em alguns municípios é obrigatório entrar no seguro de bicicleta. Por favor, verifique o site do seu município.

### 4-2 Seguro de bicicleta

Ao fazer a manutenção de sua bicicleta em uma loja para bicicletas, o selo TS será anexada. O selo TS inclui o seguro de responsabilidade civil e o seguro contra acidentes (*jitensha baishō sekinin hoken*). O seguro de responsabilidade civil para bicicletas, é um seguro que cobre danos à vida ou físicos causados por um acidente de bicicleta. O seguro de responsabilidade pessoal, geralmente vem junto com a bicicleta, portanto, primeiro verifique se o seguro cobre a bicicleta. Como o selo TS é válido por um ano, recomenda-se que verifique e faça manutenção da sua bicicleta uma vez por ano.



**Compensação de lesão:** 15 dias ou mais de hospitalização 10,000 ienes (fixo)

Morte, sequelas graves / 1º a 4º grau 300,000 ienes (fixo)

**Compensação de responsabilidade:**

Morte, sequelas graves /

1º a 7º grau 10,000,000 ienes



**Compensação de lesão:** 15 dias ou mais de hospitalização 100,000 ienes (fixo)

Morte, sequelas graves / 1º a 4º grau 1,000,000 ienes (fixo)

**Compensação de responsabilidade:**

Morte, sequelas graves /

1º a 7º grau 100,000,000 ienes

**Mais de 15 dias de internação:**

100,000 ienes (fixo)





# Capítulo 11

## Em caso de emergência

### 1 Como fazer uma ligação de emergência



#### Incêndios, ferimentos, doenças repentinas

Em caso de incêndios, ferimentos e doenças repentinas ligue para o número "119". Este número oferece atendimento 24 horas em todo o país, e a ligação é gratuita.

1. Disque o número 119 diretamente, sem a necessidade de digitar o prefixo. Em caso de telefones públicos, aperte fortemente o botão vermelho de emergência.
2. Mantenha a calma, e expresse claramente a ocorrência. Diga se é um caso de incêndio, ferimentos ou doenças repentinas, em seguida diga o nome e o local.
3. Informação para comunicar ao número 119

#### (Ex.) Em caso de incêndio

- O que está incendiando?
- Há feridos ou vítimas que não conseguiram fugir?

#### Em caso de emergência

- Quem e o que houve?
- Está consciente?
- Aonde está doendo?

4. Responda com calma as perguntas feitas pelo operador do 119.



#### Acidentes de trânsito e crimes

Em caso de acidentes de trânsito ou crimes, ligue para o número "110". Este número oferece atendimento 24 horas em todo o país, e a ligação é gratuita.

1. Disque o número 110 diretamente, não há necessidade de digitar o prefixo.
2. Informe com clareza: quando, onde, o que aconteceu e o seu nome.
3. Responda as perguntas do policial com clareza, mantendo sempre a calma.

#### (Exemplo)

(data e horário), (local detalhado) de kōtsū jiko (tōnan, kenka) ga arimashita

Dia (data e horário), no local (local detalhado) houve um acidente de trânsito (roubo, briga).

Watashi wa (nome) de, kōtsū jiko (tōnan, kenka) no tōjisha (mokugekisha) desu

Meu nome é... Houve um acidente (um roubo, uma briga) e sou a parte envolvida (testemunha).

Renrakusaki wa (número do telefone / celular) desu

Meu número de telefone é...

\*Caso necessite, a ligação será transferida para intérprete através do sistema de chamada de três linhas (Há caso que o intérprete não está disponível.) Aguarde sem desligar a ligação até o policial chamar.



#### Site da Polícia Provincial de Aichi (em vários idiomas)

No site da Polícia Provincial é possível obter informações sobre crimes, desastres e etc.

Para mais informações, acesse o site abaixo.

URL <https://www.pref.aichi.jp/police/other-languages/index.html>



## 2 Terremoto

O Japão é um país com grande incidência de terremotos. Especialmente na região de Tōkai que inclui a província de Aichi, o terremoto de fossa oceânica (*kaikōgata jishin*) tem causado grandes danos atingindo uma magnitude 8 num período a cada 100 a 150 anos na depressão de Nankai. Os terremotos por falhas geológicas que ocorreram na região de Nōbi em 1891 e na região de Mikawa em 1945 também causaram grandes danos.



### Magnitude e Intensidade

A magnitude (M) revela a energia liberada por um sismo, ou seja, o tamanho do terremoto em si. Por outro lado, a intensidade (*shindo*) revela o grau do tremor provocado pelo terremoto. No mesmo terremoto, a intensidade é diferente dependendo do lugar, por exemplo quando se afastar do epicentro, a intensidade se diminui. A magnitude (M) é uma escala comum no mundo todo. Quando aumentar esse valor em uma unidade, a energia libera cerca de 31 vezes maior. Por outro lado, a intensidade revela no Japão mediante uma escala de 10 valores (0, 1, 2, 3, 4, 5- (5 *jaku*), 5+ (5 *kyō*), 6- (6 *jaku*), 6+ (6 *kyō*), 7). Em caso de intensidade 6-, por exemplo, é difícil de se manter em pé, além disso há possibilidade das construções de madeira antigas e não reforçadas caírem.

### 2-1 Terremoto da depressão de Nankai

Uma depressão oceânica (“trough” em inglês) é uma espécie de fenda longa e estreita de até 6.000 metros de profundidade no fundo do mar. Uma depressão chamada depressão de Nankai (*nankai torafu*) que tem 4.000 metros de profundidade, localiza-se no lado do oceano pacífico do arquipélago japonês, da baía de Suruga da província de Shizuoka à ilha de Kyūshū. Na depressão de Nankai está ocorrendo repetidamente grandes terremotos como o de Tōkai, Tōnankai e Nankai a cada 100 a 150 anos.

Existe uma possibilidade de 70 a 80% que um terremoto de magnitude 8 e 9, seja registrado ao longo de Nankai embora possa ocorrer dentro de 30 anos. Os terremotos em Nankai são considerados difíceis de prever. Para diminuir os danos, é recomendável que se mantenha sempre preparado.

### 2-2 Como se preparar para um terremoto

- Deixe uma sacola ou bolsa em um lugar de fácil acesso, com água e alimentos suficientes se possível para 1 semana (ou pelo menos para 3 dias). Inclua também outros objetos que poderão ser úteis, como rádio portátil de pilhas, lanterna, roupas e remédios.
- Em caso de construções que foram construídas antes do dia 31 de maio de 1981, há possibilidade que essa construção esteja com sua resistência insuficiente. Faça um exame de resistência dessa construção e em caso de ser diagnosticado que “haverá possibilidade de cair”, será recomendável que pense na reforma ou reconstrução.
- Fixe os móveis e eletrodomésticos nas paredes, imobilizando-os, e cole filmes protetores nos vidros para que não se estilhaçam.
- Após verificar a distribuição da casa e a posição dos móveis, verifique os locais mais seguros da casa, onde poderá servir de refúgio em caso de terremoto.
- Verifique antecipadamente os locais de refúgio, percurso até o local do refúgio e forma de entrar em contato com a família.
- Participe ativamente do treinamento para prevenção contra desastres naturais no seu bairro.
- Verifique o “Guia de Prevenção de Desastres” para aprender o conhecimento básico de terremoto e a preparação que você pode fazer em sua casa. Veja a página 59 sobre o “Guia de Prevenção de Desastres”.

### 2-3 O que fazer quando ocorrer um terremoto

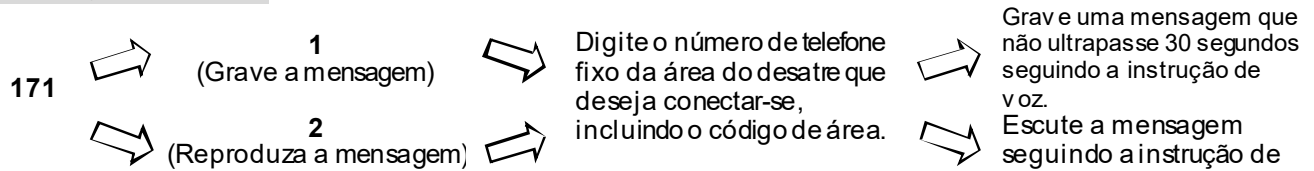
- Caso esteja dentro de um edifício, se afaste de objetos que possam cair, e se proteja embaixo de mesas ou locais considerados seguros, esperando até que o tremor pare.
- Assim que o tremor parar, apague o fogo e feche a chave do gás para evitar incêndios.
- Assim que verificar que não há risco de incêndio, em seguida abra as portas assegurando uma via de escape.
- Antes de sair de casa para o refúgio, feche a válvula de água e ao mesmo tempo, desligue o disjuntor de energia para evitar incêndio através dos aparelhos eletrodomésticos que quebrarem ou caírem, quando voltar o fornecimento de energia. Instalar disjuntor sísmico também é eficaz.
- Na parte externa, tome cuidado com muros de blocos, máquinas automáticas, janelas de vidros, placas, etc, que possam cair.
- Caso esteja próximo à costa do mar, refugie-se em um lugar alto, para se prevenir de uma possível ocorrência de “*tsunami* (maremoto)”.
- Caso esteja dirigindo, segure firmemente o volante reduzindo a velocidade aos poucos, pare o carro no lado esquerdo da pista e desligue o motor. Caso preda se refugiar do local, deixe a chave no contato e não tranque a porta. Mas não esqueça de levar os objetos de valor e o certificado de inspeção do automóvel. Refugie-se andando.



## 2-4 Serviço de mensagens telefônicas em caso de desastre (*saigaiyō dengon daiyaru*)

Na ocorrência de terremotos ou outros desastres de grandes dimensões, devido a quantidade de pessoas interessadas em saber notícias de familiares e amigos, as linhas telefônicas ficam congestionadas, dificultando a comunicação durante vários dias. Por isso, existe o serviço de mensagens em caso de desastres da NTT (171), que possibilita a comunicação entre familiares e amigos, possibilitando a confirmação do estado de segurança, e a troca de informações durante o desastre. Para utilizar o serviço, basta ligar no número 171 e seguir as instruções do operador automático em japonês para gravar e reproduzir a sua mensagem. As companhias de telefones celulares também oferecem serviços de mensagens em caso de desastres.

### Instruções básicas



As instruções estão disponíveis somente no idioma japonês, e o serviço não poderá ser usado do exterior. Como regra geral, cobra-se o custo da ligação até o número do destino. Nos dias 1º e 15 de cada mês, na Semana de Prevenção de Desastres (entre 30 de agosto e 5 de setembro de todo ano) e na Semana da Prevenção de Desastres e do Voluntariado (entre 15 a 21 de janeiro de todo ano), o serviço de mensagens está disponível para testes de utilização.



### Quadro de mensagens de emergência de desastres (Web171)

É possível postar e ler mensagens, digitando os números do telefone (fixo, móvel e PHS) do seu computador ou smartphone.

**URL** <https://www.web171.jp/>

Todas as companhias telefônicas e companhias de PHS também estão disponíveis mensagens eletrônicas para desastres. Para mais informações, consulte a sua operadora.

## 3 Tufões e chuvas torrenciais

No Japão, os tufões ocorrem com maior frequência durante o verão e o outono. A ocorrência de um tufão provoca fortes ventos e chuvas torrenciais, podendo provocar danos, tais como, deslizamentos de terra e inundações. Portanto, mantenha-se sempre informado através da rádio ou da TV. Caso um tufão esteja se aproximando, evite fazer viagens, escalar montanhas, pescarias ou praias. E também, tem sido registrado em todo o Japão vários danos causados pela ocorrência de chuvas torrenciais e concentradas, e tempestades de grande intensidade em um curto espaço de tempo. Portanto, é importante manter-se sempre preparado, e verificar os locais de refúgio mais próximos de sua residência.

## 4 Certificado de calamidade (*risai shōmei*)

Para poder obter a redução ou a prorrogação do pagamento de impostos, entre outros, será necessário providenciar o "Certificado de Calamidade", caso sofra danos causados por terremotos, incêndios, tufões, etc. O formulário da solicitação do Certificado pode-se adquirir na prefeitura local (exceto por motivos domésticos) ou no corpo de bombeiros (somente em casos de incêndio).

## 5 Vazamento de gás

Quando houver suspeita de vazamento de gás, como por exemplo, sentir cheiro de gás ou o alarme de gás disparar, tome as seguintes precauções:

- Abra as portas e janelas.
- Feche as chaves (válvulas) de gás ou chaves de medidor de gás e evite utilizar fogo.
- Não pode ligar os equipamentos elétricos como exaustor, pois há perigo de faísca podendo ocasionar uma explosão.
- Entre em contato com a companhia de gás ou com as lojas distribuidoras.

## 6 Guia de Prevenção de Desastres

A Associação Internacional de Aichi publicou o "Guia de Prevenção de Desastres" para aumentar a consciência e preparo de auto-ajuda para os residentes estrangeiros. O guia é escrito em idioma estrangeiro (português, espanhol, inglês ou chinês) e japonês fácil. O guia em formato PDF é possível baixar no site citado abaixo.

**URL** <http://www2.aia.pref.aichi.jp/kikaku/j/bosaiguidebook/index.html>





# Capítulo 12

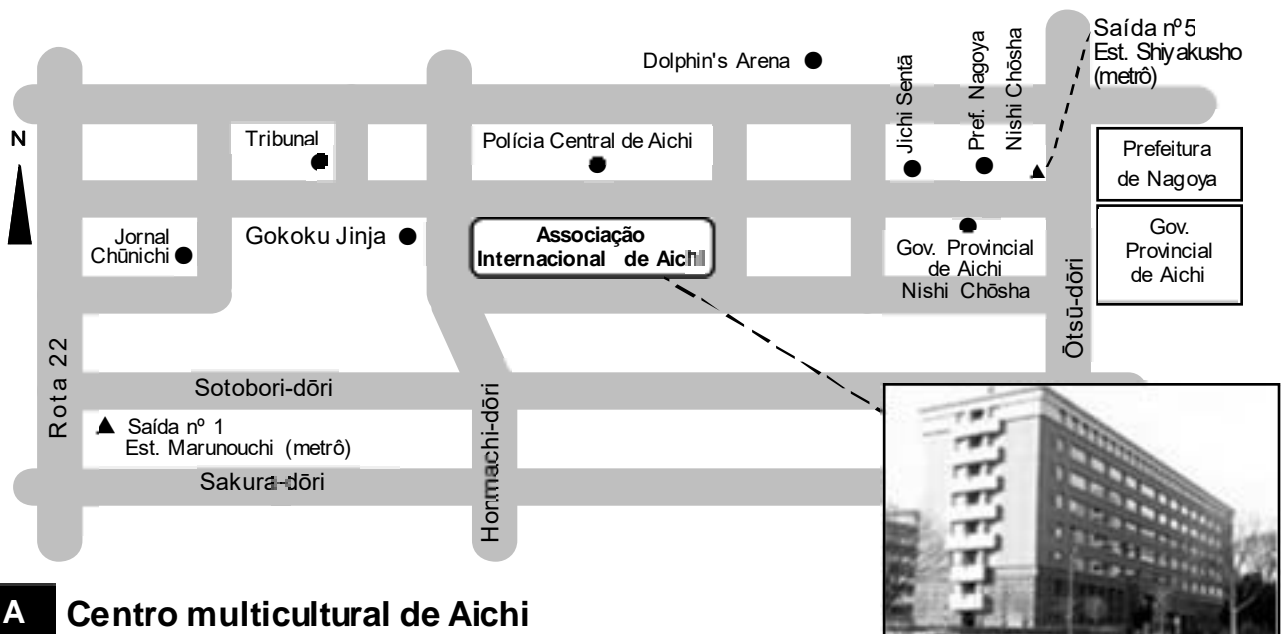
## Dados de referência

### 1 Associação Internacional de Aichi

A Associação Internacional de Aichi dispõe no Centro multicultural de Aichi, biblioteca, salas para uso dos grupos voluntários cadastrados “Sala de Confraternização de Grupos”, entre outros. E também realiza vários cursos, palestras, eventos, etc. A Associação também está a disposição para fornecer informações de diversos países, e para servir como ponto de intercâmbio internacional.



<b>Endereço</b>	460-0001 Nagoya-shi Naka-ku Sannomaru 2-6-1 Aichi-ken Sannomaru Chōsha, 1º e 2º andar
<b>Horário</b>	de segunda à quinta-feira e sábado, das 10:00 às 18:00 (exceto nos feriados, entre 29/dez e 3/jan) sexta-feira, das 10:00 às 20:30
<b>Acesso</b>	5 min. a pé da saída nº 5 da estação Shiyakusho da linha Meijō do metrô ou 10 min. a pé da saída nº 1 da estação Marunouchi da linha Tsurumai ou linha Sakuradōri



### A Centro multicultural de Aichi

#### ① Informação, consulta e assistência com assistente social multicultural

Oferecemos consultas sobre a vida cotidiana aos estrangeiros. Assistentes sociais multiculturais oferecem também assistências contínuas pessoais em caso de problemas complicados.

Português, Japonês:	de segunda a sábado, das 10:00 às 18:00
Espanhol:	segunda, quarta e sexta, das 13:00 às 18:00
Inglês:	de segunda a sábado, das 13:00 às 18:00
Chinês:	segunda, das 13:00 às 18:00
Filipino/Tagalo:	quarta, das 13:00 às 18:00
Vietnamita:	sábado, das 13:00 às 18:00
Nepalês:	terça, das 13:00 às 18:00
Indonésio:	sábado, das 13:00 às 18:00
Tailandês:	quarta, das 13:00 às 18:00



Os horários mencionados acima, são os horários de atendimento dos tradutores no balcão. No entanto, atendemos consultas telefônicas a qualquer momento (dentro do horário de atendimento das 10:00 às 18:00), em 12 idiomas no total, acrescentando os idiomas mencionados acima, atendemos também em coreano e birmanês. (Dependendo da situação da comunicação telefônica, poderá acontecer de não atendermos em determinado idioma.)

12

ポルトガル語  
Português  
Português





## ② Consulta jurídica gratuita para estrangeiros

2ª e 4ª sexta-feira de cada mês, das 13:00 às 16:00 (É necessário fazer reserva.)

Há intérpretes em português, espanhol, inglês, chinês e filipino/tagalo.

- ③ Consultas sobre imigração 3ª quarta-feira do mês 13:00 às 17:00 (necessário reservar)
- ④ Consultas trabalhistas 2ª segunda-feira do mês 13:00 às 17:00 (necessário reservar)
- ⑤ Consultas do consumidor 4ª segunda-feira do mês 13:00 às 16:30 (necessário reservar)

Sobre o atendimento das consultas profissionais de ③, ④ e ⑤

Atendimento em português, espanhol, inglês, chinês, filipino/tagalo, vietnamita, nepalês, indonésio, tailandês, coreano e birmanês.



### Maiores informações

Telefone 052-961-7902 FAX 052-961-8045  
E-mail sodan@aia.pref.aichi.jp

## B Sítio web (i-net)

<http://www2.aia.pref.aichi.jp/>

<https://www.facebook.com/112047513537009/>

Oferece informações sobre eventos e vida cotidiana para os estrangeiros em seis idiomas.

## C Balcão de Biblioteca

Há diversos livros que apresentam a cultura japonesa em vários idiomas, livros sobre culturas estrangeiras ou intercâmbio internacional em japonês, entre outros que estão sempre à disposição para serem consultados e emprestados. E também dispõe de uma seção com diversos DVDs de aprendizagem de língua japonesa, jornais e revistas de vários países.

## D Aula de Japonês de Aichi Kokusai Plaza

Aulas de japonês administradas desde 1999 pela Associação Internacional de Aichi em conjunto com os voluntários que concluíram o curso de “Seminário Básico de Língua Japonesa para Voluntários” e “Curso Básico de Língua Japonesa para Voluntários”.



### Datas e horários

Terça-feira (à tarde), das 13:30 às 15:00

Sexta-feira (à tarde), das 13:30 às 15:00

Sábado (de manhã), das 10:30 às 12:00

Sexta-feira (à noite), das 19:00 às 20:30

Sábado (à tarde), das 14:00 às 15:30



### Maiores informações

Telefone 052-961-8746 (Setor de Intercâmbio (*kōryū tantō*))  
FAX 052-961-8045  
E-mail koryu@aia.pref.aichi.jp

## E Sala de Recursos Educativos da Língua Japonesa

Oferece ajuda na execução de projeto modelo ou transmite os conhecimentos e resultados sobre educação da língua japonesa.



### Aulas de japonês na Província de Aichi

Pode-se baixar a lista de salas de aulas de japonês da Província de Aichi através do site abaixo.  
(Somente em japonês)

URL <http://www2.aia.pref.aichi.jp/koryu/resource/class/classtop.html>



### Maiores informações

Telefone 052-961-8746 (Setor de Intercâmbio (*kōryū tantō*))  
E-mail koryu@aia.pref.aichi.jp



Nome	Endereço	Telefone	Jurisdicção	
Gamagori (Filial)	Gamagōri-shi Minatochō 16-9	0533-67-8609	Gamagōri-shi	
Handa *	Handa-shi Miyajichō 200-4	0569-21-0023	Handa-shi, Tokoname-shi, Chita-shi, Tōkai-shi, Agui-chō, Taketoyo-chō, Higashiura-chō, Mihama-chō, Minamichita-chō	
Hekinan (Filial)	Hekinan-shi Asamamachi 1-41-4	0566-41-0327	Hekinan-shi	
Ichinomiya *	Ichinomiya-shi Hachiman 4-8-7	0586-45-2048	Ichinomiya-shi, Inazawa-shi (exceto Heiwa-chō)	
Inuyama *	Inuyama-shi Matsumotochō 2-10	0568-61-2185	Inuyama-shi, Kōnan-shi, Iwakura-shi, Ōguchi-chō, Fusō-chō	
Kariya *	Kariya-shi Wakamatsuchō 1-46-3	0566-21-5001	Kariya-shi, Takahama-shi, Anjō-shi, Ōbu-shi, Chiryū-shi	
Kasugai *	Kasugai-shi Ōdechō 2-135	0568-81-5135	Kasugai-shi, Komaki-shi	
Nagoya	Nagoya Higashi Nagoya-shi Meitō-ku Heiwagaoka 1-2	052-774-1115	Chikusa-ku, Shōwa-ku, Meitō-ku, Tenpaku-ku, Higashi-ku, Moriyama-ku, Nisshin-shi, Nagakute-shi, Tōgō-chō	
	Nagoya Minami *	Nagoya-shi Atsuta-ku Hataya 2-22-21	052-681-1211	Atsuta-ku, Minami-ku, Minato-ku, Midori-ku, Mizuho-ku, Toyoake-shi
	Nagoya Naka *	Nagoya-shi Naka-ku Nishiki 2-14-25, Yamaichi Biru	052-855-3740	Nishi-ku, Nakamura-ku, Naka-ku, Nakagawa-ku, Kita-ku, Kitanagoya-shi, Kiyosu-shi, Toyoyama-chō
Nishio *	Nishio-shi Kumamichō Komatsujima 41-1	0563-56-3622	Nishio-shi	
Okazaki *	Okazaki-shi Hanechō Aza Kita Kanchi 50-1	0564-52-8609	Okazaki-shi, Kōta-chō	
Seto	Seto-shi Higashi Naganechō 86	0561-82-5123	Seto-shi, Owariasahi-shi	
Shinshiro	Shinshiro-shi Nishi Irifune 24-1	0536-22-1160	Shinshiro-shi, Shitara-chō, Tōei-chō, Toyone-mura	
Toyohashi *	Toyohashi-shi Daikokuchō 111	0532-52-7191	Toyohashi-shi, Tahara-shi	
Toyokawa *	Toyokawa-shi Chitosedōri 1-34	0533-86-3178	Toyokawa-shi	
Toyota *	Toyota-shi Tokiwachō 3-25-7	0565-31-1400	Toyota-shi, Miyoshi-shi	
Tsushima *	Tsushima-shi Teramaechō 2-3	0567-26-3158	Tsushima-shi, Yatomi-shi, Aisai-shi, Ama-shi, Heiwa-chō (Inazawa-shi), Ōharu-chō, Kanie-chō, Tobishima-mura	

\* Favor verificar sobre o horário e idioma de atendimento na página 69 (trabalhos).

Nome	Endereço	Telefone	Jurisdicção
Handa	475-8560 Handa-shi Miyajichō 200-4 Handa Chihō Gōdō Chōsha	Condições de Trabalho: 0569-21-1030 Seguro Contra Acidente de Trabalho: 0569-55-7392	Handa-shi, Tokoname-shi, Tōkai-shi, Chita-shi, Ōbu-shi, Agui-chō, Taketoyo-chō, Higashiura-chō, Mihama-chō, Minamichita-chō
Ichinomiya	491-0903 Ichinomiya-shi Hachiman 4-8-7 Ichinomiya Rōdō Sōgō Chōsha	Condições de Trabalho: 0586-45-0206 Seguro Contra Acidente de Trabalho: 0586-80-8092	Ichinomiya-shi, Inazawa-shi
Kariya	448-0858 Kariya-shi Wakamatsuchō 1-46-1 Kariya Gōdō Chōsha, 3F	Condições de Trabalho: 0566-21-4885 Seguro Contra Acidente de Trabalho: 0566-80-9844	Kariya-shi, Hekinan-shi, Anjō-shi, Chiryū-shi, Takahama-shi
Kōnan	483-8162 Kōnan-shi Osakichō Kawahara 101	0587-54-2443	Kōnan-shi, Inuyama-shi, Iwakura-shi, Ōguchi-chō, Fusō-chō
Nagoya Higashi	468-8551 Nagoya-shi Tenpaku-ku Nakahira 5-2101	Condições de Trabalho: 052-800-0792 Seguro Contra Acidente de Trabalho: 052-800-0794	Chikusa-ku, Shōwa-ku, Mizuho-ku, Atsuta-ku, Midori-ku, Meitō-ku, Tenpaku-ku, Toyoake-shi, Nisshin-shi, Tōgō-chō
Nagoya Kita	461-8575 Nagoya-shi Higashi-ku Shirakabe 1-15-1 Nagoya Gōdō Chōsha Sangō Kan	Condições de Trabalho: 052-961-8653 Seguro Contra Acidente de Trabalho: 052-961-8655	Higashi-ku, Kita-ku, Naka-ku, Moriyama-ku, Kasugai-shi, Komaki-shi
Nagoya Minami	455-8525 Nagoya-shi Minato-ku Kōmei 1-10-4	Condições de Trabalho: 052-651-9207 Seguro Contra Acidente de Trabalho: 052-651-9209	Nakagawa-ku, Minami-ku, Minato-ku



Nome	Endereço	Telefone	Jurisdição
Nagoya Nishi	453-0813 Nagoya-shi Nakamura-ku Futatsubashichō 3-37	Condições de Trabalho: 052-481-9533 Seguro Contra Acidente de Trabalho: 052-481-9534	Nakamura-ku, Nishi-ku, Kiyosu-shi, Kitanagoya-shi, Toyoyama-chō
Nishio	445-0072 Nishio-shi Tokutsugichō Shimojūgoya 13	0563-57-7161	Nishio-shi
Okazaki	444-0813 Okazaki-shi Hanechō Aza Kitakanji 50-1 Okazaki Gōdō Chōsha, 5F	Condições de Trabalho: 0564-52-3161 Seguro Contra Acidente de Trabalho: 0564-52-3163	Okazaki-shi, Kōta-chō
Seto	489-0881 Seto-shi Kumanochō 100	0561-82-2103	Seto-shi, Owariasahi-shi, Nagakute-shi
Toyohashi	440-8506 Toyohashi-shi Daikokuchō 111 Toyohashi Chihō Gōdō Chōsha 6F	Condições de Trabalho: 0532-54-1192 Seguro Contra Acidente de Trabalho: 0532-54-1194	Toyohashi-shi, Toyokawa-shi, Gamagōri-shi, Shinshiro-shi, Tahara-shi, Shitara-chō, Tōei-chō, Toyone-mura
Toyota	471-0867 Toyota-shi Tokiwachō 3-25-2	Condições de Trabalho: 0565-35-2323 Seguro Contra Acidente de Trabalho: 0565-30-7112	Toyota-shi, Miyoshi-shi
Tsushima	496-0042 Tsushima-shi Teramaechō 3-87-4	0567-26-4155	Tsushima-shi, Ama-shi, Aisai-shi, Yatomi-shi, Ōharu-chō, Kanie-chō, Tobishima-mura

## 4 Escritórios de Pensão (nenkinjimusho)

	Nome	Endereço	Telefone	Jurisdição	
				Seguro de Saúde, Aposentadoria Corporativa	Aposentadoria Nacional
Nagoya	Ōzone	461-8685 Nagoya-shi Higashi-ku Higashi Ōzonechō 28-1	052-935-3344	Chikusa-ku, Higashi-ku, Kita-ku, Moriyama-ku, Meitō-ku, Kasugai-shi, Komaki-shi	Chikusa-ku, Higashi-ku, Moriyama-ku, Meitō-ku,
	Nakamura	453-8653 Nagoya-shi Nakamura-ku Taikō 1-19-46	052-453-7200	Nakamura-ku, Tsushima-shi, Aisai-shi, Yatomi-shi, Ama-shi, Ama-gun	Igual o lado esquerdo
	Tsurumai	460-0014 Nagoya-shi Naka-ku Fujimichō 2-13	052-323-2553	Naka-ku	Igual o lado esquerdo
	Atsuta	456-8567 Nagoya-shi Atsuta-ku Tenma 2-3-19	052-671-7263	Atsuta-ku, Nakagawa-ku, Minato-ku	Igual o lado esquerdo
	Kasadera	457-8605 Nagoya-shi Minami-ku Sakushitachō 3-21	052-822-2512	Mizuho-ku, Minami-ku, Midori-ku, Toyoake-shi	Igual o lado esquerdo
	Showa	466-8567 Nagoya-shi Shōwa-ku Sakurayamachō 5-99-6 Sakurayama Ekimae Biru	052-853-1463	Shōwa-ku, Tenpaku-ku, Nisshin-shi, Aichi-gun	Igual o lado esquerdo
	Nagoya Nishi	451-8558 Nagoya-shi Nishi-ku Jōsai 1-6-16	052-524-6855	Nishi-ku, Kiyosu-shi, Kitanagoya-shi, Nishikasugai-gun	Igual o lado esquerdo
	Nagoya Kita	462-8666 Nagoya-shi Kita-ku Shimizu 5-6-25	052-912-1213		Kita-ku, Kasugai-shi, Komaki-shi
Outros municípios	Toyohashi	441-8603 Toyohashi Komoguchichō 3-96	0532-33-4111	Toyohashi-shi, Gamagōri-shi, Tahara-shi	Igual o lado esquerdo
	Okazaki	444-8607 Okazaki-shi Asahichō 3-9	0564-23-2637	Okazaki-shi, Nukata-gun	Igual o lado esquerdo
	Ichinomiya	491-8503 Ichinomiya-shi Shinsei 4-7-13	0586-45-1418	Ichinomiya-shi, Inuyama-shi, Kōnan-shi, Inazawa-shi, Iwakura-shi, Niwa-gun	Igual o lado esquerdo
	Seto	489-8686 Seto-shi Kyōeidōri 4-6	0561-83-2412	Seto-shi, Owariasahi-shi, Nagakute-shi	Igual o lado esquerdo
	Handa	475-8601 Handa-shi Nishishinmachi 1-1	0569-21-2375	Handa-shi, Tokoname-shi, Tōkai-shi, Ōbu-shi, Chita-shi, Chita-gun	Igual o lado esquerdo
	Toyokawa	442-8605 Toyokawa-shi Kanayachō 32	0533-89-4042	Toyokawa-shi, Shinshiro-shi, Kitashitara-gun	Igual o lado esquerdo
	Kariya	448-8662 Kariya-shi Kotobukichō 1-401	0569-21-2110	Kariya-shi, Hekinan-shi, Anjō-shi, Nishio-shi, Chiryū-shi, Takahama-shi	Igual o lado esquerdo
	Toyota	471-8602 Toyota-shi Shinmeichō 3-33-2	0565-33-1123	Toyota-shi, Miyoshi-shi	Igual o lado esquerdo

12

ポルトガル語  
Português  
Portugués



## 5

## Postos de Receita Nacional (zeimusho)

Nome	Endereço	Telefone	Jurisdição
Chikusa	464-8555 Nagoya-shi Chikusa-ku Shinpochō 3-32	052-721-4181	Chikusa-ku, Meitō-ku
Nagoya Higashi	461-8621 Nagoya-shi Higashi-ku Izumi 1-17-8	052-971-8665	Higashi-ku
Nagoya Kita	462-8543 Nagoya-shi Kita-ku Shimizu 5-6-16	052-911-2471	Kita-ku, Moriyama-ku
Nagoya Nishi	451-8503 Nagoya-shi Nishi-ku Oshikiri 2-7-21	052-521-8251	Nishi-ku, Kiyosu-shi, Kitanagoya-shi, Toyoyama-chō
Nagoya Nakamura	453-8686 Nagoya-shi Nakamura-ku Taikō 3-4-1	052-451-1441	Nakamura-ku
Nagoya Naka	460-8522 Nagoya-shi Naka-ku Sannomaru 3-3-2 Nagoya Kokuzei Sōgō Chōsha	052-962-3131	Naka-ku
Showa	467-8510 Nagoya-shi Mizuho-ku Mizuhochō Aza Nishifujitsuka 1-4	052-881-8171	Shōwa-ku, Mizuho-ku, Tenpaku-ku, Nisshin-shi, Nagakute-shi, Tōgō-chō
Atsuta	456-8711 Nagoya-shi Atsuta-ku Hanaomotechō 7-17	052-881-1541	Atsuta-ku, Minami-ku, Midori-ku, Toyoake-shi
Nakagawa	454-8511 Nagoya-shi Nakagawa-ku Otōbashi 1-7-19	052-321-1511	Nakagawa-ku, Minato-ku
Toyoashi	440-8504 Toyoashi-shi Daikokuchō 111 Toyoashi Chihō Gōdō Chōsha	0532-52-6201	Toyoashi-shi, Toyokawa-shi, Gamagōri-shi, Tahara-shi
Okazaki	444-8552 Okazaki-shi Hanechō Aza Kitakanji 50-1 Okazaki Gōdō Chōsha	0564-58-6511	Okazaki-shi, Kōta-chō
Ichinomiya	491-8502 Ichinomiya-shi Sakae 4-5-7	0586-72-4331	Ichinomiya-shi, Inazawa-shi
Owari Seto	489-8520 Seto-shi Kumanochō 76-1	0561-82-4111	Seto-shi, Owariasahi-shi
Handa	475-8686 Handa-shi Miyajichō 50-5	0569-21-3141	Handa-shi, Tokoname-shi, Tōkai-shi, Ōbu-shi, Chita-shi, Agui-chō, Higashiura-chō, Minamichita-chō, Mihama-chō, Taketoyo-chō
Tsushima	496-8720 Tsushima-shi Ryōochō 2-31-1	0567-26-2161	Tsushima-shi, Aisai-shi, Yatomi-shi, Ama-shi, Ōharu-chō, Kanie-chō, Tobishima-mura
Kariya	448-8523 Kariya-shi Wakamatsuchō 1-46-1 Kariya Gōdō Chōsha	0566-21-6211	Hekinan-shi, Kariya-shi, Anjō-shi, Chiryū-shi, Takahama-shi
Toyota	471-8521 Toyota-shi Tokiwachō 1-105-3 Toyota Gōdō Chōsha	0565-35-7777	Toyota-shi, Miyoshi-shi
Nishio	445-8602 Nishio-shi Kumamichō Minami Jūgoya 41-1	0563-57-3111	Nishio-shi
Komaki	485-8651 Komaki-shi Chūō 1-424	0568-72-2111	Kasugai-shi, Inuyama-shi, Kōnan-shi, Komaki-shi, Iwakura-shi, Ōguchi-chō, Fusō-chō
Shinshiro	441-1372 Shinshiro-shi Aza Urano 1-1	0536-22-2141	Shinshiro-shi, Shitara-chō, Tōei-chō, Toyone-mura

## 6

## Escritórios de impostos provinciais (kenzei jimusho)

Nome	Endereço	Telefone	Jurisdição
Nagoya Tobu	460-8483 Nagoya-shi Naka-ku Shinsakaemachi 2-9 Sky Oasis Sakae Nai	052-953-7847	Chikusa-ku, Higashi-ku, Naka-ku, Meitō-ku
Nagoya Hokubu	451-8555 Nagoya-shi Nishi-ku Jōsai 1-9-2	052-531-6305	Kita-ku, Nishi-ku, Moriyama-ku, Kiyosu-shi, Kitanagoya-shi, Toyoyama-chō
Nagoya Seibu	454-8503 Nagoya-shi Nakagawa-ku Chūgō 1-3	052-362-3215	Nakamura-ku, Nakagawa-ku, Minato-ku
Nagoya Nanbu	456-8558 Nagoya-shi Atsuta-ku Morigochō 8-22	052-682-8924	Shōwa-ku, Mizuho-ku, Atsuta-ku, Minami-ku, Midori-ku, Tenpaku-ku, Toyoake-shi, Nisshin-shi, Nagakute-shi, Tōgō-chō
Higashi Owari	486-8515 Kasugai-shi Toriimatsuchō 3-65	0568-81-3139	Seto-shi, Kasugai-shi, Inuyama-shi, Kōnan-shi, Komaki-shi, Owariasahi-shi, Iwakura-shi, Ōguchi-chō, Fusō-chō
Nishi Owari	491-8506 Ichinomiya-shi Shinsei 2-21-12	0586-45-3170	Ichinomiya-shi, Tsushima-shi, Inazawa-shi, Aisai-shi, Yatomi-shi, Ama-shi, Ōharu-chō, Kanie-chō, Tobishima-mura
Chita	475-8505 Handa-shi Deguchichō 1-36 Chita Sōgō Chōsha Nai	0569-89-8176	Handa-shi, Tokoname-shi, Tōkai-shi, Ōbu-shi, Chita-shi, Agui-chō, Taketoyo-chō, Higashiura-chō, Mihama-chō, Minamichita-chō
Nishi Mikawa	444-8503 Okazaki-shi Myōdaijijonmachi 1-4 Nishi Mikawa Sōgō Chōsha Nai	0564-27-2712	Okazaki-shi, Hekinan-shi, Kariya-shi, Anjō-shi, Nishio-shi, Chiryū-shi, Takahama-shi, Kōta-chō
Toyota Kamo	471-8537 Toyota-shi Motoshirochō 4-45 Toyota Kamo Sōgō Chōsha Nai	0565-32-7483	Toyota-shi, Miyoshi-shi
Higashi Mikawa	440-8528 Toyoashi-shi Hacchōdōri 5-4 Higashi Mikawa Sōgō Chōsha Nai	0532-35-6130	Toyoashi-shi, Toyokawa-shi, Gamagōri-shi, Shinshiro-shi, Tahara-shi, Shitara-chō, Tōei-chō, Toyone-mura

12

ポルトガル語  
Português  
Portugués

## 7

Centro de consultas para mulheres de Aichi (*josei sōdan sentā*)

Nome	Endereço	Telefone
Centro de consultas para mulheres de Aichi	461-0016 Nagoya-shi Higashi-ku Kamitatesuginochō 1 (Centro Geral para mulheres)	052-962-2527
Centro de consultas para mulheres de Aichi (Owari)	460-0001 Nagoya-shi, Naka-ku, Sannomaru 2-6-1 (Centro de consultas de bem-estar de Owari)	052-961-7211 ramal 2323
Centro de consultas para mulheres de Aichi (Ama)	496-8535 Tsushima-shi Nishiyanagiharachō 1-14 (Centro de consulta de bem-estar de Ama)	0567-24-2134
Centro de consultas para mulheres de Aichi (Chita)	475-0902 Handa-shi Miyaji-chō 1-1 (Centro de consulta de bem-estar de Chita)	0569-31-0121
Centro de consultas para mulheres de Aichi (Nishimikawa)	444-0860 Okazaki-shi Myōdaijimonmachi 1-4 (Centro de consulta de bem-estar de Nishimikawa)	0564-27-2719
Centro de consultas para mulheres de Aichi (Toyotakamo)	471-0024 Toyota-shi Motohirochō 3-17 (Centro de consulta de bem-estar de Toyotakamo)	0565-33-0294
Centro de consultas para mulheres de Aichi (Shinshiro Shitara)	441-1326 Shinshiro-shi Aza Nakano 6-1 (Centro de consulta de bem-estar de Shinshiroshitara)	0536-23-8051
Centro de consultas para mulheres de Aichi (Higashimikawa)	440-0806 Toyohashi-shi Hachōdōri 5-4 (Centro de consulta de bem-estar de Higashimikawa)	0532-54-5111 ramal 301

## 8

Centro de consula de bem-estar de Aichi (*fukushi sōdan sentā*)

Nome	Endereço	Telefone
Centro de consulta de bem-estar de Owari	460-0001 Nagoya-shi Naka-ku Sannomaru 2-6-1 Aichi-ken Sannomaru Chōsha 7F	052-961-7211 (telefone central)
Centro de consulta de bem-estar de Ama	496-8535 Tsushima-shi Nishiyanagiharachō 1-14 Ama Sōgō Chōsha 3F	0567-24-2111 (telefone central)
Centro de consulta de bem-estar de Chita	475-0902 Handa-shi Miyajichō 1-1	0569-31-0121 (Dep. de Bem-Estar Local) 0569-22-3939 (Dep. de Criação de filhos)
Centro de consulta de bem-estar de Nishimikawa	444-0860 Okazaki-shi Myōdaijimonmachi 1-4 Aichi-ken Nishi Mikawa Sōgō Chōsha 9F	0564-23-1211 (telefone central)
Centro de consulta de bem-estar de Toyotakamo	471-0024 Toyota-shi Motohiro-chō 2-68	0565-33-0294 (Dep. de Bem-Estar Local) 0565-33-2211 (Dep. de Criação de Filhos)
Centro de consulta de bem-estar de Shinshiro Shitara	441-1326 Shinshiro-shi Aza Nakano 6-1	0536-23-8051 (Dep. de Bem-Estar Local) 0536-23-7366 (Dep. de Criação de Filhos)
	441-2301 Kitashitara-gun Shitara-dhō Taquchi Aza Kawaharada 6-18 Shinshiro Shitara Kensetsu Jimusho Shitara Shisho 1F	0536-63-0070 (Dep. de Bem-Estar Local Grupo de Bem-Estar e Consultas)
Centro de consulta de bem-estar de Higashimikawa	440-0806 Toyohashi-shi Hachōdōri 5-4 Aichi-ken Higashi Mikawa Sōgō Chōsha 1F, 2F	0532-54-5111 (telefone central)

## 9

## Balcão de consultas sobre acidentes de trânsito

◆ P: Português ◆ E: Espanhol ◆ I: Inglês ◆ C: Chinês ◆ T: Filipino/Tagalo ◆ J: Japonês

Organização	Local	Telefone	Idioma	Dias	Horário
Associação Internacional de Aichi (AIA) Consulta Jurídica para Estrangeiros	Nagoya-shi	052-961-7902	P, E I, C, T	2ª e 4ª sexta-feira	13:00 - 16:00
				É necessário fazer reserva.	
Centro Internacional de Nagoya (NIC) Consulta Jurídica para Estrangeiros	Nagoya-shi	052-581-6111	P, E I, C	sábado	10:00 - 12:30
				É necessário fazer reserva. (atendimento pela secretária automática)	
Centro de Consultas e Informações de Aichi Consultas sobre Acidentes de Trânsito	Nagoya-shi	052-962-5100	J	segunda a sexta-feira	9:00 - 17:15
Centro de Consultas e Informações de Aichi Consultas Jurídicas (Consulta sobre assunto civil)	Nagoya-shi	052-962-5100	J	Em princípios 1ª a 4ª segunda-feira	14:00 - 15:00
				É necessário fazer reserva.	
Centro de Consultas Jurídicas de Nagoya (Associação de Advogados de Aichi) Consultas sobre Acidentes de Trânsito	Nagoya-shi	0570-783-110	J	segunda a sábado	10:15 - 16:20
				É necessário fazer reserva.	
Associação Japonesa de Seguros Contra Danos Sonpo ADR Center Chubu	Nagoya-shi	0570-022808 do Telefone IP 052-308-3081	J	segunda a sexta-feira	9:15 - 17:00

# 10 Serviço de informação aos estrangeiros

◆P: Português ◆E: Espanhol ◆I: Inglês ◆C: Chinês ◆T: Filipino/Tagalo ◆V: Vietnamita ◆N: Nepalês ◆In: Indonésio  
 ◆Tai: Tailandês ◆K: Coreano ◆B: Birmanês ◆J: Japonês

item	Organização	Telefone	Local	Idioma	Dias	Horário
Assuntos Gerais (Entidades Públicas)	Associação Intemacinal de Aichi, Centro Multicultural de Aichi (Balcão de Informações e Consultas)	052-961-7902	Nagoya-shi	P, J	segunda-feira a sábado	10:00 - 18:00
				E	segunda, quarta e sexta-feira	13:00 - 18:00
				I	segunda-feira a sábado	
				T	quarta-feira	
				C	segunda-feira	
				V	sábado	
				N	terça-feira	
				In	sábado	
				Tai	quarta-feira	
	Centro Intemacional de Nagoya Balcão de Informações	052-581-0100	Nagoya-shi	P, E	terça-feira a domingo	10:00 - 12:00 13:00 - 17:00
				I	terça-feira a domingo	9:00 - 19:00
				C	terça a sexta-feira	13:00 - 17:00
					sábado e domingo	10:00 - 12:00 13:00 - 17:00
				K, T	quinta-feira, sábado e domingo	13:00 - 17:00
				V	quarta-feira e domingo	
				N	quarta-feira	
	Cidade de Toyohashi Consultas aos Estrangeiros	0532-51-2067	Toyohashi-shi	P, I	segunda a sexta-feira	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00
				T	Segunda,terça e quarta-feira	9:00 - 12:00 13:00 - 15:00
	Associação Intemacional de Toyohashi Balcão de informação para estrangeiros Infopia	080-3635-0783	Toyohashi-shi	P	terça a quinta-feira, 1º, 3º e 5º sábado e seguinte domingo, sexta-feira anterior nos 2º e 4º sábado e segunda-feira da próxima semana, 10:00 - 17:00	
		090-1860-0783			I, T	diariamente
Cidade de Okazaki Consultas aos Estrangeiros	0564-23-6480	Okazaki-shi	P, I	segunda a sexta-feira	8:30 - 17:15	
			T, C	segunda a sexta-feira	8:30 - 16:15	
Centro Intemacional de Intercâmbio "Libra" de Okazaki	0564-23-3148	Okazaki-shi	E, P	quinta-feira, sábado e domingo	9:15 - 17:00	
			I	segunda,terça, sexta a domingo		
			C	segunda,terça, quinta a domingo		
			T	terça, quinta e sábado		
Centro Intemacional de Seto Consultas aos Estrangeiros	0561-83-7719	Seto-shi	P	1ª quarta-feira (em caso de feriado, 2ª quarta-feira) (3ª quarta-feira, atendimento na prefeitura)	10:00 - 12:00 13:00 - 17:00 (A recepção é até às 16:00)	
			E	1ª 3ª e 5ª terça-feira (2ª e 4ª terça-feira atendimento na prefeitura)		
Associação Intemacional de Handa Consultas Gerais	0569-26-1929	Handa-shi	I, C	segunda a sexta-feira (exceto 3ª segunda e terça )	10:00 - 16:00	
				domingo	10:00 - 12:00	
Cidade de Kasugai Consultas aos Estrangeiros	0568-85-6620	Kasugai-shi	P	2ª e 4ª quarta-feira	9:00 - 12:00	
			E	3ª quarta-feira	13:00 - 16:00	
			I, T	1ª quarta-feira		
Cidade de Toyokawa Consultas aos Estrangeiro	0533-89-2158	Toyokawa-shi	C	Segunda-feira	9:00 - 13:00	
				sexta-feira	13:00 - 17:00	
			P, E, I, C, K	segunda a sexta-feira	8:30 - 17:15 <small>(de ndim ento via tablet)</small>	
			V	segunda a sexta-feira	9:00 - 17:15 <small>(de ndim ento via tablet)</small>	
			T, Tai, N, Indú, Francês, Russo	segunda a sexta-feira	10:00 - 17:15 <small>(de ndim ento via tablet)</small>	
			In	segunda e sexta-feira	10:00 - 17:00 <small>(de ndim ento via tablet)</small>	
Associação Intemacional de Toyokawa Consultas aos Estrangeiros	0533-83-1571	Toyokawa-shi	E, C, J	segunda a sexta-feira	8:30 - 17:15	
			I	segunda, terça, quinta e sexta	9:00 - 14:00	
Cidade de Hekinan ( <i>shimin-ka</i> )	0566-95-9880	Hekinan-shi	P, E	segunda	9:00 - 12:00	
Cidade de Kariya Consultas sobre Vida Cotidiana	0566-62-1058	Kariya-shi	P	segunda a quinta-feira	8:30 - 12:00	
			T, I	segunda, terça, quinta e sexta		
			C	terça a sexta-feira	13:00 - 17:00	

12

ポルトガル語  
Português  
Português

◆P: Português ◆E: Espanhol ◆I: Inglês ◆C: Chinês ◆T: Filipino/Tagalo ◆V: Vietnamita ◆N: Nepalês ◆In: Indonésio  
 ◆Tai: Tailandês ◆K: Coreano ◆B: Birmanês ◆J: Japonês

item	Organização	Telefone	Local	Idioma	Dias	Horário	
Assuntos Gerais (Entidades Públicas)	Cidade de Toyota Consultas em línguas estrangeiras	0565-34-6626	Toyota-shi	P, E, I	segunda a sexta-feira	8:30 - 17:15	
					(Outros idiomas tradução via tablet)		
	Associação Internacional de Toyota Balcão de Consultas Multilíngues (Consultas da vida cotidiana)		0565-33-5931	Toyota-shi	P	sábado e domingo	10:00 - 16:00
					I	terça-feira a domingo	9:00 - 19:00 (sáb. e dom. até às 17:00)
					C	terça-feira	13:00 - 16:00
						quarta a sexta e domingo	10:00 - 16:00
	(Intérprete e tradução)			P, E, I, C, etc.	terça a domingo (Depende do caso, não pode atender.)	9:00 - 19:00 (sáb. e dom. até às 17:00)	
	Cidade de Anjō Consultas aos Estrangeiros	Consultas no Balcão de <i>Shimin-ka</i>	0566-71-2299	Anjō-shi	P, I, C, T, V, etc.	segunda a sexta-feira	9:00 - 17:00
		Número exclusivo					8:30 - 17:15
	Cidade de Nishio Consultas aos Estrangeiros		0563-65-2178	Nishio-shi	P	segunda a sexta-feira	13:00 - 17:00
						domingo (3 vezes ao ano)	9:00 - 12:00
					V	segunda a sexta-feira	8:30 - 17:00
					E, I	1ª e 3ª sexta-feira	13:30 - 16:30
						Domínio (3 vezes ao ano)	9:00 - 12:00
	Cidade de Gamagōri Consultas aos Estrangeiros		0533-66-1107	Gamagōri-shi	E, I	segunda a sexta-feira	9:15 - 17:00
	Cidade de Inuyama Balcão de Consultas aos Estrangeiros		0568-61-1800 (Central)	Inuyama-shi	P, E	sexta-feira	13:00 - 16:30
					I, C, T	1ª sexta-feira	
	Associação Internacional de Kōnan, Fukura No Ie Consultas aos Estrangeiros		0587-56-7390	Kōnan-shi	P, E, I, C	segunda a sexta-feira	10:00 - 12:00 13:00 - 15:00
	Cidade de Komaki Consultas aos Estrangeiros		0568-76-1675	Komaki-shi	P, E, I	segunda a sexta-feira	9:00 - 12:00 13:00 - 17:00
	Cidade de Inazawa Consultas em português		0587-32-1125	Inazawa-shi	P	1ª e 3ª sexta-feira	9:30 - 12:30
Cidade de Shinshiro Balcão de Consultas aos Estrangeiros		0536-23-7696	Shinshiro-shi	P	terça e quinta-feira	13:00 - 15:00	
Associação Internacional de Tōkai, Consultas sobre Vida Cotidiana aos Estrangeiros		0562-32-5339	Tōkai-shi	I, T	Dias úteis (É necessário fazer reserva.)	Marcar a hora no momento de reserva.	
Cidade de Ōbu (Associação Internacional de Ōbu) Consultas em Línguas Estrangeiras		Ōbu-shi 0562-45-6219 Associação Internacional de Ōbu 080-4525-5931	Ōbu-shi	P	quarta-feira	13:00 - 17:00	
					2ª e 4ª quarta-feira	13:00 - 18:00	
				I	segunda a sexta-feira	13:00 - 17:00	
				C	2ª quarta-feira		
			V	4ª quarta-feira			
Cidade de Chita Consultas sobre Vida Cotidiana aos Estrangeiros		0562-36-2648	Chita-shi	P	segunda-feira	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00	
					quinta e sexta-feira	9:00 - 12:00	
				E	terça-feira	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00	
Cidade de Chiryū Consultas aos Estrangeiros		0566-83-1111	Chiryū-shi	P	segunda a sexta-feira (atendimento na prefeitura)	9:30 - 12:00 13:00 - 16:00	
					sexta-feira	9:00 - 12:00	
					sábado	10:00 - 12:00 13:00 - 15:00	
					*sexta e sábado, atendimento na Moyaiko House *não há telefone.		
Cidade de Takahama Consultas aos Estrangeiros		0566-52-1111	Takahama-shi	P	segunda a sexta-feira	8:30 - 17:00	
				V	segunda a quarta-feira	9:00 - 17:00	
Cidade de Nisshin (Associação Internacional de Nissin) Consultas aos Estrangeiros		0561-73-1131	Nisshin-shi	P, E, I, C, K	segunda a sexta-feira	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00	
Associação Internacional de Tahara		0531-22-2622	Tahara-shi	J (I, C, T, V com reserva.)	quarta, sexta e domingo	10:00 - 18:00	
Associação Internacional de Kitanagoya Consultas sobre Vida Cotidiana aos Estrangeiros		0568-22-1111	Kitanagoya-shi	J	segunda a sexta-feira	8:30 - 17:15	
Cidade de Miyoshi Consultas aos Estrangeiros		0561-32-8012	Miyoshi-shi	P	segunda a sexta-feira	13:00 - 16:00	
					quarta e quinta-feira	9:00 - 12:00	

12

ポルトガル語  
Português  
Português

◆P: Português ◆E: Espanhol ◆I: Inglês ◆C: Chinês ◆T: Filipino/Tagalo ◆V: Vietnamita ◆N: Nepalês ◆In: Indonésio  
 ◆Tai: Tailandês ◆K: Coreano ◆B: Birmanês ◆J: Japonês

item	Organização	Telefone	Local	Idioma	Dias	Horário
Assuntos Gerais (Entidades Públicas)	Associação Internacional de Ama	090-3932-5931	Ama-shi	I, J	segunda a sexta-feira	9:00 – 17:00
	Cidade de Fusō Centro Multicultural Consultas aos Estrangeiros	0587-93-1111	Fusō-chō	J	quinta-feira	19:00 - 20:30
					domingo	13:30 - 15:00
	Cidade de Higashiura Consultas aos Estrangeiros	0562-83-3111 (Prefeitura de Higashiura)	Higashiura-chō	P	segunda e sexta-feira	8:30 - 17:00
					quarta-feira	10:30 - 19:00
					quinta-feira	8:30 - 11:00 13:00 - 17:00
I, T					segunda a sexta-feira	13:00 - 16:00
	0562-83-0318 (Salão do apartamento provincial de Higashiura)		P	quinta-feira	11:00 - 12:00	
Assuntos Gerais (Entidades privadas)	Comissão Católica de Nagoya para Migrantes, Refugiados e Itinerantes (Tomo-no-kai)	052-953-9480	Nagoya-shi	E, I, J	segunda a sexta-feira	10:00 - 16:00
	NPO Serviço de Assistência aos Brasileiros no Japão (Sabja)	050-6861-6400	Tōkyō-to	P	segunda a sexta-feira	Horário de reserva 9:00 - 16:00
			Shizuoka-ken Hamamatsu-shi		segunda a sexta-feira	Horário de consulta 9:00 - 20:00
			Shinshiro-shi		sexta-feira Consulado Geral do Brasil de Hamamatsu	Consulta 9:00 - 13:00
					3ª terça-feira do mês Prefeitura de Shinshiro	Consulta 10:00 - 13:00
	Centro de Apoio de Inclusão Social Linha de Apoio aos Estrangeiros	0120- 279-338 (Apertar a tecla número "2" após a gravação.)		P, E, I, C, T, V, N, In, Tai e K	todos os dias	10:00 - 22:00
I, V, T, N, In					sexta e domingo (Para os demais idiomas, é necessário fazer reserva.)	16:00 - 22:00
Consultas sobre Administração Pública	Centro Internacional de Nagoya Consultas sobre Trâmites Administrativos aos Estrangeiros	052-581-0100	Nagoya-shi	P, E, I, J	terça-feira a domingo	10:00 - 12:00 13:00 - 17:00
				C	terça a sexta-feira	13:00 - 17:00
					sábado e domingo	10:00 - 12:00 13:00 - 17:00
					K, T	quinta, sábado e domingo
				V	quarta e domingo	13:00 - 17:00
	N	quarta-feira	13:00 - 17:00			
Associação dos Despachantes Administrativos Consultas Gratuitas	052-908-7255	Nagoya-shi	J	2ª terça-feira	10:00 - 16:00	
Cidade de Toyota Consultas sobre Trâmites aos Estrangeiros	0565-34-6626	Toyota-shi	P, E, I	4 vezes ao ano (2ª segunda-feira dos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro) (É necessário fazer reserva.)		
Visto e Qualificação de Permanência	Centro de Informações Gerais para Estrangeiros Residentes	Número geral: 0570-013904 Para ligação por PHS, telefone IP ou para ligações internacionais: 03-5796-7112	Tōkyō-to	P, E, I, C, T, K	segunda a sexta-feira (Exceto nos feriados e no final e começo do ano)	8:30 - 17:15
	Associação de Assistência de Procedimentos de Imigração (IPAA) Consulta por Telefone Gratuita	090-6644-5490	Nagoya-shi	J	Funciona sempre.	
Estágio e Treinamento Técnico	Organização para Treinamento e Estagiário Estrangeiro (OTIT) Linha de Consulta em Língua Materna	0120-250-168		V	segunda a sexta-feira	11:00 - 19:00
		0120-250-169		C	segunda, quarta e sexta	
		0120-250-192		In	terça e quinta-feira	
		0120-250-197		T	terça e sábado	
		0120-250-147		I		
		0120-250-198		Tai	quinta e sábado	
		0120-250-366		Cambojano	quinta-feira	
		0120-250-302		B	sexta-feira	

12

ポルトガル語  
Português  
Português



◆P: Português ◆E: Espanhol ◆I: Inglês ◆C: Chinês ◆T: Filipino/Tagalo ◆V: Vietnamita ◆N: Nepalês ◆In: Indonésio  
 ◆Tai: Tailandês ◆K: Coreano ◆B: Birmanês ◆J: Japonês

item	Organização	Telefone	Local	Idioma	Dias	Horário
<b>Trabalho</b>	Assistência de Emprego para Estrangeiros de Nagoya	052-855-3770	Nagoya-shi	P, E, I, C T	segunda a sexta-feira segunda, quinta e sexta	9:15 - 12:00 13:00 - 17:15
	Centro de Consultas sobre Emprego para Estrangeiros de Toyohashi	0532-57-1356	Toyohashi-shi	P, I E	segunda a sexta-feira quarta a sexta-feira	9:00 - 12:00 13:00 - 17:00
	Hello Work (Agência Pública de Emprego) Handa	0569-21-0023	Handa-shi	P	segunda a quinta-feira	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00
	Hello Work Seto	0561-82-5123	Seto-shi	P, E	terça-feira	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00
	Hello Work Ichinomiya	0586-45-2048	Ichinomiya-shi	P	segunda a sexta-feira	9:30 - 12:00 13:00 - 16:30
	Hello Work Inuyama	0568-61-2185	Inuyama-shi	P, E	segunda, terça e quinta	9:00 - 12:00 13:00 - 17:00
	Hello Work Kariya	0566-21-5001	Kariya-shi	P I	segunda a sexta-feira segunda, terça e quinta	9:00 - 12:00 13:00 - 17:00
	Hello Work Kasugai	0568-81-5135	Kasugai-shi	P I	segunda a sexta-feira quinta-feira	9:00 - 12:00 13:00 - 17:00
	Hello Work Nagoya Minami	052-681-1211	Nagoya-shi	P I	segunda a sexta-feira terça-feira	9:00 - 12:00 13:00 - 17:00
	Hello Work Nishio	0563-56-3622	Nishio-shi	P	segunda e quarta-feira	9:00 - 12:00 13:00 - 17:00
	Hello Work Okazaki	0564-52-8609	Okazaki-shi	P, I	segunda a sexta-feira	10:00 - 12:00 13:00 - 17:00
	Hello Work Toyohashi	0532-52-7191	Toyohashi-shi	P, I E	segunda a sexta-feira quarta a sexta-feira	9:00 - 12:00 13:00 - 17:00
	Hello Work Toyokawa	0533-86-3178	Toyokawa-shi	P	terça a quinta-feira	9:00 - 12:00 13:00 - 17:00
	Hello Work Toyota	0565-31-1400	Toyota-shi	P E	segunda a sexta-feira segunda, quarta e sexta	9:00 - 12:00 13:00 - 17:00
	Hello Work Tsushima	0567-26-3158	Tsushima-shi	P, E	terça e quinta-feira	9:00 - 12:00 13:00 - 17:00
<b>Problemas Trabalhistas</b>	Secretaria do Trabalho de Aichi Consulta ao Trabalhador Estrangeiro	052-972-0253	Nagoya-shi	P I	terça, quarta e quinta terça e quinta-feira	9:30 - 12:00 13:00 - 16:00
	Delegacia de Inspeção de Normas Trabalhistas de Toyohashi	0532-54-1192	Toyohashi-shi	P	segunda, terça e quinta	9:30 - 12:00 13:00 - 16:00
	Delegacia de Inspeção de Normas Trabalhistas de Nagoyanishi	052-481-9533	Nagoya-shii	V	quinta-feira	9:30 - 12:00 13:00 - 16:00
	Delegacia de Inspeção de Normas Trabalhistas de Kariya	0566-21-4885	Kariya-shi	P	segunda e quinta-feira	9:30 - 12:00 13:00 - 16:00
	Ministério do Trabalho, Saúde e Bem-Estar Linha de Consultas aos Trabalhadores Estrangeiros por Telefone	0570-001703	P	segunda a sexta-feira	10:00 - 12:00 13:00 - 15:00 Exceto os dias 29 de dezembro a 3 de janeiro	
		0570-001704	E	segunda a sexta-feira		
		0570-001701	I	segunda a sexta-feira		
		0570-001702	C	segunda a sexta-feira		
		0570-001705	T	terça a sexta-feira		
		0570-001706	V	segunda a sexta-feira		
		0570-001708	N	terça e quinta-feira		
	Linha Telefônica para Consultas sobre Normas Trabalhistas (Rōdō Jyōken Hotto Line)	0120-290-922	P	Todos os dias	segunda a sexta 17:00 - 22:00 sábado, domingo e feriado 9:00 - 21:00	
		0120-336-230	E	terça, quinta, sexta e sábado		
		0120-004-008	I	Todos os dias		
		0120-150-520	C	Todos os dias		
0120-400-166		T	terça, quarta e sábado			
0120-558-815		V	quarta, sexta e sábado			
0120-750-880		N	quarta e domingo			
0120-662-700	B	quarta e domingo				
0120-811-610	J	Todos os dias				
Centro de Saúde e Segurança Ocupacional de Nagoya (NOSHC)	052-837-7420 (Telefone e Fax)	Nagoya-shi	I, J	segunda a sexta-feira (Exceto nos feriados)	10:00 - 18:00	
<b>Direitos Humanos</b>	Secretaria da Justiça de Nagoya Consultoria dos Direitos Humanos em Línguas Estrangeiras	0570-090911	Nagoya-shi	P, E, I, C, T, V, N, In Tai e K	segunda a sexta-feira (Exceto nos feriados e final e começo do ano)	9:00 - 17:00
<b>Nacionalidade</b>	Secretaria da Justiça de Nagoya Seção de Nacionalidade	052-952-8073	Nagoya-shi	J	segunda a sexta-feira (Exceto nos feriados e de 29 de dezembro a 3 de janeiro) É necessário fazer reserva.	8:30 - 17:15

12

ポルトガル語  
Português  
Português

◆P: Português ◆E: Espanhol ◆I: Inglês ◆C: Chinês ◆T: Filipino/Tagalo ◆V: Vietnamita ◆N: Nepalês ◆In: Indonésio  
 ◆Tai: Tailandês ◆K: Coreano ◆B: Birmanês ◆J: Japonês

item	Organização	Telefone	Local	Idioma	Dias	Horário	
Leis	Associação Internacional de Aichi Centro Multicultural, Consultas Jurídicas aos Estrangeiros (gratuito)	052-961-7902	Nagoya-shi	P, E I, C, T	2ª e 4ª sexta-feira (exceto feriados)	13:00 - 16:00	
	Centro Internacional de Nagoya Consultas Jurídicas aos Estrangeiros (gratuito)	052-581-6111	Nagoya-shi	P, E I, C	É necessário fazer reserva, por ordem de reserva. sábado	10:00 - 12:30	
	Associação dos Advogados de Aichi, Centro de Consultas Jurídicas de Nagoya, Consultas aos Estrangeiros (serviço pago)	052-565-6110	Nagoya-shi	J	quinta-feira	14:10 - 16:25	
	Assistência de Assuntos Jurídicos Cívicos, "Hō Terasu" Consultas Jurídicas aos Estrangeiros (gratuito)	050-3383-5460	Nagoya-shi	P, E, I, C, T, K e outros	1ª e 3ª quinta-feira	10:00 - 12:30	
		050-3383-5465	Okazaki-shi		1ª e 3ª quinta-feira	13:00 - 16:00	
É necessário fazer reserva. Reservas em idiomas estrangeiros (P, E, I, C, T, V, N, Tai, K) 0570-078377 Destinado a estrangeiros com qualificação de permanência e renda baixa							
Consulado Geral do Brasil Orientação Jurídica Gratuita (Consultas relacionadas à Lei Brasileira) (gratuito)	052-222-1077	Nagoya-shi	P	3 vezes ao mês	9:30 - 12:00		
Atendimento por ordem de chegada. Os horários de atendimento estão no site do Consulado Geral do Brasil. <a href="http://nagoia.itamaraty.gov.br/">http://nagoia.itamaraty.gov.br/</a>							
Impostos	Secretaria da Receita Nacional de Nagoya Centro de Consultas Telefônicas (Somente por telefone)	052-971-2059	Nagoya-shi	I	segunda a sexta-feira (exceto nos feriados e no final e começo do ano)	8:30 - 17:00	
	Atendimento em japonês, veja página 64.						
	Centro Internacional de Nagoya Consultas sobre Impostos aos Estrangeiros (Palestras e Consultas)	052-581-0100	Nagoya-shi	P, E, I, C	Realizado uma vez na época da Declaração de Imposto (em fevereiro e março) (É necessário fazer reserva.)		
	Associação Internacional de Toyohashi Consultas sobre impostos aos Estrangeiros	0532-55-3671	Toyohashi-shi	P, E, I, T	2 vezes ao ano, 2 semanas antes de começo da Declaração de Imposto. (É necessário fazer reserva.)		
Cidade de Toyokawa Consulta sobre impostos aos Estrangeiros	0533-89-2162	Toyokawa-shi	P	segunda a sexta-feira	8:30 - 17:15		
Intercâmbio	Centro Internacional de Nagoya Prédio de estudantes internacionais	052-654-3511	Nagoya-shi	I, J	segunda, quarta e sexta	9:00 - 20:00	
					terça, quinta e sábado	9:00 - 17:00	
Educação	Centro Internacional de Nagoya Consultas sobre Educação aos Alunos Estrangeiros ou Japoneses no Exterior (É necessário fazer reserva.)	052-581-0100	Nagoya-shi	P, E, I	quarta, sexta e domingo	10:00 - 12:00	
				C	domingo	13:00 - 17:00	
				K, T	domingo	13:00 - 17:00	
				V	quarta e domingo		
				N	quarta-feira		
Centro de Aconselhamento Educacional de Língua Japonesa	052-961-0418	Nagoya-shi	P, E, C, K, T	segunda a sexta-feira	13:00 - 16:00		
Saúde	NPO AMDA Centro Internacional de Informação Médica(somente por telefone) Escritório de Tōkyō	03-6233-9266	Tōkyō-to	Atendimento em <i>Yasashii Nihongo</i> (japonês simples)	segunda a sexta-feira (Exceto nos feriados)	10:00 - 15:00	
	Linha telefônica <i>Inochi no Dewa</i> de Yokohama (Linha de apoio para quem está pensando em desistir de viver)	0120-66-2488	Kanagawa-ken Yokohama-shi	P	quarta-feira	10:00 - 21:00	
		0120-66-2477			sexta-feira	19:00 - 21:00	
	Centro Internacional de Nagoya Aconselhamento Psicológico aos Estrangeiros	052-581-0100	Nagoya-shi	P, E, I, C	sábado	12:00 - 21:00	
					quarta-feira	10:00 - 21:00	
	NPO Centro de Informações Médicas de Aichi (MICA)	052-588-7040	Nagoya-shi	J	sexta-feira	19:00 - 21:00	
					sábado	12:00 - 21:00	
	NPO Serviço de Assistência aos Brasileiros no Japão (SABJA) Disque Saúde	050-6861-6400	Tōkyō-to	P	Quando necessário (É necessário fazer reserva.)		
sábado					13:00 - 17:00		
				J	terça, quinta e sábado	13:00 - 17:00	
Exceto nos feriados, como não há intérprete diariamente, favor entrar em contato por e-mail. <a href="mailto:mica@r6.dion.ne.jp">mica@r6.dion.ne.jp</a>							
						Horário de reserve 9:00 - 16:00	
						Horário de consulta 9:00 - 20:00	

12

ポルトガル語  
Português  
Português

◆P: Português ◆E: Espanhol ◆I: Inglês ◆C: Chinês ◆T: Filipino/Tagalo ◆V: Vietnamita ◆N: Nepalês ◆In: Indonésio  
 ◆Tai: Tailandês ◆K: Coreano ◆B: Birmanês ◆J: Japonês

item	Organização	Telefone	Local	Idioma	Dias	Horário
Relacionados a Nikkeis	Associação Kaigai Nikkeijin Kyokai, Serviço de Assessoria e Informação para Trabalhadores Nikkeis	045-211-1788	Kanaqawa-ken Yokohama-shi	P, E, J	segunda a sexta-feira (Exceto nos feriados)	14:00 - 17:30
	Centro de Apoio e Comunicação para Retomados da China em Tokai-Hokuriku	052-954-4070	Nagoya-shi	C, J	terça a domingo (Exceto no final e começo do ano e nos feriados)	9:15 - 15:30
Refugiados	Fundação de Bem-Estar e Educação da Ásia Sede do Escritório de Refugiados	03-3449-7011	Tōkyō-to	I, B, Francês, J	segunda a sexta	9:30 - 17:00
		Consultas de entrevista (dentro do Cento Internacional de Nagoya)		I, J	quinta-feira (É necessário fazer reserva.)	10:00 - 12:00 13:00 - 16:00
Moradia	NPO Centro de Apoio para Moradias aos Estrangeiros de Kanagawa (Kanagawa Gaikokujin Sumai Support Center)	045-228-1752	Kanagawa-ken Yokohama-shi	P, E, I, C, T, V N, Tai, K	segunda a sexta * A disponibilidade de línguas varia por cada dia de semana. Consulte por telefone	10:00 - 17:00
	Escritório de Administração Habitacional Nagoya Owari	052-973-1791	Nagoya-shi	Jurisdição: Nagoya-shi, Seto-shi, Naqakute-shi, Kasugai-shi, Komaki-shi, Owariasahi-shi, Toyoake-shi, Kiyosushi, Kitanagoya-shi, Tōgō-chō		
				P	segunda e quinta-feira	13:00 - 17:00
				C	2ª e 4ª quinta-feira	13:00 - 16:00
	N	1ª, 3ª e 5ª quinta-feira				
	Escritório de Administração Habitacional Nagoya Owari, Filial de Ama	0567-24-7330	Tsushima-shi	Jurisdição: Tsushima-shi, Aisai-shi		
	Escritório de Administração Habitacional Nagoya Owari, Filial de Ichinomiya	0586-28-5411	Ichinomiya-shi	Jurisdição: Ichinomiya-shi, Inuyama-shi, Kōnan-shi, Inazawa-shi, Iwakura-shi, Ōguchi-chō, Fusō-chō		
	Escritório de Administração Habitacional Nagoya Owari, Filial de Chita	0569-23-2716	Jurisdição: Handa-shi, Tokoname-shi, Tōkai-shi, Ōbu-shi, Chita-shi, Taketoyo-chō, Higashiura-chō			
			Handa-shi	P	1ª e 3ª quarta-feira	13:30 - 16:00
	Escritório de Administração Habitacional Mikawa	0564-23-1863	Jurisdição: Okazaki-shi, Nishio-shi, Kōta-chō			
			Okazaki-shi	P	1ª, 3ª e 5ª sexta-feira	13:30 - 16:00
	Escritório de Administração Habitacional Mikawa, Filial de Chiryū	0566-84-5677	Jurisdição: Chiryū-shi, Hekinan-shi, Kariya-shi, Anjō-shi, Takahama-shi			
			Chiryū-shi	P	terça-feira,	13:00 - 16:00
Escritório de Administração Habitacional Mikawa, Filial de Toyota Kamo	0565-34-2001	Jurisdição: Toyota-shi, Miyoshi-shi				
		Toyota-shi	P	segunda e quart-feira (12:00 - 13:00 horário de almoço)	10:00 - 16:00	
Escritório de Administração Habitacional Mikawa, Filial de Higashimikawa	0532-53-5616	Jurisdição: Toyohashi-shi, Toyokawa-shi, Gamgōri-shi, Tahara-shi, Shinshiro-shi, Shitara-chō, Tōei-chō, Toyone-mura				
		Toyohashi-shi	P	terça-feira	13:00 - 16:00	
			T	2ª e 4ª quarta-feira,		
*Todos os Escritórios de Administração Habitacional da Província de Aichi estão fechados no final e começo do ano e nos feriados.						
Coreio	Escritório de Habitação UR Centro de Serviço em Nagoya	052-968-3100	Nagoya-shi	P	Todos os dias	9:30 - 18:00
					Japan Post Service Co., Ltd. Centro de Atendimento ao Cliente em Inglês	0570-046-111 *Não recebe chamadas internacionais.
Bancos	Banco do Brasil, Agência de Tokyo (Consultas por telefone sobre remessas e de depósitos)	0120-09-5595	Tōkyō-to	P	Todos os dias	24 horas
		0120-09-5585		E	segunda a sábado	7:00 - 22:00
	Banco da China Agência de Nagoya		052-957-2388	Nagoya-shi	I	segunda a sexta-feira
		J			segunda a sexta-feira (Exceto nos dias de folga do Banco)	9:00 - 17:00
Seven Bank	0120-447-877		I	segunda a sexta-feira	9:00 - 17:00	

◆P: Português ◆E: Espanhol ◆I: Inglês ◆C: Chinês ◆T: Filipino/Tagalo ◆V: Vietnamita ◆N: Nepalês ◆In: Indonésio  
 ◆Tai: Tailandês ◆K: Coreano ◆B: Birmanês ◆J: Japonês

item	Organização	Telefone	Local	Idioma	Dias	Horário
Telefone / Internet	NTT West NTT West Information	0120-064-337		I e outros	segunda a sexta-feira (Exceto aos feriados e entre 31 de dezembro e 3 de janeiro)	9:00 - 17:00
	KDDI au Support	0120-959-473	Celular	P	Todos os dias	9:00 - 20:00
		0120-959-472		I		
		0120-959-476		C		
		0120-959-478		K		
		0120-933-952		T		
0120-933-961		V				
0077-7-111		J				
0077-777 0120-22-0077	Telefone fixo e internet	J				
SoftBank SoftBank Customer Support	0800-919-0157		I, J	Todos os dias	10:00 - 19:00 (Serviço de secretária automática, atendimento 24h)	
NTT DOCOMO NTT DOCOMO Customer Support	0120-005-250 (chamada grátis)		I, C, P, E	Todos os dias	9:00 - 20:00	
Turismo	Centro de Informações Turísticas de Nagoya na Estação de Nagoya	052-541-4301	Nagoya-shi	I, J	Todos os dias (Exceto entre 29/dez e 1/jan) (Atendimento nos dias 2 e 3 de janeiro até às 17:00)	8:30 - 19:00
	Centro de Informações Turísticas de Nagoya em Kanayama	052-323-0161	Nagoya-shi	I, J	Todos os dias (Exceto entre 29/dez e 1/jan) (Atendimento nos dias 2 e 3 de janeiro até às 17:00)	9:00 - 19:00
	Oasis 21 i-Center	052-963-5252	Nagoya-shi	I, J	Todos os dias Atendimento no 31 de dezembro até às 18:00. Fechado no 1º de janeiro. (Há exceção.)	10:00 - 20:00
	Organização de Turismo do Governo Japonês (JNTO) Centro de Informações Turísticas (TIC)	03-3201-3331	Tōkyō-to	I, C, K	Todos os dias (Fechado no dia 1º de janeiro)	9:00 - 17:00
	Centro Internacional de Nagoya Balcão de Informações	052-581-0100	Nagoya-shi	P, E	terça a domingo	10:00 - 12:00 13:00 - 17:00
				I	terça a domingo	9:00 - 19:00
C				terça a sexta-feira	13:00 - 17:00	
				sábado e domingo	10:00 - 12:00 13:00 - 17:00	
K, T				quinta, sábado e domingo	13:00 - 17:00	
V				quarta e domingo		
N	quarta-feira					

## 11 Entidades diplomáticas

### A Serviços Prestados pelas Embaixadas e Consulados

Os consulados e embaixadas prestam serviços relacionados à proteção dos cidadãos e patrimônios do seu país. E além disso, realiza os serviços abaixo mencionados. Para maiores detalhes informe-se diretamente no consulado geral ou embaixada do seu país.

- Emissão, reemissão, correção e adição de passaportes
- Emissão de procurações e autenticação de cópia de documentos
- Emissão de certidões de nascimento e casamento, atestado de óbito e de solteiro
- Assuntos referentes ao serviço militar
- Assuntos referentes a votação
- Emissão de diversos tipos de visto para estrangeiros

### B Entidades diplomáticas da Província de Aichi

(Consulado Honorário e Consulado Geral Honorário não estão listados.)

Nome	Endereço	Telefone
Consulado Geral da República da Coreia em Nagoya	450-0003 Nagoya-shi Nakamura-ku Meieki Minami 1-19-12	052-586-9221
Consulado-Geral da República Federativa do Brasil em Nagoya	460-0002 Nagoya-shi Naka-ku Marunouchi 1-10-29 Shirakawa Dai 8 Building, 2F	052-222-1077
Consulado Geral da República Popular da China em Nagoya	461-0005 Nagoya-shi Higashi-ku Higashi Sakura 2-8-37	052-932-1098
Consulado Geral da República do Perú em Nagoya	460-0008 Nagoya-shi Naka-ku Sakae 2-2-23 ARK Shirakawa Koen Building, 3F	052-209-7851

Nome	Endereço	Telefone
Consulado dos Estados Unidos da América em Nagoya	450-0001 Nagoya-shi Nakamura-ku Nagano 1-47-1 Nagoya International Center Building, 6F	052-581-4501
Consulado do Canadá em Nagoya	460-0002 Nagoya-shi Naka-ku Marunouchi 3-17-6 Nakato Marunouchi Building, 6F	052-972-0450

## C Embaixadas e consulados estrangeiras

Estão publicadas somente as embaixadas, consulados-gerais e consulados que possuem jurisdição na Província de Aichi. Não estão publicados os consulados-gerais honorários e consulados honorários.

### Ásia

Nome	Telefone	Nome	Telefone
Embaixada da República da Índia	03-3262-2391	Embaixada da República Democrática de Timor-Leste	03-3238-0210
Embaixada da República da Indonésia	03-3441-4201	Embaixada da República das Filipinas	03-5562-1600
Embaixada do Reino do Camboja	03-5412-8521	Consulado-Geral da República das Filipinas em Osaka	06-6910-7881
Embaixada da República de Cingapura	03-3586-9111	Embaixada do Estado do Brunei Darussalam	03-3447-7997
Embaixada da República Democrática Socialista do Sri Lanka	03-3440-6911	Embaixada da República Socialista do Vietnã	03-3466-3311
Embaixada do Reino da Tailândia	03-5789-2433	Embaixada da Malásia	03-3476-3840
Embaixada da República da Coreia	03-3452-7611	Embaixada da República da União de Mianmar	03-3441-9291
Consulado-Geral da República da Coreia em Nagoya	052-586-9221	Embaixada da República das Maldivas	03-6234-4315
Embaixada da República Popular da China	03-3403-3388	Embaixada da Mongólia	03-3469-2088
Consulado-Geral da República Popular da China em Nagoya	052-932-1098	Embaixada da República Democrática Popular do Laos	03-5411-2291
Embaixada da República Democrática Federal do Nepal	03-3713-6241	Escritório Representativo Econômico e Cultural de Taipei no Japão	03-3280-7811
Embaixada da República Islâmica do Paquistão	03-5421-7741	Escritório Econômico e Cultural de Taipei em Osaka	06-6227-8623
Embaixada da República Popular do Bangladesh	03-3234-5801		

### Oriente Médio

Nome	Telefone	Nome	Telefone
Embaixada da República Islâmica do Afeganistão	03-5574-7611	Embaixada do Estado do Kuwait	03-3455-0361
Embaixada dos Emirados Árabes Unidos	03-5489-0804	Embaixada do Reino da Arábia Saudita	03-3589-5241
Embaixada da República do Iêmen	03-3499-7151	Embaixada da República Árabe Síria	03-3586-8977
Embaixada do Estado de Israel	03-3264-0911	Embaixada da República da Turquia	03-6439-5700
Embaixada da República do Iraque	03-5790-5311	Embaixada do Reino do Bahrein	03-3584-8001
Embaixada da República Islâmica do Irã	03-3446-8011	Embaixada do Reino Hachemita da Jordânia	03-5478-7177
Embaixada do Sultanato do Omã	03-5468-1088	Embaixada da República do Líbano	03-5114-9950
Embaixada do Estado do Qatar	03-5475-0611		

### Oceania

Nome	Telefone	Nome	Telefone
Embaixada da Comunidade da Austrália	03-5232-4111	Embaixada da República de Palau	03-5797-7480
Embaixada do Estado Independente da Samoa	03-6228-3692	Embaixada da República das Ilhas Fiji	03-3587-2038
Embaixada do Reino de Tonga	03-6441-2481	Embaixada da República das Ilhas Marshall	03-6432-0557
Embaixada da Nova Zelândia	03-3467-2271	Embaixada dos Estados Federados da Micronésia	03-3585-5456
Embaixada da Papua-Nova Guiné	03-3710-7001		

### América do Norte

Nome	Telefone	Nome	Telefone
Embaixada dos Estados Unidos da América	03-3224-5000	Embaixada do Canadá	03-5412-6200
Consulado dos Estados Unidos da América em Nagoya	052-581-4501	Consulado do Canadá em Nagoya	052-972-0450

### América Central e América do Sul

Nome	Telefone	Nome	Telefone
Embaixada da República Argentina	03-5420-7101	Embaixada da República do Haiti	03-3486-7096
Embaixada da República Oriental do Uruguai	03-3486-1888	Consulado-Geral da República do Haiti em Tokyo	03-3486-7096
Embaixada da República do Equador	03-3499-2800	Embaixada da República do Panamá	03-3505-3661
Embaixada da República de El Salvador	03-3499-4461	Consulado-Geral da República do Panamá em Tokyo	03-3585-3661
Embaixada da República de Cuba	03-5570-3182	Embaixada da República do Paraguai	03-3265-5271
Embaixada da República da Guatemala	03-3400-1830	Embaixada da República Federativa do Brasil	03-3404-5211
Embaixada República da Costa Rica	03-3486-1812	Consulado-Geral da República Federativa do Brasil em Nagoya	052-222-1077
Embaixada da República da Colômbia	03-3440-6451	Embaixada da República Bolivariana da Venezuela	03-3409-1501



Nome	Telefone	Nome	Telefone
Embaixada da Jamaica	03-3435-1861	Embaixada de Belize	03-5365-3407
Embaixada da República do Chile	03-3452-7561	Embaixada da República do Peru	03-3406-4243
Consulado-Geral da República do Chile em Tokyo	03-3452-1425	Consulado-Geral da República do Peru em Nagoya	052-209-7851
Embaixada da República Dominicana	03-3499-6020	Embaixada do Estado Plurinacional da Bolívia	03-3499-5441
Consulado-Geral da República Dominicana em Tokyo	03-3499-6010	Embaixada da República das Honduras	03-3409-1150
Embaixada da República da Nicarágua	03-3499-0400	Embaixada dos Estados Unidos Mexicanos	03-3581-1131

## Europa

Nome	Telefone	Nome	Telefone
Embaixada da República da Islândia	03-3447-1944	Embaixada da República do Tadjiquistão	03-6721-7455
Embaixada da República da Irlanda	03-3263-0695	Embaixada da República Checa	03-3400-8122
Embaixada da República do Azerbaijão	03-5486-4744	Embaixada do Reino da Dinamarca	03-3496-3001
Embaixada da República da Albânia	03-3543-6861	Embaixada da República Federal da Alemanha	03-5791-7700
Embaixada da República da Armênia	03-6277-7453	Consulado-Geral da República Federal da Alemanha em Osaka-Kobe	06-6440-5070
Embaixada da República Italiana	03-3453-5291	Embaixada do Turquemenistão	03-5766-1150
Consulado-Geral da República Italiana em Osaka	06-4706-5820	Embaixada do Reino da Noruega	03-6408-8100
Embaixada da Ucrânia	03-5474-9770	Embaixada do Estado da Cidade do Vaticano	03-3263-6851
Embaixada da República do Uzbequistão	03-6277-2166	Embaixada da Hungria	03-5730-7120
Embaixada do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte	03-5211-1100	Embaixada da Finlândia	03-5447-6000
Embaixada da República da Estônia	03-5412-7281	Embaixada da França	03-5798-6000
Embaixada da República da Áustria	03-3451-8281	Consulado-Geral da França em Kyoto	075-761-2988
Embaixada do Reino dos Países Baixos	03-5776-5400	Embaixada da República da Bulgária	03-3465-1021
Consulado-Geral dos Países Baixos em Osaka	06-6484-6000	Embaixada da República da Bielorrússia	03-3448-1623
Embaixada da República do Cazaquistão	03-3589-1821	Embaixada do Reino da Bélgica	03-3262-0191
Embaixada da República da Macedónia do Norte	03-6868-7110	Consulado-Geral do Reino da Bélgica em Tokyo	03-3262-0191
Embaixada da Grécia	03-3403-0871	Embaixada da República da Polónia	03-5794-7020
Embaixada da República Quirguiz	03-6453-8277	Embaixada da Bósnia e Herzegovina	03-5422-8231
Embaixada da República da Croácia	03-5469-3014	Embaixada de Portugal	03-5212-7322
Embaixada da República do Kosovo	03-6809-2577	Embaixada República da Moldávia	03-5225-1622
Embaixada da República Sereníssima de São Marinho	03-5414-7745	Embaixada da República da Letônia	03-3467-6888
Embaixada da Geórgia	03-5575-6091	Embaixada da República da Lituânia	03-3408-5091
Embaixada da Suíça	03-5449-8400	Embaixada da Romênia	03-3479-0311
Embaixada do Reino da Suécia	03-5562-5050	Embaixada do Grão-Ducado do Luxemburgo	03-3265-9621
Embaixada da Espanha	03-3583-8531	Embaixada da Federação Russa	03-3583-4224
Embaixada da República Eslovaca	03-3451-2200	Consulado-Geral da Federação Russa em Osaka	06-6848-3451
Embaixada da República da Eslovênia	03-5468-6275	Delegação da União Europeia	03-5422-6001
Embaixada da República da Sérvia	03-3447-3571		

## África

Nome	Telefone	Nome	Telefone
Embaixada da República Popular Democrática da Argélia	03-3711-2661	Embaixada da República Unida da Tanzânia	03-3425-4531
Embaixada da República de Angola	03-5430-7879	Embaixada da República da Tunísia	03-3511-6622
Embaixada da República do Uganda	03-3462-7107	Embaixada da República Togolesa	03-6421-1064
Embaixada da República Árabe do Egito	03-3770-8022	Embaixada da República Federal da Nigéria	03-5425-8011
Embaixada da República Democrática Federal da Etiópia	03-5420-6860	Embaixada da República da Namíbia	03-6426-5460
Embaixada do Estado da Eritreia	03-5791-1815	Embaixada de Burkina Faso	03-3485-1930
Embaixada da República do Gana	03-5410-8631	Embaixada da República do Benim	03-6268-9360
Embaixada da República Gabonesa	03-5430-9171	Embaixada da República do Botsuana	03-5440-5676
Embaixada da República dos Camarões	03-5430-4985	Embaixada da República de Madagascar	03-3446-7252
Embaixada da República da Guiné	03-3770-4640	Embaixada da República do Malawi	03-3449-3010
Embaixada da República do Quênia	03-3723-4006	Embaixada da República do Mali	03-5447-6881
Embaixada da República da Costa do Marfim	03-5454-1401	Embaixada da República da África do Sul	03-3265-3366
Embaixada da República do Congo	03-6427-7858	Embaixada da República de Moçambique	03-5760-6271
Embaixada da República Democrática do Congo	03-6456-4394	Embaixada da República Islâmica da Mauritânia	03-6712-2147
Embaixada da República da Zâmbia	03-3491-0121	Embaixada do Reino de Marrocos	03-5485-7171
Embaixada da República do Djibuti	03-5704-0682	Embaixada da Líbia	03-3477-0701
Embaixada da República do Zimbabué	03-3280-0331	Embaixada da República da Libéria	03-3441-7720
Embaixada da República do Sudão	03-5729-6170	Embaixada da República do Ruanda	03-5752-4255
Embaixada da República do Senegal	03-3464-8451	Embaixada do Reino do Lesoto	03-3584-7455

12

ポルトガル語  
Português  
Portugués



# 各地方の市区町村

# Municípios de Aichi / Municipios de Aichi

## 尾張地方 (名古屋)

■名古屋市 (熱田区、千種区、東区、北区、名東区、緑区、南区、港区、瑞穂区、守山区、中川区、中村区、中区、西区、昭和区、天白区)

## 尾張地方 (尾張)

■一宮市 ■瀬戸市 ■春日井市 ■犬山市 ■江南市  
 ■小牧市 ■稲沢市 ■尾張旭市 ■岩倉市 ■豊明市  
 ■日進市 ■清須市 ■北名古屋市 ■長久手市  
 ■愛知郡 (■東郷町) ■西春日井郡 (■豊山町)  
 ■丹羽郡 (■大口町 ■扶桑町)

## 尾張地方 (海部)

■津島市 ■愛西市 ■弥富市 ■あま市  
 ■海部郡 (■大治町 ■蟹江町 ■飛島村)

## 尾張地方 (知多)

■半田市 ■常滑市 ■東海市 ■大府市 ■知多市  
 ■知多郡 (■阿久比町 ■武豊町 ■東浦町 ■美浜町 ■南知多町)

## 三河地方 (西三河)

■岡崎市 ■碧南市 ■刈谷市 ■豊田市 ■安城市  
 ■西尾市 ■知立市 ■高浜市 ■みよし市  
 ■額田郡 (■幸田町)

## 三河地方 (東三河)

■豊橋市 ■豊川市 ■蒲郡市 ■新城市 ■田原市  
 ■北設楽郡 (■設楽町 ■東栄町 ■豊根村)

## Owari (Nagoya)

■Nagoya-shi (Atsuta-ku, Chikusa-ku, Higashi-ku, Kita-ku, Meitō-ku, Midori-ku, Minami-ku, Minato-ku, Mizuho-ku, Moriyama-ku, Nakagawa-ku, Nakamura-ku, Naka-ku, Nishi-ku, Shōwa-ku, Tenpaku-ku)

## Owari (Owari)

■Ichinomiya-shi ■Seto-shi ■Kasugai-shi ■Inuyama-shi ■Kōnan-shi  
 ■Komaki-shi ■Inazawa-shi ■Owariasahi-shi ■Iwakura-shi ■Toyoake-shi  
 ■Nisshin-shi ■Kiyosu-shi ■Kitanagoya-shi ■Nagakute-shi  
 ■Aichi-gun (■Tōgō-chō) ■Nishikasugai-gun (■Toyoyama-chō)  
 ■Niwa-gun (■Ōguchi-chō ■Fusō-chō)

## Owari (Ama)

■Tsushima-shi ■Aisai-shi ■Yatomi-shi ■Ama-shi  
 ■Ama-gun (■Ōharu-chō ■Kanie-chō ■Tobishima-mura)

## Owari (Chita)

■Handa-shi ■Tokoname-shi ■Tōkai-shi ■Ōbu-shi ■Chita-shi  
 ■Chita-gun (■Agui-chō ■Taketocho-chō ■Higashiura-chō ■Mihama-chō ■Minamichita-chō)

## Mikawa (Nishi Mikawa)

■Okazaki-shi ■Hekinan-shi ■Kariya-shi ■Toyota-shi ■Anjō-shi  
 ■Nishio-shi ■Chiryū-shi ■Takahama-shi ■Miyoshi-shi  
 ■Nukata-gun (■Kōta-chō)

## Mikawa (Higashi Mikawa)

■Toyohashi-shi ■Toyokawa-shi ■Gamagōri-shi ■Shinshiro-shi ■Tahara-shi  
 ■Kitashitara-gun (■Shitara-chō ■Tōei-chō ■Toyone-mura)

# 和 曆 西 曆 对 照 表

# Japanese Calendar

大正 1 (Taishō)	1912	9	1934	34	1959	59	1984	19	2007	
2	1913	10	1935	35	1960	60	1985	20	2008	
3	1914	11	1936	36	1961	61	1986	21	2009	
4	1915	12	1937	37	1962	62	1987	22	2010	
5	1916	13	1938	38	1963	63	1988	23	2011	
6	1917	14	1939	39	1964	64	平成 1 (Heisei)	24	2012	
7	1918	15	1940	40	1965	65		25	2013	
8	1919	16	1941	41	1966	66	2	26	2014	
9	1920	17	1942	42	1967	67		1990	27	2015
10	1921	18	1943	43	1968	68	3	1991	28	2016
11	1922	19	1944	44	1969	69	4	1992	29	2017
12	1923	20	1945	45	1970	70	5	1993	30	2018
13	1924	21	1946	46	1971	71	6	1994	31	2019
14	1925	22	1947	47	1972	72	7	1995	令和 1 (Reiwa)	2020
15	1925	23	1948	48	1973	73	8	1996		
昭和 1 (Shōwa)	1926	24	1949	49	1974	74	9	1997		
2	1927	25	1950	50	1975	75	10	1998	2	
3	1928	26	1951	51	1976	76	11	1999		
4	1929	27	1952	52	1977	77	12	2000		
5	1930	28	1953	53	1978	78	13	2001		
6	1931	29	1954	54	1979	79	14	2002		
7	1932	30	1955	55	1980	80	15	2003		
8	1933	31	1956	56	1981	81	16	2004		
		32	1957	57	1982	82	17	2005		
		33	1958	58	1983	83	18	2006		

## 愛知生活便利帳

2020 (日本語・ポルトガル語・スペイン語)

令和 2 年 3 月発行

### 編集・発行

公益財団法人愛知県国際交流協会

〒460-0001

名古屋市中区三の丸 2-6-1

愛知県三の丸庁舎内

電話 052-961-7902

ファックス 052-961-8045

Eメール sodan@aia.pref.aichi.jp

URL http://www2.aia.pref.aichi.jp/

### 印刷

安藤印刷株式会社

## Guia Prático de Aichi

2020 (japonês, português, espanhol)

Março de 2020

### Edição e publicação:

Associação Internacional de Aichi

460-0001

Nagoya-shi Naka-ku Sannomaru 2-6-1

Aichi-ken Sannomaru Chōsha

TEL 052-961-7902

FAX 052-961-8045

E-mail sodan@aia.pref.aichi.jp

URL http://www2.aia.pref.aichi.jp/

### Impressão:

Ando Printing

## Guía Práctica de Aichi

2020 (japonés, portugués, español)

Marzo de 2020

### Edita y publica

Asociación Internacional de Aichi

460-0001

Nagoya-shi Naka-ku Sannomaru 2-6-1

Aichi-ken Sannomaru Chōsha

TEL 052-961-7902

FAX 052-961-8045

E-mail sodan@aia.pref.aichi.jp

URL http://www2.aia.pref.aichi.jp/

### Impresión:

Ando Printing